



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXXIX n. 9.421

CAMPO GRANDE-MS, QUINTA-FEIRA, 1 DE JUNHO DE 2017

43 PÁGINAS

GOVERNADOR
REINALDO AZAMBUJA SILVA

Vice-Governadora
ROSIANE MODESTO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica
EDUARDO CORREA RIEDEL

Controlador-Geral do Estado
CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

Secretário de Estado de Fazenda
MARCIO CAMPOS MONTEIRO

Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
CARLOS ALBERTO DE ASSIS

Procurador-Geral do Estado
ADALBERTO NEVES MIRANDA

Secretária de Estado de Educação
MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA

Secretário de Estado de Saúde
NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho
ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE

Secretária de Estado de Cultura e Cidadania
ATHAYDE NERY DE FREITAS JÚNIOR

Secretária de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar
JAIME ELIAS VERRUCK

Secretário de Estado de Infraestrutura
EDNEI MARCELO MIGLIOLI

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

PARTÍCIPES: A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul e o Estado de Mato Grosso do Sul.

DO OBJETO: Promover a cooperação e o intercâmbio científico, técnico e cultural, visando a formação e aperfeiçoamento e a especialização docente, discente e técnica, bem como o desenvolvimento institucional.

DA VIGÊNCIA: Entrará em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá vigência de 12 (doze) meses, findo o que poderá ser celebrado novo acordo com idêntico objetivo, se for do interesse dos partícipes.

DO FORO: Foro da Justiça Federal, 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Campo Grande, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017.

ASSINAM: MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE
Reitor da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED N. 3.283, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, da Secretaria de Estado de Educação/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/017719/2017, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Imobilizações Ortopédicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, para as escolas da Rede Estadual de Ensino, será concedida por meio de ato específico da Secretária de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.284, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, da Secretaria de Estado de Educação/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/017718/2017, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde - Educação Profissional Técnica de nível médio, para as escolas da Rede Estadual de Ensino, será concedida por meio de ato específico da Secretária de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.285, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agenciamento de Viagens - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer - Educação Profissional Técnica de nível médio, da Secretaria de Estado de Educação/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/017723/2017, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Agenciamento de Viagens - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer - Educação Profissional Técnica de nível médio, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Agenciamento de Viagens - Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer - Educação Profissional Técnica de nível médio, para as escolas da Rede Estadual de Ensino, será concedida por meio de ato específico da Secretária de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.286, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, da Secretaria de Estado de Educação/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/017721/2017, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em

Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, para as escolas da Rede Estadual de Ensino, será concedida por meio de ato específico da Secretária de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.287, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, da Secretaria de Estado de Educação/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/017721/2017, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Qualidade - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, para as escolas da Rede Estadual de Ensino, será concedida por meio de ato específico da Secretária de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.288, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletroeletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de nível médio, da Secretaria de Estado de Educação/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/017724/2017, de 5 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Eletroeletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de nível médio, a ser oferecido nas escolas da Rede Estadual de Ensino da Secretaria de Estado de Educação/MS.

Art. 2º A autorização de funcionamento do Curso Técnico em Eletroeletrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais - Educação Profissional Técnica de nível médio, para as escolas da Rede Estadual de Ensino, será concedida por meio de ato específico da Secretária de Estado de Educação/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de estado de Educação

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos do poder Executivo.
Sede: Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031-310
Telefone: (67) 3318-1480
Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43
CARLOS ALBERTO DE ASSIS
Secretário de Estado de Administração e Desburocratização
www.imprensaoficial.ms.gov.br - materia@sad.ms.gov.br
Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 11,40

SUMÁRIO

Despacho do Governador..... 01
Secretarias..... 01
Administração Indireta..... 12
Boletim de Licitações..... 20
Boletim de Pessoal..... 24
Defensoria Pública-Geral do Estado..... 34
Municípios..... 36
Publicações a Pedido..... 40

RESOLUÇÃO/SED N. 3.289, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, na Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro, localizada no Município de Aquidauana/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014 e a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e o disposto no Processo n. 29/051134/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, na Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro, localizada no Município de Aquidauana/MS.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Serviços Jurídicos Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios - Educação Profissional Técnica de nível médio, na Escola Estadual Coronel José Alves Ribeiro, localizada no Município de Aquidauana/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de estado de Educação

Republica-se por ter constado erro no original.
Publicada no Diário Oficial n. 9.385, de 6 abril de 2017, pág. 4.

RESOLUÇÃO/SED N. 3.236, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Aprova o Projeto Pedagógico de Curso e autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS identificadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação - Educação Profissional Técnica de nível médio, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS identificadas no Anexo Único desta resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir do início do ano letivo de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE ABRIL DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.236, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

Município	Escola	Atos Autorizativos		N. Processo
Aquidauana	EE Coronel José Alves Ribeiro	Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	29/051161/2016
Campo Grande	EE Professor Silvío Oliveira dos Santos	Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	29/051129/2016
Ponta Porã	EE Adê Marques	Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	Autorização de funcionamento do Curso Técnico em Programação de Jogos Digitais Integrado ao Ensino Médio - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação	29/051148/2016

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0001/2014/GL/DGIAPE/SED**Nº Cadastral 3471****Processo:** 29/010.517/2014**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Loma Engenharia LTDA**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 001/2014. Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 18/05/2017 a 13/11/2017.**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta**Amparo Legal:** Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 10/05/2017**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Enzo Lemos Junior**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0019/2015/SED Nº Cadastral 5179****Processo:** 29/005.812/2014**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima Primeira – Da Vigência, item 11.1, do Contrato n. 019/2015, o qual passa a vigorar com nova redação, previsto no item 4.3 da Cláusula Quarta, e no item 17.1 da Cláusula Décima Sétima do referido contrato, com base no inciso IV, art. 57 da Lei n. 8.666/93.**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta**Amparo Legal:** Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações.**Do Prazo:** O instrumento contratual terá sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, pelo período de 04 de Maio de 2017 a 03 de Maio de 2018.**Data da Assinatura:** 03/05/2017**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Ricardo Fernandes de Araujo**Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato n. 0027/2016/GL/COINF/SED****Nº Cadastral 7485****Processo:** 29/038.294/2016**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e GBA Serviços e Construções LTDA-ME**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do contrato n. 027/2016. Fica acrescido ao valor inicialmente contratado, a importância de R\$ R\$ 91.108,93 (noventa e um mil, cento e oito reais e noventa e três centavos), correspondente ao percentual de 47,94 %, a preços iniciais, passando dos atuais R\$ R\$ 190.040,76 (cento e noventa mil, quarenta reais e setenta e seis centavos), para R\$ R\$ 281.149,69 (duzentos e oitenta e um mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos).**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta**Amparo Legal:** Art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e seu §1º, da Lei Federal n. 8.666/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores.**Data da Assinatura:** 18/05/2017**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Antonio Eliete Bezerra**Extrato do Contrato Nº 0087/2017/SED Nº Cadastral 8079****Processo:** 29/015.355/2017**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Educação e a IMPRENSA NACIONAL**Objeto:** Contratação de Serviço de Publicação no Diário Oficial da União para atender a SED/MS.**Ordenador de Despesas:** Maria Cecília Amendola da Motta**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12122004627090001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903947 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL; Programa de Trabalho 12368201021910009 - Censo escolar, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903947 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL R\$ 44.458,68 (Quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos)**Amparo Legal:** Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006 e Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações.**Do Prazo:** A vigência do instrumento contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.**Data da Assinatura:** 10/05/2017**Assinam:** Maria Cecília Amendola da Motta e Alexandre Miranda Machado**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS N. 010/2017****Processo n.** 29/034.691/2016**Apostilamento ao Contrato de Aquisição de Equipamentos de processamentos de Dados n. 010/2017, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a EMPRESA NEWPC TECNOLOGIA – EIRELI – ME.****Fica apostilado a Aquisição do item:** Placa de Vídeo, compatível com Slot PCI Express, memória de 01 GB tipo DDR, suportar resolução de 2048 X1536. Tendo em vista a adequação dos recursos orçamentários, com fundamento no parágrafo 8º do Artigo 65 da Lei 8.666/93, referente à **Cláusula Nona - Dos Recursos Orçamentários**, do referido contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

9.1- As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da ND. 12.363.2010.2192.0001, Fonte n. 0100000000, Natureza da Despesa n. 33903017.

A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do Contrato nº 010/2017, objeto a Aquisição de Materiais de Processamentos de Dados. Campo Grande – MS, 30 de Maio de 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA**Secretária de Estado de Educação****SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Resolução nº. 009/CIB /SES/MS

Campo Grande, 20 de abril de 2017.

Aprovar as decisões da Comissão Intergestores Bipartite

O Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando as decisões da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária do dia 19 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Curso de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Urgência (GEPPRAU) do Hospital Alemão Oswaldo Cruz (HAOC) para a Região de Saúde Três Lagoas/MS:

Curso	Características
Gestão para Educação Permanente dos profissionais da Rede de Urgência para a macrorregião de Três Lagoas/MS	<ul style="list-style-type: none"> Região de Saúde de Três Lagoas 120 vagas disponíveis Perfil: gestores e gerentes dos serviços de saúde da RAU, atuação nos componentes da RAU, instituições de ensino e organizações ou serviços estratégicos integrantes da RAU.
	O curso terá carga-horária de 248 horas, sendo 158 horas presenciais e 90 horas de trabalho em campo.

Art. 2º Os recursos financeiros para o financiamento do curso serão provenientes do PROADI-SUS, triênio 2015-2017.

Art. 3º As despesas com deslocamento e alimentação dos participantes serão de responsabilidade dos municípios, do estado ou da instituição a qual estão vinculados, conforme declaração de liberação/indicação.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

NELSON BARBOSA TAVARES

Secretário de Estado de Saúde

Extrato do Convênio n.º 26.857/2016 - 89/2017**Processo n.º: 27/003.716/2016****Participes:** Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Saúde, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-77**Rede Feminina de Combate ao Câncer de Naviraí-**CNPJ n. 05.369.527/0001-01**Amparo Legal:** Aplica-se a este Instrumento o Decreto n. 11.261/2003; a Resolução SEFAZ n. 2.093/2007, atualizada, Lei Complementar Federal n.101/2000; e pela Lei Federal n. 4.320/1964, bem como às disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, e suas alterações.**Objeto:** O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente à Conveniente, para despesas de investimento e custeio, visando confeccionar e distribuir fraldas geriátricas para pacientes com câncer assistidos pela Rede Feminina de Combate ao Câncer, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.**Recursos:** O valor total deste Convênio é de R\$ 25.000,00. As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada na Funcional Programática n. 20.27901.10.302.2002.2186.0021, Fonte 103, Natureza de Despesa n. 33504101, conforme Nota de Empenho inicial n. 2017NE001995, emitida em 26/04/17, no valor de R\$ 11.000,00 e Natureza de Despesa n. 44504201, conforme Nota de Empenho inicial n. 2017NE001996, emitida em 26/04/17, no valor de R\$ 14.000,00.**Vigência:** O presente Convênio terá vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre os partícipes.**Data ass.:** 31/05/17.**Ass: Nelson Barbosa Tavares - CPF/MF n.º 313.040.956-49****Beatriz Barbosa de Araujo - CPF nº 498.841.907-04****SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO****RESOLUÇÃO SEDHAST Nº. 175, de 30 de maio de 2017.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Cívicos, Integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul (ADI),

RESOLVE:

Art. 1º pautado no modelo de gestão por competência, dá publicidade às competências Essenciais e Gerenciais mapeadas e validadas para esse órgão:

§1º Competências Essenciais: Comunicação, Trabalho em Equipe, Gestão de Processos e Projetos para Resultados, Gestão Administrativa Institucional, Garantia de Direitos. §2º Competências Gerenciais: Gestão do Conhecimento, Gestão de Conflitos, Liderança de Equipes, Orientação para Resultados, Visão Sistêmica.

Art. 2º O Órgão Central publicará a definição das competências e suas respectivas contribuições efetivas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 9.420 de 31/05/2017 – PÁGS. 15-16

TERMO DE FOMENTO Nº 27299/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/001846/2016

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Metodista de Ação Social – AMAS de Bataguassu/MS– CNPJ n.º 07.548.862/0001-00.

ONDE SE LÊ

“EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27099/2016.”

LEIA-SE

“EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 27299/2016.”

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

CONSELHO ESTADUAL DE INVESTIMENTOS FINANCEIÁVEIS PELO FUNDO CONSTITUCIONAL DE FINANCIAMENTO DO CENTRO-OESTE - CEIF/FCO

DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 311 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Aprova e Ratifica as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos, em caráter complementar, aos definidos pelo CONDEL/SUDECO para a concessão de financiamentos, no ano de 2017, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul.

O Presidente do Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), no exercício da competência que lhe conferem as regras dos arts. 7º e 8º, do Decreto nº 14.146, de 04 de março de 2015, e do art. 13, IV e V, do Regimento Interno, e tendo em vista a aprovação da matéria pelo Plenário, em Reunião Extraordinária ocorrida em 17 de maio de 2017,

Considerando a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO) das normas operacionais e da disponibilização de recursos financeiros para exercício de 2017, conforme, Resolução CONDEL/SUDECO n. 056, de 07 de dezembro de 2016, alterada pelas Resoluções CONDEL/SUDECO nºs 58 e 59, de 13 de abril de 2017, que contemplam, inclusive, a excepcionalidade para as operações de valor superior a R\$ 30 milhões (trinta milhões de reais) por tomador, bem como quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo;

Considerando os entendimentos já firmados ou em andamento entre os diversos representantes das Secretarias de Estado, para o fim de detalhamento das diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pelo Governo do Estado para a sua atuação institucional, assim como das entidades representativas do setor produtivo estadual;

Considerando a necessidade de novas orientações aos beneficiários potenciais e aos agentes técnicos e financeiros envolvidos nos pleitos de financiamento com recursos daquele Fundo, especialmente quanto à elaboração e à apresentação de cartas-consulta;

Considerando, finalmente as disponibilidades orçamentárias previstas para Mato Grosso do Sul no presente ano,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovados, para o ano de 2017, na forma do Anexo I, as diretrizes, as prioridades, os critérios e os procedimentos para a concessão de financiamentos com os recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, direcionados aos setores produtivos no âmbito do:

I - Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais (EI) e às Micro, Pequenas Empresas e Pequeno-Médias (MPE);

II - Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE);

III - Programa de FCO Rural;

IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária).

Art. 2º As demandas especiais, não priorizadas ou contempladas nesta Deliberação, serão analisadas, em caráter excepcional, pelo CEIF/FCO.

Art. 3º Ficam aprovados os modelos de carta-consulta, na forma do Anexo II, e quadro de dimensionamento de máquinas, implementos e equipamentos agrícolas, na forma do Anexo III, desta Deliberação.

Art. 4º As Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO, deverão ser adotados para os pleitos formulados mediante proposta simplificada e carta-consulta a ser entregue na agência operadora.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º Fica revogada a Deliberação CEIF/FCO N. 026 de 19 de janeiro de 2017.

Campo Grande-MS, 17 de maio de 2017.

Jaime Elias Verruck

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar e Presidente do CEIF/FCO.

HOMOLOGO:

Em, 31/05/2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 311 DE 17 DE MAIO DE 2017.

Estabelece as Diretrizes, as Prioridades, os Critérios e os Procedimentos definidos em Mato Grosso do Sul, em caráter complementar àqueles traçados pelo CONDEL/SUDECO e pelo Ministério da Integração Nacional para a concessão

de financiamentos, a empreendimentos a serem assistidos com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO).

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As medidas estabelecidas neste ato objetivam complementar as normas operacionais para aplicação dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), estabelecidas em consonância com as diretrizes estabelecidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, pelas Resoluções CONDEL/SUDECO nºs. 56, de 07 de dezembro de 2016, 58 e 59, de 13 de abril de 2017, assim como pela Resolução CMN nº 4.561, de 1º de abril de 2017 (atualização de encargos financeiros), no sentido de identificar e priorizar ao Banco do Brasil S.A., ao Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), ao BRDE e aos Agentes Técnicos/Consultores envolvidos, o perfil dos beneficiários e os setores que devam ser preferencialmente assistidos em 2017, com o apoio financeiro do FCO.

Art. 2º Os empreendimentos a serem financiados que demandem licenciamento ambiental, cujas cartas-consulta tenham sido anuídas, devem ser tempestivamente comunicados à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO), pela Secretaria-Executiva do CEIF/FCO, para agilizar o processo de licenciamento ambiental.

Art. 3º As cartas-consulta anuídas, em caráter de excepcionalidade, de valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) por beneficiário de financiamento, considerando-se nesta assistência máxima o saldo devedor existente, por cliente, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, respeitada a assistência máxima global permitida com recursos do Fundo, deverão ser ratificadas pelo Conselho Estadual de Investimentos Financeáveis pelo Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (CEIF/FCO), antes da contratação do financiamento, sob pena de tornar o ato sem efeito.

§ 1º Para a concessão de anuência de cartas-consulta em caráter de excepcionalidade, deverão ser observadas as seguintes condicionantes:

1. o teto máximo de R\$ 400 milhões, por cliente, grupo empresarial, grupo agropecuário, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;
2. o percentual de 51% fixado para aplicação junto ao segmento de menor porte (empreendedores individuais e mini, micro, pequenos e pequeno-médios tomadores);
3. a disponibilidade de recursos orçamentários prevista para o Estado;
4. o financiamento fica limitado a projetos considerados de alta relevância ou estruturantes.

§ 2º Como Projetos Relevantes e Estruturantes, entendem-se aqueles:

1. sustentáveis localizados em áreas prioritárias nos termos das Diretrizes e Prioridades do FCO e dos Planos e Programas Oficiais, e em consonância com as atividades produtivas recomendadas no Zoneamento Econômico-Ecológico do Estado;
2. vinculados às principais cadeias/arranjos produtivos e com capacidade de impulsionar a geração de empregos;
3. capazes de integrar elos dos processos produtivos e de outros empreendimentos, preferencialmente de pequenos, pequeno-médios e médios empreendedores dos segmentos rural e urbano, que se transformam em beneficiários da estrutura principal;
4. que criem condições para a promoção e a integração regional, nas áreas de infraestrutura de apoio (viária, elétrica, comunicação, armazenagem), saúde e educação;
5. que possibilitem o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços do Estado frente a outros mercados;
6. inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas, a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais.

Art. 4º A concessão de financiamentos com os recursos financeiros do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), em Mato Grosso do Sul, está direcionada aos setores produtivos no âmbito do:

I - Programa de FCO Empresarial de Apoio aos Empreendedores Individuais (EI) e às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas (MPE):

- a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MPE;
- b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
- c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MPE;
- d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MPE;
- e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MPE;

II - Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas (MGE):

- a) Linha de Financiamento de Desenvolvimento Industrial para MGE;
- b) Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE;
- c) Linha de Financiamento de Desenvolvimento do Turismo Regional para MGE;
- d) Linha de Financiamento de Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços para MGE;
- e) Linha de Financiamento de Ciência, Tecnologia e Inovação para MGE;

III - Programa de FCO Rural:

- a) Capítulo 1 - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural;
- b) Capítulo 2 - FCO Verde.

IV - Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária).

Parágrafo único. A operacionalização do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF e PRONAF Reforma Agrária) será de acordo com as normas disciplinadas no Manual de Crédito Rural - MCR 10, estabelecidas por Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e demais normativos do Banco Central do Brasil.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES

Art. 5º A programação do FCO para o exercício de 2017, em Mato Grosso do Sul, está em consonância com as diretrizes contidas nas Leis Federais nº 7.827, de 27 de setembro de 1989 e nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001, complementadas pelas orientações gerais estabelecidas pelo Ministério da Integração Nacional/SUDECO, pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), pela Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), pelo CONDEL/SUDECO e pelo Estado, compreendendo:

I - a concessão de financiamentos exclusivamente ao setor produtivo privado. Admite-se Parcerias Público-Privadas (empresas públicas não dependentes de transferências financeiras do Poder Público), nos seguintes Programas/Linhas de Financiamento:

a) Programa de FCO Empresarial de Apoio às Micro, Pequenas e Pequeno-Médias Empresas - MPE Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MPE;
 b) Programa de FCO Empresarial para Médias e Grandes Empresas - MGE / Linha de Financiamento de Infraestrutura Econômica para MGE;

II - o tratamento preferencial às atividades produtivas de mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, de empreendedores individuais, micro, pequenas e pequeno-médias empresas, mediante a aplicação de, no mínimo, 51% dos recursos do FCO para operações com esses segmentos, cujas ações estejam voltadas à produção de alimentos básicos para consumo da população e ao uso intensivo de mão de obra local;

III - o financiamento das atividades voltadas para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado em projetos:

a) cujas atividades e localização sejam convergentes com as diretrizes e estratégias definidas no Plano Estratégico e nos Programas de Desenvolvimento do Estado, e que sejam concebidos nos princípios do desenvolvimento sustentável;
 b) integrados às cadeias e aos arranjos produtivos locais, priorizados no Estado, apoiando a criação de novos centros, atividades e polos dinâmicos, que contribuam para a redução das disparidades intrarregionais de renda, sobretudo nas áreas:

1. de menor nível de desenvolvimento, com indicadores sociais e econômicos abaixo da média da região;
 2. de fronteiras com os países limítrofes, vulneráveis do ponto de vista econômico, social e ambiental;

3. estagnadas ou com problemas de declínio das atividades econômicas;
 4. potencialmente dinâmicas ou com vantagens potenciais inexploradas;
 c) de apoio à agricultura familiar, incluídos os beneficiários da reforma agrária, os mini, pequenos e pequeno-médios produtores rurais, os empreendedores individuais e as micro, pequenas e pequeno-médias empresas, suas cooperativas e associações;

d) voltados para a recuperação de áreas degradadas, em especial a recuperação de pastagens, reserva legal e de preservação permanente;

e) de elevado alcance social e que agreguem valor ao processo de produção primária;

f) com alto grau de geração de emprego e renda, que contribuam para a dinamização do mercado local;

g) que utilizam tecnologias inovadoras e ou contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário, inclusive projetos agropecuários de produção integrada;

h) destinados a financiar correções de estrangulamento e de desenvolvimento de cadeias produtivas;

i) agropecuários sustentáveis e em sistemas locais de produção, dentro da desejada espacialização das atividades produtivas (base territorial);

j) que visem ao aumento da oferta de produtos agropecuários, em especial de hortigranjeiros, intensificando o uso de áreas já antropizadas, por meio da disseminação de sistemas de produção sustentáveis e que integrem agricultura e pecuária;

k) que contribuam para o desenvolvimento da agropecuária irrigada e da armazenagem de grãos;

l) que promovam o aumento da produtividade, competitividade e empreendedorismo dos diversos setores da economia estadual;

m) agroindustriais, envolvendo a transformação de produtos primários e a produção de insumos básicos, instalados em polos regionais de produção e vinculados às cadeias produtivas priorizadas no desenvolvimento do Estado e com elevado alcance social;

n) o aproveitamento de resíduos da atividade produtiva;

o) industriais que apoiem as matrizes produtivas existentes no Estado;

p) de infraestrutura econômica e social, que criem condições para a promoção e integração regional, em apoio aos setores viário (estradas vicinais e coletoras), elétrico (observada a vedação de que trata o inciso I do art. 7º da Portaria MI n.º 270, de 10.08.2016, publicada no DOU de 12.08.2016, Seção 1, pp. 26-27), logística de comunicação e de armazenagem;

q) que promovam o desenvolvimento, a inovação tecnológica e a disseminação do conhecimento, com vistas à adoção de novas estratégias empresariais, melhorando a competitividade dos produtos e dos serviços no Estado frente a outros mercados;

r) inseridos na política estadual de diversificação da base produtiva e de agregação de valor da produção primária, impactando positivamente o desenvolvimento de regiões estagnadas (especialmente na região de fronteira), a geração de empregos e a utilização de matérias-primas locais;

s) que induzam o desenvolvimento do turismo em suas diversas modalidades;

t) que promovam o desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, com foco nas cadeias e arranjos produtivos locais, priorizando:

1) as atividades comerciais e de serviços voltadas para o adensamento, a complementaridade e a consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;

2) a distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.);

3) a instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares, de ensino/aperfeiçoamento profissional;

4) o atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

u) estratégicos de produção vinculados a programas governamentais;

IV - o apoio ao associativismo e às iniciativas de base comunitária e solidária;

V - o estímulo à geração de produtos diferenciados;

VI - a promoção, a ampliação e o fortalecimento de alianças mercadológicas, na lógica do desenvolvimento de cadeias produtivas e do desenvolvimento local.

VII - direcionamento dos financiamentos do FCO para demandas onde não haja fontes alternativas de recursos, em condições similares.

CAPÍTULO III

DAS PRIORIDADES PARA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FCO, NO ANO DE 2017, EM MATO GROSSO DO SUL

Seção I Dos Recursos Naturais

Art. 6º As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em recursos naturais, compreendem:

I - a recuperação de áreas degradadas e em degradação, tendo como unidade de planejamento, microbacias hidrográficas;

II - práticas de controle à erosão e a correção do solo, a recuperação e a renovação de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, a incorporação de áreas à produção agropecuária, inclusive no conceito do Capítulo 2 - FCO Verde, do Programa de FCO Rural, devendo:

a) a quantidade dos fertilizantes e corretivos deverá ser definida pelo agente técnico, com base na análise de solo realizada nos últimos 6 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO ou proposta simplificada no Agente Financeiro;

b) no caso de nitrogênio, somente será considerado como investimento quando associado a fontes de fósforo e ou de potássio, enquadráveis como adubação corretiva (primeiro ano e em até duas aplicações) e com as devidas justificativas por parte do agente técnico, observado que se esta adubação for estendida às pastagens já implantadas, será considerada como operação de custeio;

c) os valores destinados às operações mecânicas para descompactação do solo, distribuição e incorporação de insumos, preparo do solo e plantio deverão ser compatíveis com aqueles praticados na região, considerando a utilização de máquinas próprias ou de terceiros.

§ 1º Quando o financiamento for destinado ao controle da erosão e/ou correção da acidez/fertilidade do solo com o objetivo de exploração de culturas anuais, a implantação destas poderá ser financiada como custeio associado (aquisição de sementes, fertilizantes e produtos químicos para tratamentos culturais), até o limite de 30% do valor a ser financiado como investimento, desde que não tenha sido ou venha a ser financiado por outra(s) fonte(s) de recursos, inclusive recursos próprios.

§ 2º Limpeza de pastagens com produtos químicos ou operações mecânicas poderão ser financiadas como custeio associado, até o limite de 30% do valor a ser financiado como investimento para conservação e/ou correção do solo, recuperação e renovação de pastagens degradadas e/ou em processo de degradação, desde que não tenha sido ou venha a ser financiado por outra(s) fonte(s) de recursos, inclusive recursos próprios.

§ 3º O agente técnico deverá anexar à carta-consulta a planilha orçamentária dos itens a serem financiados como custeio, previsto nos parágrafos 1º e 2º, com identificação, quantificação e valoração dos mesmos.

Seção II Do Desenvolvimento de Tecnologias Agropecuárias

Art. 7º O financiamento para o fim de desenvolvimento de tecnologias agropecuárias compreende:

I - a produção de novilho precoce e o melhoramento genético do rebanho bovino de leite e corte, podendo ser financiados:

a) aquisição de bovinos, machos e fêmeas, com idade de até 18 meses, padrão precoce a serem terminados:

1. até R\$ 1 milhão por beneficiário, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, na forma de custeio pecuário, com prazos de até 24 meses, incluído o período de carência de até 12 meses;

b) o melhoramento genético do rebanho bovino de leite, compreendendo a aquisição de touros, sêmens, embriões e matrizes melhoradas geneticamente, devendo ser informado na carta-consulta:

1. a infraestrutura e demais condições da(s) propriedade(s) beneficiária(s) para o desenvolvimento desta atividade;

2. a procedência, o padrão racial, o potencial produtivo das matrizes a serem adquiridas;

3. a capacidade de suporte das pastagens, devendo esta ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento);

c) o melhoramento genético do rebanho bovino de corte, envolvendo a aquisição de:

1. touro PO considerando o valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por animal, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

1.1 o quantitativo de touros a serem financiados deve ser compatível com a relação touro/vaca recomendado pela pesquisa e assistência técnica;

2. sêmen e hormônios bovinos considerando o valor de mercado de cada dose, observado o limite de financiamento segundo o porte do proponente, a qualificação e a procedência do material genético;

3. equipamentos, utensílios e serviços especializados de assistência técnica no processo de inseminação artificial de bovinos, inclusive em tempo fixo;

4. fêmea-matriz elite, limitado o financiamento a 50 (cinquenta) matrizes por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo já adquirido com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, observados os valores até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por fêmea PO e até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por fêmea doadora de embrião, segundo os padrões raciais, condicionado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

5. embrião sexado de fêmea, até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por embrião, observado o limite de financiamento de cada embrião segundo o porte do proponente;

6. matriz bovina, para promover o melhoramento genético de rebanho, suprir a capacidade ociosa de pastagens existentes e/ou a serem reformadas/recuperadas/formadas, sendo limitada a idade de 12 a 36 meses, devendo o proponente:

6.1. no caso de proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuidade ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, observado o seguinte: estar efetivamente renovando/recuperando pastagens cultivadas ou ter renovado/recuperado nos últimos 12 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO; estar formando ou ter formado pastagens nos últimos 12 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO ou proposta simplificada no Agente Financeiro, em áreas já antropizadas, ou no caso de área não antropizadas, segundo os critérios definidos no Inciso III, deste artigo, em sua propriedade rural, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na recuperação/formação, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.2. no caso de arrendatário, estar efetivamente renovando/recuperando pastagens cultivadas ou ter renovado/recuperado nos últimos 12 meses a contar da data do protocolo da carta-consulta no CEIF/FCO ou proposta simplificada no Agente Financeiro, na área arrendada, cujo incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na renovação/recuperação, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas, por beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.3. no caso da Planície Pantaneira, a substituição de pastagens nativas por pastagens cultivadas, deverá seguir as tecnologias preconizadas pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação ambiental, mantendo-se o critério adotado nos itens anteriores, ou seja, o incremento na capacidade de suporte seja compatível com a quantidade de matrizes a serem adquiridas (para cada UA incrementada na substituição de pastagens, pode-se financiar 1 UA), limitando a aquisição a 1.000 (mil) matrizes bovinas, por

beneficiário de financiamento, deduzido o quantitativo de fêmeas já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

6.4. para a efetividade das condições mencionadas, inclusive para o item 4, a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho, bem como a existência de reprodutores necessários à relação touro/vaca recomendado pela pesquisa e assistência técnica (período de vigência do financiamento);

6.5. o proponente não possua contratos de arrendamentos de pastagens;

6.6. o arrendamento de áreas próprias disponíveis para terceiros, não implica em restrição, desde que as pastagens próprias que permanecerão sob sua exploração sejam suficientes para o número de animais existentes, a serem adquiridos e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento).

6.7. o agente técnico deverá incluir na carta-consulta a área de reforma, recuperação, formação e ou substituição de pastagens nativas por cultivadas, os insumos e serviços utilizados ou a serem utilizados, o incremento de suporte obtido ou a ser obtido nestas pastagens e o quadro de evolução do rebanho do período de vigência do financiamento;

6.8. os valores para aquisição de fêmeas bovinas ficam limitados a:

6.8.1. até R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) por animal, no caso de matriz de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite de financiamento de cada animal segundo o porte do proponente;

6.8.2. até R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) por animal, no caso de matriz de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, independentemente do valor de mercado, observado o limite do financiamento de cada animal segundo o porte do proponente.

7. nos casos do inciso I, alínea "c", itens 1, 2, 4 e 5, os animais devem possuir registro nas associações nacionais de criadores das respectivas raças, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA);

8. para os efeitos do disposto no inciso I, alínea "c", itens 2, 3, 4, 6 e 7 são estabelecidas, ainda, as seguintes condições:

8.1. para os itens 2 e 3, a carência e o prazo de amortização nestes financiamentos devem ser compatíveis com o retorno financeiro da operação, tendo por base a finalidade da exploração pecuária desenvolvida pelo beneficiário (cria, recria e engorda);

8.2. para os itens 2, 4, 5, 6 e 7 deve ser informado na carta-consulta o perfil material genético e dos animais a serem adquiridos;

8.3. para os itens 4, 6 e 7 deve ser anexado à carta-consulta, as cópias de inteiro teor da Movimentação do Rebanho do período de 2014 a 2016 e do Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), devidamente atualizado até 20 (vinte) dias imediatamente anteriores ao da data de protocolo da carta-consulta no agente financeiro, fornecidos pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO);

II - retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira, visando ao povoamento e ao melhoramento genético do rebanho, conforme Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, alterada pela Resolução CONDEL/FCO nº 283, de 23 de junho de 2006, para animais na faixa etária de 12 a 72 meses, mediante os seguintes critérios:

a) o máximo de 1.500 (mil e quinhentas) matrizes por beneficiário de financiamento, incluídas aquelas já financiadas, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, limitado a 85% das fêmeas existentes por faixa etária a serem retidas, no imóvel a ser beneficiado;

b) a avaliação do perfil do estabelecimento pecuário objeto do pedido de financiamento, considerando que:

1. o estabelecimento pecuário deve estar situado na planície pantaneira sazonalmente inundável, devendo ser informado, na carta-consulta, o período em que as pastagens nativas ficam parcial ou totalmente inundadas;

2. as áreas utilizáveis ou aptas para a atividade pecuária devem ser constituídas de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de pastagens nativas (áreas não antropizadas ou regeneradas naturalmente), excetuadas do cálculo dessas áreas aquelas de preservação permanente, as de reserva legal e as destinadas à infraestrutura do estabelecimento pecuário;

3. o critério estabelecido no item 2 desta alínea deve ser também utilizado para o cálculo da capacidade de suporte das pastagens, relativamente aos animais nela apascentados e a serem apascentados;

4. a capacidade de suporte das pastagens deve ser compatível com o número de animais existentes e aqueles previstos na evolução do rebanho (período de vigência do financiamento).

c) avaliação do perfil do beneficiário do financiamento, considerando que ele deve:

1. ser o legítimo proprietário do imóvel beneficiário, assim como seu filho ou filha natural ou por adoção, seu pai ou mãe, detentor de documento de anuência ou de comodato para exploração do imóvel no seu total ou em parte, bem como do rebanho de fêmeas bovinas ("rebanho próprio"), objeto do pedido de financiamento para a retenção local de fêmeas;

2. as fêmeas objeto do pedido de financiamento para a retenção local devem ter nascido naquela região ou dela ter origem;

3. firmar a sua adesão aos termos do processo de capacitação técnica para a melhoria dos índices zootécnicos do rebanho bovino e de gerenciamento das atividades típicas do estabelecimento pecuário;

4. comprovar a efetividade do rebanho de fêmeas bovinas, com a quantificação dos animais por faixa etária: 0 (zero) a 12 (doze) meses, 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses, 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses e acima de 72 (setenta e dois) meses;

d) o valor financiável é fixado, conforme a idade do animal objeto do pedido de financiamento para a retenção local, em até:

1. R\$ 600,00 (seiscentos reais) por fêmea bovina de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses;

2. R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fêmea bovina de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta e seis) meses;

3. R\$ 900,00 (novecentos reais) por fêmea bovina de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

e) a comprovação de efetividade do rebanho de fêmeas prevista no inciso II, alínea "c", item 4 deste artigo, será feita utilizando as informações contidas no Comprovante de Saldo (Bovino/Bubalino), fornecido pela Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal (IAGRO), com inclusão da faixa etária de 36 (trinta e seis) a 72 (setenta e dois) meses;

f) as operações previstas para investimentos semifixos devem ser enquadradas no Programa de FCO Rural - Linha de Financiamento de Desenvolvimento Rural.

III - formação de pastagens, em áreas não antropizadas, desde que:

1. a área a ser formada limita-se à real necessidade de expansão para o apascentamento do rebanho (capacidade de suporte das pastagens insuficiente para o rebanho bovino existente);

2. a(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s) não apresente(m) pastagens degradadas e ou em fase de degradação, caso em que a sua recuperação é prioridade;

3. no projeto sejam previstas as operações de conservação e de correção do solo, além do cumprimento da legislação ambiental para supressão da vegetação nativa;

4. o proponente não possua arrendamento de áreas próprias disponíveis

(pastagens) para terceiros, no mesmo município;

5. admitte-se o financiamento para formação, substituição de pastagens nativas por pastagens cultivadas, na Planície Pantaneira, nos moldes das tecnologias preconizadas pela EMBRAPA/CPAP e permitida pela legislação ambiental.

IV - custeio agrícola dissociado: a contratação de operações de crédito nesta modalidade fica limitada a 30% dos recursos previstos para 2017, na linha do FCO Rural para Mato Grosso do Sul, devendo o agente financeiro:

1. priorizar a contratação para mini, pequenos e pequeno-médio produtor rural com 70% dos recursos e 30% para médios e grandes produtores rurais;

2. comprovar aplicação em investimentos, na proporção de 3 por 1 (para cada R\$ 3,00 em investimentos, R\$ 1,00 em custeio dissociado);

3. adotar os tetos de financiamento previstos no Capítulo 3, do Manual de Crédito Rural - MCR;

Parágrafo único. Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, nesta modalidade, as atividades de manutenção dos canais, bem como de florestas após sua implantação/renovação, conforme § 4º, do Art. 9º, desta Deliberação.

Art. 8º O financiamento para investimentos está condicionado também à apresentação das informações básicas constantes no art. 23 deste Anexo.

Seção III Da Produção Agropecuária

Art. 9º. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à produção agropecuária, compreendem:

I - financiamentos a empreendimentos inseridos nas cadeias produtivas, em arranjos produtivos (APL) ou em sistemas de integração, apoiados oficialmente pelo Governo do Estado, destinados à produção de alimentos básicos (grãos, mandioca, hortícolas, leite e outros) ou à exploração de pequenos animais (aves, bicho-da-seda, suínos, ovinos, caprinos, peixes e outros);

II - exploração da avicultura de corte e de postura;

III - exploração da pecuária leiteira;

IV - exploração de culturas perenes;

V - integração lavoura-pecuária-floresta e sistemas afins;

VI - produção de cana-de-açúcar;

VII - geração, transmissão e distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

VIII - produção florestal;

IX - exploração da horticultura em sistema de cultivo protegido (estufas).

§ 1º A carta-consulta com o objetivo de financiamento de empreendimento destinado à produção de açúcar ou de álcool, cultivo da seringueira, bem como ao florestamento/reflorestamento, deve contemplar em seu conteúdo, também, as seguintes informações:

1. a finalidade do financiamento, segundo as seguintes alternativas:

a) formação de viveiros;

b) implantação da cultura da cana-de-açúcar ou de florestas em áreas geográficas anteriormente exploradas com lavouras anuais ou com pastagens cultivadas;

2. a origem e o custo das mudas e dos materiais genéticos, destinados ao plantio.

3. no caso de cultivo da cana-de-açúcar, é vedado o financiamento para expansão da área cultivada, quando o imóvel rural estiver localizado na Bacia do Alto Paraguai - BAP.

§ 2º Observado o disposto no § 1º deste artigo, no caso de utilização de mudas produzidas em viveiros próprios, estas poderão ser admitidas como item financiável, porém com contrapartida de recursos próprios;

§ 3º Para obter os benefícios previstos neste artigo, o interessado deverá apresentar a planilha detalhada de custos de implantação para estas atividades agropecuárias, sendo que no caso do reflorestamento, pode ser previsto o financiamento até o terceiro ano de execução do projeto como investimento, devendo estar inseridos na carta-consulta e no projeto os custos e o cronograma das atividades relacionadas pelo período compreendido entre o plantio e o primeiro corte da floresta, identificando as respectivas fontes de financiamento.

§ 4º Não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, as atividades de manutenção dos canais e de florestas após sua implantação/renovação. No caso de florestas, excetuam-se as manutenções relativas aos 3 (três) primeiros anos financiáveis, vinculadas à implantação (§ 3º).

Seção IV Da Irrigação Agrícola

Art. 10. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à utilização desta tecnologia, compreendem implantação, expansão e adequação de projetos básicos e executivos de irrigação e drenagem, envolvendo:

I - infraestrutura hídrica como barragens, obras civis, hidráulicas e elétricas, especialmente implementação de centrais fotovoltaicas, além de equipamentos de irrigação novos e usados;

II - reformas e remodelagem de equipamentos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de atividades conduzidas no processo produtivo, que estejam direcionadas às necessidades da agropecuária irrigada.

§ 1º No caso de financiamento de máquinas e equipamentos de irrigação, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 60%, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

§ 2º No caso de financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o

perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

Seção V Da Infraestrutura da Propriedade e de Apoio à Produção

Art. 11. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura da propriedade e de apoio à produção, compreendem:

I - aquisição de animais de serviços em projetos para mini e pequenos produtores rurais;

II - aquisição de animais de serviços em projetos para pequeno-médios, médios e grandes produtores rurais, nos casos enquadrados em programas e em projetos oficiais de controle sanitário, limitados ao número de animais abatidos e ou sacrificados, com apresentação de cópia do laudo emitido pelo órgão oficial;

III - aquisição de máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados, novos e usados com até 8 (oito) anos contados da data de fabricação do bem, devendo ser anexado à carta consulta:

a) a relação das máquinas agrícolas, implementos e equipamentos relacionados àquelas(es) a serem financiados;

1. aquisição de trator - relação de todos os tratores agrícolas existentes e implementos a serem utilizados; aquisição de plataforma de corte - relação das plataformas e colheitadeiras existentes; aquisição de plantadeiras - relação das plantadeiras e tratores existentes; da mesma forma para demais máquinas agrícolas, implementos e equipamentos associados;

b) o quadro de dimensionamento das máquinas agrícolas, implementos e equipamentos relacionados àquelas(es) a serem financiados (Anexo III desta Deliberação);

c) para beneficiários que fazem parte de grupos econômicos, agropecuários e/ou familiar, o dimensionamento será do respectivo grupo, justificando a aplicabilidade na atividade a ser desenvolvida;

d) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

e) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 8 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos contados da data de fabricação do bem, compreendendo apenas o de cabine simples, compatível com a produção própria, limitado a, no máximo, 3 (três) caminhões por produtor rural, incluídos aqueles já financiados, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais, sendo que:

a) na proposta para financiamento de caminhão, deverá conter informações sobre área cultivada com lavouras e/ou pastagens, rebanho existente, produção obtida e a ser obtida, estimativa de viagens, que justifique a utilização do mesmo na(s) safra(s) agrícola(s), exclusivamente para o proponente ou grupo agropecuário/familiar a que pertença;

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) para o cálculo do limite de valor estabelecido, deve-se observar o somatório do saldo devedor total de operações de aquisição de veículos existente em nome do mutuário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

d) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

V - implantação de obras vinculadas e indispensáveis aos projetos de produção, em especial para os de armazenagem de grãos;

VI - construção, reforma e ampliação de galpões, cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola;

VII - construção, reforma e ampliação de residências rurais cuja área total construída ou a ser construída por unidade habitacional não ultrapasse 100 m²;

a) no caso de financiamento de obras civis (Incisos V, VI e VII), na carta-consulta deve constar o perfil destas, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos. Para residências e galpões, anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa, atentando para o previsto no art. 20. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes."

VIII - instalação de redes de energia elétrica, de abastecimento de água e de comunicação.

Seção VI Do Desenvolvimento da Agroindústria

Art. 12. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento da agroindústria, compreendem:

I - projetos agroindustriais, com elevado alcance social, instalados em polos regionais de produção, inseridos nas cadeias e arranjos produtivos e ou sistemas de integração apoiados oficialmente pelo Governo do Estado;

II - projetos agroindustriais voltados à produção de alimentos e de insumos básicos;

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos industriais;

IV - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator e rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos

ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;

2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);

3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

V - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, exceto para empresas de grande porte, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso;

VI - construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

a) no caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, devendo-se atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VII - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentado, também, a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) que serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja inserida nas principais cadeias e arranjos produtivos e ou nos sistemas de integração desenvolvidos no Estado;

c) que a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) que para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21, deste Anexo.

VIII - capital de giro dissociado limitado a 30% dos recursos previstos para 2017, na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financeiros: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;

2. o agente financeiro deverá atentar para o disposto na Deliberação CEIF/FCO N. 28, de 26 de janeiro de 2017.

Seção VII Do Desenvolvimento da Indústria

Art. 13. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes a desenvolvimento da indústria, compreendem:

I - financiamentos de projetos voltados à industrialização e ao beneficiamento de matérias-primas, nos segmentos:

a) açúcar e álcool, desde que o projeto seja de micro e pequena empresa. Em se tratando de pequeno-média, média e grande empresa, seja autossuficiente na geração de energia elétrica demandada por seu programa de produção, e esteja inserido em Programa de Desenvolvimento do Governo do Estado, observado que para projeto de geração, de transmissão e de distribuição de energia, somente nos casos de utilização para consumo próprio do empreendimento, admitindo-se a comercialização da energia excedente, desde que limitada a 50% da capacidade de geração prevista no projeto;

b) celulose e papel;

c) têxtil, compreendendo tecidos e confecções;

d) embalagens de papel e plásticos;

e) calçados e artefatos de couros;

f) cerâmicas, serrarias e outros empreendimentos, desde que utilizem madeiras oriundas de matas exóticas ou provenientes de licenciamento e planos de manejo sustentável;

g) produtos minerais, excetuando-se a produção de ferro-gusa produzido à base de carvão vegetal, oriundo de mata nativa;

h) artefatos e estruturas para edificações, vinculadas às cadeias produtivas priorizadas;

i) fabricação e comercialização de cimento, exceto em municípios de alta renda, conforme tipologia definida pelo Ministério da Integração Nacional.

II - aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos industriais;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar

vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, exceto para empresas de grande porte, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

V - construção de galpões industriais, armazéns, silos, obras complementares, instalação de redes de energia elétrica e de comunicação;

a) no caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

- a) quando se tratar de aquisição de terreno, deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;
- b) serão priorizados atendimentos a empreendedores inseridos nos segmentos descritos no inciso I, deste artigo;
- c) área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;
- d) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21, deste Anexo.

VII - capital de giro dissociado limitado a 30% dos recursos previstos para 2017, na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;
2. o agente financeiro deverá atentar para o disposto na Deliberação CEIF/FCO N. 28, de 26 de janeiro de 2017.

Seção VIII

Do Desenvolvimento dos Setores Comercial e de Serviços

Art. 14. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento dos setores comercial e de serviços, compreendem:

I - financiamento de projetos voltados:

- a) à distribuição de insumos e bens de capital essenciais ao desenvolvimento agroindustrial (corretivos, fertilizantes, máquinas, equipamentos agrícolas, rações, etc.), além de serviços;
- b) ao adensamento, à complementaridade e à consolidação da cadeia agroalimentar e dos polos agroindustriais e industriais;
- c) à instalação, ampliação e modernização de empreendimentos médicos/hospitalares;
- d) à instalação, ampliação e modernização de estabelecimentos de ensino cujos empreendimentos a serem beneficiados ofereçam cursos com grade curricular essencial ao desenvolvimento econômico e social do Estado;
- e) aos serviços de apoio ao desenvolvimento turístico;
- f) ao atendimento a empreendimentos comerciais e de serviços deficientes tecnologicamente e que necessitem de modernização.

II - aquisição de máquinas e de equipamentos indispensáveis à implantação e à modernização da empresa;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente:

- a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:
 1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;
 2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto da expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;
- b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:
 1. não haja produção nacional do bem;
 2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
 3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
 4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro, associados aos projetos ou justificada pela atividade fim do empreendimento do proponente, exceto para empresas de médio e grande porte, sendo que:

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários dos setores comercial e de serviços, exceto quando justificado conforme caput deste inciso.

V - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada às cadeias produtivas ou arranjos produtivos locais (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado, compreendendo:

- a) ampliação e reforma de prédio comercial;
- b) construção de sede própria de forma isolada, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, desde que a proponente esteja em atividade por no mínimo dois anos;
- c) construção de sede própria para micro, pequenas e pequeno-médias empresas em atividade por menos de dois anos, desde que outros investimentos a serem financiados (não relacionados à construção e adaptação do prédio), representem o mínimo de 35% do valor total do projeto (inclui-se para o cálculo do valor total do projeto aquele destinado ao capital de giro associado, quando houver);
- d) construção de obra civil como um dos componentes do projeto (pleito de financiamento) de média e grande empresa, desde que o projeto esteja associado, vinculado ou relacionado com os objetivos ou metas de cadeia produtiva ou de arranjo produtivo local (APL) de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado (Inciso I deste artigo);
- e) no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos nos itens "b" e "c" deste inciso, no tocante ao tempo de atividade e porte da empresa, bem como as condições previstas no art. 20, no que se refere a parâmetros e custos;
- f) poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àquelas definidos para capital de giro.

VI - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

- a) a proponente deve estar em atividade por no mínimo dois anos;
- b) quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;
- c) serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja inserida nas principais cadeias/arranjos produtivos do Estado, com projetos relacionados no Inciso I, itens "a", "b" e "c";
- d) a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;
- e) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21, deste Anexo.

§ 1º No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VII - capital de giro dissociado limitado a 30% dos recursos previstos para 2017, na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;
2. o agente financeiro deverá atentar para o disposto na Deliberação CEIF/FCO N. 28, de 26 de janeiro de 2017.

Seção IX

Do Desenvolvimento do Turismo

Art. 15. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e empreendimentos inerentes ao desenvolvimento turístico do Estado, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, à ampliação e à modernização de:

- a) empreendimentos que promovam o desenvolvimento do agro e do ecoturismo;
- b) meios de hospedagem, centros de convenções e restaurantes;

II - financiamento de ônibus, vans e outros veículos adequados ao transporte turístico, novos e usados com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, sendo que as empresas beneficiárias devem estar habilitadas nos órgãos de turismo e atender as normas emanadas dos órgãos federais, estaduais e municipais que regulam o transporte para este setor, limitado a R\$ 500.000,00 por tomador;

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contados da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS).

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos desta linha de financiamento a aquisição de veículos por locadoras e empresas transportadoras de cargas, bem como a aquisição isolada de caminhão para os demais beneficiários deste segmento econômico.

III - aquisição de máquinas e equipamentos vinculados aos projetos de turismo;

- a) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:
 1. não haja produção nacional do bem;
 2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
 3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;

4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - construção de obras civis para empresas cuja atividade esteja relacionada à prestação de serviços turísticos remunerados e exerçam atividades econômicas na cadeia produtiva ou arranjos produtivos locais (APL) do turismo, de interesse do Governo do Estado ou por ele priorizado:

a) no caso de construção, adaptação ou reforma de instalações em Shopping Center, serão adotados os mesmos critérios descritos no art. 20, no que se refere a parâmetros de custos;

b) poderá ser financiado o pagamento de franquia, em projetos de micro, pequenas e pequeno-médias empresas, no caso de empresa cuja atividade seja inerente àquelas relacionadas no inciso I deste artigo, sendo os prazos de carência e de amortização semelhantes àquelas definidos para capital de giro.

V - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e de pequenas empresas, limitada a uma operação por beneficiário, devendo-se observar:

a) quando se tratar de aquisição de terreno deverá ser apresentada, também, a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) serão priorizados atendimentos a empreendedores cuja atividade esteja inserida nas prioridades do Estado (inciso I deste artigo);

c) a área do imóvel, terreno ou edificação, a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21 deste anexo.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI - capital de giro dissociado limitado a 30% dos recursos previstos para 2017, na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;

2. o agente financeiro deverá atentar para o disposto na Deliberação CEIF/FCO N. 28, de 26 de janeiro de 2017.

Seção X Da Infraestrutura Econômica

Art. 16. As prioridades para aplicação dos recursos do FCO, em atividades e em empreendimentos inerentes à infraestrutura econômica, compreendem:

I - financiamento de projetos destinados à implantação, ampliação e modernização de:

- a) armazéns e silos;
- b) distribuição de gás canalizado;
- c) usinas de compostagem;

II - aquisição de máquinas e de equipamentos vinculados aos projetos relativos ao disposto no inciso I;

III - aquisição de pá carregadeira, empilhadeira, máquinas de escavar, motoniveladora, trator, rolo compactador e vibro acabadora, associados aos projetos ou justificadas pela atividade fim do empreendimento do proponente:

a) caracteriza-se como investimentos associados a projetos:

1. empreendimento novo: o bem a ser financiado deverá estar associado ao projeto da implantação do empreendimento, porém este, necessariamente, não precisa estar sendo financiado pelo FCO, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento;

2. empreendimento já existente e em atividade: o bem pretendido deverá estar vinculado a um projeto de expansão ou de modernização da empresa, e deverá ser caracterizado o projeto, assim como a(s) fonte(s) de financiamento, exceto para empresas de grande porte.

b) no caso de financiamento de máquinas, veículos, aeronaves, embarcações ou equipamentos, novos ou usados, importados, estes devem apresentar índices de nacionalização em valor igual ou superior a 50% até 30 de junho de 2017 e 60% após esta data, exceto nos casos em que, alternativamente:

1. não haja produção nacional do bem;
2. o bem cumpra o Processo Produtivo Básico (PPB);
3. a Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) do bem importado tiver alíquota 0% do imposto de importação;
4. o tomador seja de mini, pequeno ou de pequeno-médio porte.

IV - aquisição de caminhão novo e usado com até 4 (quatro) anos, contados da data de fabricação do bem, inclusive frigorífico, isotérmico ou graneleiro;

a) o beneficiário deve apresentar ao agente financeiro, no prazo de trinta dias contado da emissão da Nota Fiscal de aquisição do bem, o documento comprobatório do devido licenciamento pelo Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul (DETRAN-MS);

b) para enquadramento do financiamento de bem(ns) usado(s), dentro do período de até 4 anos, deve-se considerar o ano de fabricação do(s) bem(ns) e excluir o ano de apresentação da proposta de financiamento ao Agente Financeiro;

c) não constitui prioridade para efeito de concessão de financiamento com recursos do FCO, a aquisição isolada de caminhão.

V - aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção para localização ou realocação de empreendimentos de micro e pequenas empresas, limitado a uma operação por beneficiário, devendo-se observar que:

a) quando se tratar de aquisição de terreno, deverá ser apresentada também a proposta de construção do prédio para localização ou realocação de empreendimento, independente da fonte de financiamento;

b) serão priorizados atendimentos a empreendedores inseridos nos segmentos descritos no inciso I, deste artigo;

c) a área do imóvel (terreno ou edificação) a ser adquirido deverá manter proporcionalidade com as atividades da empresa e o efetivo potencial de expansão;

d) para efeito de cálculo dos valores dos imóveis a serem financiados, serão adotados como parâmetro de referência os Laudos de Avaliação qualificados no art. 21, deste Anexo.

1 - No caso do financiamento de obras, na carta-consulta deve constar o perfil desta, identificando as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos, anexando cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de edificações, e atentar para o previsto no art. 20, deste Anexo. Será financiado pelo FCO apenas os custos diretos da(s) obra(s), devendo os custos indiretos (administração/BDI) serem custeados com recursos próprios ou de outras fontes.

VI - capital de giro dissociado limitado a 30% dos recursos previstos para 2017, na linha do FCO Empresarial para Mato Grosso do Sul, ressalvado que:

1. não se constitui objeto de financiamento o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais como item específico de orçamento para financiamento (Título III - Condições Gerais de Financiamento, 2. Restrições: 2.1. Itens não financiáveis: o), não estando incluídos nesta restrição, os tributos que compõem o preço dos produtos, bens e serviços financiados;

2. o agente financeiro deverá atentar para o disposto na Deliberação CEIF/FCO N. 28, de 26 de janeiro de 2017.

CAPÍTULO IV DO ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FCO

Art. 17. O Banco do Brasil S.A., por meio de sua Superintendência Estadual; o Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), por meio de seu Gestor no Estado; e o BRDE, por meio de seu Escritório, encaminharão ao CEIF/FCO, mensalmente, dados e informações sobre cartas-consultas recebidas e anuídas, projetos elaborados e contratados, desistências e indeferimentos destes, identificando também os tomadores e os segmentos de aplicação, assim como dos recursos alocados e disponíveis para aplicação no Estado, apresentando também uma síntese mensal das operações realizadas com mini, pequenos e pequeno-médios produtores e com micro, pequenas e pequeno-médias empresas, além dos demais beneficiários não contemplados nos tetos previstos para cartas-consultas.

Art. 18. Para todas as propostas de até R\$ 1 milhão contratadas pelo agente financeiro, este deverá encaminhar relatório mensal, sendo que o modelo será definido em Deliberação específica.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS COMPLEMENTARES

Art. 19. Para o financiamento de projetos que utilizam tecnologias inovadoras e/ou que contribuam para a geração e a difusão de novas tecnologias nos setores empresarial e agropecuário e que necessitem de contratação de serviços de consultoria, de forma isolada, nas diversas linhas de financiamento do FCO, as cartas-consultas para esta modalidade deverão ser submetidas previamente ao CEIF/FCO, demonstrando a necessidade da consultoria e os produtos a serem gerados, com vistas à modernização e à implementação de novas tecnologias, tanto no segmento rural, como no empresarial.

Art. 20. Fica adotado como critério básico para o enquadramento de propostas e cartas-consultas de financiamento a empreendimentos com uma ou mais atividades produtivas, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE 2.0), sem prejuízo da utilização de outros critérios vigentes e que venham a ser instituídos.

Parágrafo único. A adoção da CNAE 2.0 compreende a observância em nível de Seção, Divisão, Grupo, Classe e de Subclasse.

Art. 21. Fica também adotado como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consulta de financiamento a empreendimentos compreendendo a construção, ampliação, reforma e modernização de obras e serviços complementares, os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB), editados mensalmente pelo Sindicato Intermunicipal da Indústria da Construção do Estado de Mato Grosso do Sul (SINDUSCON/MS).

§ 1º No FCO Rural aplica-se este parâmetro quando se tratar de construção, reforma e ampliação de galpões (equipara-se a Projetos Padrão Galpão Industrial - GI); de construção, reforma e ampliação de residências rurais, alojamentos, refeitórios e afins (equipara-se a Projetos Padrão Residencial - R1, Padrão Normal e Baixo). Nas demais obras, a exemplo de cercas, açudes e outras obras necessárias à melhoria da infraestrutura das propriedades rurais e de apoio à produção agrícola, serão adotados os custos orçados na carta-consulta, podendo o Conselho limitar os respectivos valores em função da realidade regional/estadual.

§ 2º Os itens e/ou as exceções para valores acima ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

Art. 22. Serão adotados como parâmetro de referência para enquadramento de propostas e cartas-consulta de financiamento a empreendimentos compreendendo a aquisição de terrenos e ou de unidades já construídas ou em construção, os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou por profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento.

Parágrafo único. Os laudos deverão seguir metodologias próprias para tal finalidade, cabendo ao CEIF/FCO o acatamento ou não das mesmas.

Art. 23. Para as cartas-consultas que contemplem financiamentos destinados à recuperação / renovação de pastagens; ao melhoramento genético do rebanho bovino de leite e de corte com financiamento de sêmen e embriões, de matrizes e touros; à aquisição de matrizes bovinas de corte com vista à expansão do rebanho; à exploração da ovinocaprino cultura; à retenção de matrizes na planície pantaneira; à formação de pastagens no planalto ou planície, à substituição de pastagens nativas por exóticas na planície pantaneira, deverão ser apresentadas, necessariamente, informações sobre a propriedade beneficiária, o estágio atual da exploração pecuária nesse imóvel rural e as transformações desejadas com os investimentos propostos, quais sejam:

I - área total da propriedade e ou das propriedades beneficiárias do financiamento, quadro de uso atual do solo, caracterização das pastagens de cada propriedade beneficiária, destacando a capacidade de suporte das mesmas, atual e após a reforma/recuperação, formação ou substituição nos períodos de verão e inverno;

II - no caso da Retenção de Fêmeas no Pantanal, incluir também o perfil do(s) beneficiário(s) e da(s) propriedade(s), além do quadro de uso atual do solo do imóvel, nos termos da Resolução CONDEL/FCO nº 176, de 26 de fevereiro de 2003, e do art. 7º, inciso II, Anexo I, desta Deliberação;

III - quantificação do rebanho bovino existente, em cabeças e unidades animais, por categoria e por propriedade beneficiária do financiamento, com o respectivo quadro de evolução do rebanho para o período do financiamento;

IV - caracterização racial do rebanho bovino, destacando a finalidade da exploração, por imóvel beneficiário;

Art. 24. Ficam delegadas às Superintendências Estaduais do Banco do Brasil S.A. e do Sistema de Crédito Cooperativo (SICREDI), bem como ao Escritório do BRDE, em Mato Grosso do Sul, a competência para proceder ajustes no valor do pedido de financiamento formulado em carta-consulta, para até 15% (quinze por cento) acima do *quantum* pedido para o financiamento de até R\$ 2.000.000,00 e de até 10% acima deste valor, sem qualquer restrição para ajuste menor do que o *quantum* pedido, desde que mantidos os objetivos e as finalidades do financiamento, assim como as tecnologias previstas.

Art. 25. Devolver aos Agentes Financeiros, por meio da Secretaria Executiva, as cartas-consultas incompletas ou com informações apenas parciais, a serem submetidas à análise dos conselheiros.

Art. 25. Recomendar aos Agentes Financeiros o não acolhimento de cartas-consultas completas e simplificadas, além das propostas simplificadas com tramitação exclusiva nos bancos, que contemplem veículos que, mesmo identificados pelos fabricantes como caminhões, não se enquadrem nas prioridades definidas pelo Governo do Estado, a exemplo daqueles que são assemelhados a camionete.

a) considera-se caminhonete aqueles veículos cujo peso bruto total (PBT), que é a soma do peso do veículo mais a carga que pode transportar, seja de até 3,5 t.

Art. 26. No que se refere à Assunção de Dívidas de operações contratadas com recursos do FCO, o Agente Financeiro procederá a análise e a transferência de responsabilidade do contrato de empréstimo.

Art. 27. Após concretizada a mudança de titularidade, o agente financeiro comunicará ao Conselho os procedimentos adotados, com as seguintes informações e dados:

I - nome do devedor e do assunto;

II - justificativa da transferência da dívida, finalidade do crédito, valor e data da contratação e saldo devedor e período de vigência da operação.

ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 311, DE 17 DE MAIO DE 2017. MODELO DE CARTA-CONSULTA P A R T E I

(Informações a serem prestadas pelo proponente e/ou Agente Técnico)

1. Identificação do proponente:

1.1 FCO - Rural: informar o nome, endereço, telefone, CPF/CNPJ e a composição societária se grupo agropecuário, econômico ou familiar;

1.2 FCO - Empresarial: informar nome, endereço, telefone, CNPJ, objeto e capital social, ramo de atividade, ano de criação da empresa e o tempo de atividade, caso seja diferente da data da criação;

2. Localização do empreendimento:

2.1 FCO - Rural: informar o nome da propriedade, município e o roteiro de acesso;

2.2 FCO - Empresarial: informar o endereço completo (rua, bairro, cidade);

3. **Objetivo do empreendimento:** informar o(s) objetivo(s) do empreendimento proposto, bem como a finalidade do crédito pretendido;

4. **Enquadramento em programa oficial:** informar se o empreendimento está amparado em Programa Oficial Específico de Desenvolvimento aprovado por lei estadual ou do Distrito Federal e ou definido em resoluções dos Conselhos de Desenvolvimento Estaduais ou do Distrito Federal, identificando o programa em caso afirmativo;

5. Proteção ao meio ambiente:

5.1 FCO Rural: apresentar o quadro de uso atual do solo da(s) propriedade(s) a ser(em) beneficiada(s), caracterizando o cumprimento da legislação ambiental, bem como informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos;

5.2 FCO Empresarial: informar se o empreendimento está sujeito às exigências quanto ao meio ambiente, descrevendo eventuais impactos.

6. **Valor Total do Projeto:** apresentar síntese dos investimentos totais necessários à implantação do projeto, independentemente de ser financiado, a saber:

6.1 aquisição de terreno, unidades já construídas ou em construção: caracterizar o(s) item(ns) a(s) ser(em) adquirido(s), anexando os Laudos de Avaliação emitidos por empresa ou profissional devidamente habilitado, devendo ser anexado à carta-consulta a documentação inerente ao credenciamento, e atentar para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação;

6.2 construções civis: apresentar o perfil das obras contendo as características da infraestrutura e do acabamento, com as estimativas de seus respectivos custos unitário e total, atentando para o previsto no art. 21, do Anexo I, desta Deliberação:

6.2.1 anexar cópia do memorial descritivo e da planta baixa no caso de obras para indústria, agroindústria e comércio e serviço; no caso de edificações para infraestrutura econômica, infraestrutura hídrica e turismo: galpões, refeitórios, alojamentos e residências no Programa de Desenvolvimento Rural;

6.2.2 Os itens e/ou as excecionalidades para valores superiores ou não contemplados na referência do SINDUSCON/MS (Custos Unitários Básicos de Construção - CUB), deverão ser justificados tecnicamente detalhando as razões dos custos diferenciados, e relacionados em planilha à parte, para a devida análise do Conselho.

6.3 máquinas e equipamentos nacionais: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;

6.4 máquinas e equipamentos importados: relacionar os itens a serem adquiridos com os respectivos custos unitário e total;

6.5 insumos agropecuários: detalhar os insumos, a área, a quantidade e os respectivos custos unitário e total;

6.6 outros: especificar tipo, quantidade e valores unitário e total;

6.7 custeio associado a projetos rurais e capital de giro para projetos do segmento empresarial: observar os tetos definidos pelo CONDEL/SUDECO;

7. **Itens a financiar e valor do financiamento solicitado:** informar o valor de cada item, agrupando-os em: investimento fixo, investimento semifixo, capital de giro e custeio associado a projeto de investimento, identificando-os por fonte (FCO e outras fontes, inclusive capital próprio), observado que quando se tratar de custeio ou capital de giro dissociado, fornecer o mesmo detalhamento de fontes;

8. **Justificativas:** descrever as razões do pleito, inclusive tecendo comentários sobre:

8.1 considerações sobre a prioridade e a importância do projeto para o desenvolvimento do município e da região;

8.2 benefícios sociais e econômicos a serem alcançados com a implantação

do projeto (quantificação pelo menos para 5 anos);

8.3 capacidade de estimular o desenvolvimento de outros setores da economia;

9. Matéria-prima:

9.1 esclarecer se existe a possibilidade local ou regional de fornecimento da matéria-prima em nível requerido pelo empreendimento financiado;

9.2 informar a distância média (km) dos principais fornecedores para o empreendimento;

10. **Estimativa de criação de empregos e tipo de especialização:** informar separadamente a quantidade de empregos existentes e os novos postos de trabalho a serem ofertados em nível local e regional, de forma direta e indireta, com o empreendimento proposto;

11. **Mercado a atingir:** indicar o mercado, informando se interno e ou externo:

11.1 os principais locais onde serão comercializados os produtos (indicar percentual);

11.2 os principais concorrentes já instalados na área de atuação do projeto a ser financiado e percentual do mercado a ser coberto pelo proponente;

11.3 vantagens competitivas do projeto em relação aos concorrentes (preço da matéria-prima, proximidade do centro fornecedor de matéria-prima e do mercado consumidor etc.);

12. **Produção estimada e receita total:** situação atual e projetada, com previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos o projeto, devendo ser informadas também as demais receitas do(s) proponente(s), vinculadas à atividade, independente do imóvel e ou empresa a serem beneficiários do financiamento pretendido, sendo que para grupos empresariais, agropecuários e familiares a renda será do grupo e não somente do empreendimento proposto;

13. **Valor estimado dos principais impostos e taxas a serem gerados:** previsão anual, para no mínimo os 5 primeiros anos do projeto;

14. **Outras informações:** acrescentar informações pertinentes ao pleito não incluídas neste modelo, bem como aquelas previstas no Capítulo V - Procedimentos Complementares, art. 23, Anexo I, desta Deliberação;

15. **Agência do Banco do Brasil para contato:** informar a agência, o município e o telefone;

16. Autorização:

Autorizo(amos) o Agente Financeiro a fornecer, ao Ministério da Integração Nacional, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, ao Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste - CONDEL/SUDECO, à Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria Geral da União da Presidência da República - SFC/CGU/PR e às Secretarias de Estado de Mato Grosso do Sul, as informações pertinentes ao acompanhamento da presente proposta de financiamento, inclusive aquelas que envolvam o sigilo bancário.

Data, Nome e assinatura do Proponente, inclusive com rubrica em todas as folhas.

Data, Nome e assinatura do responsável pelo preenchimento da Carta-consulta, inclusive com rubrica em todas as folhas.

P A R T E II (Responsabilidade do Agente Financeiro)

17. Programa;

18. Porte do proponente;

19. Teto do programa:

19.1 teto;

19.2 créditos já concedidos no Programa (informar o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento);

19.3 para o financiamento de:

• matrizes bovinas para corte (Anexo I, art. 8º, inciso I, alínea "c", itens 4, 6 e 7), informar o número de matrizes já adquiridas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais;

• retenção de matrizes bovinas na planície pantaneira (Anexo I, art. 8º, inciso II, alínea "a"), informar o número de matrizes já retidas com recursos do Fundo, cuja(s) operação(ões) encontra(m)-se "em ser", de responsabilidade do beneficiário, inclusive quando se tratar de grupo empresarial, grupo agropecuário, grupo familiar, cooperativa de produção ou associação de produtores rurais.

19.4 margem;

19.5 financiamento proposto com recursos do FCO;

20. **Assistência global do FCO:** informar a assistência prestada em todos os Programas, indicando o nome do Programa, o ano, o valor nominal, o saldo devedor atualizado, o saldo de capital, a situação do financiamento e a UF onde está localizado o empreendimento.

21. **Parecer da Agência Local da Instituição Financeira:** apresentar análise sobre a atividade objeto do financiamento e comentários sucintos sobre as perspectivas de êxito do empreendimento, datando o parecer.

22. **Parecer da Superintendência:** apresentar parecer sobre a atividade objeto do financiamento e sobre a análise da Agência Local, datando o parecer.

P A R T E III (Responsabilidade do CEIF/FCO)

23. **Informações adicionais sob a ótica estadual:** Assinalar, conforme o caso, a(s) ação(ões) do Governo Federal abaixo a que o empreendimento tenha aderência:

() Projeto considerado estruturante pelo Conselho de Desenvolvimento;

() Programa de Aceleração do Crescimento (PAC);

() Programa Agricultura de Baixo Carbono (ABC);

() Plano de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento e das Queimadas no Bioma Cerrado (PP Cerrado);

24. **Parecer do Conselho:** apresentar parecer fundamentado e conclusivo, com considerações sobre os aspectos que, sob a ótica do desenvolvimento regional, recomendem a aprovação da carta-consulta.

ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CEIF/FCO N. 311, DE 17 DE MAIO DE 2017.

MODELO DE QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS

Proponente:											CPF:						
Imóvel(is):											Município:						
Conjunto Máquina / Implemento	Operação	Rendimento (h/ha)	Período de realização da operação (meses)	Dias viáveis	Jornada (h/dia)	Quantidade de operações (*)	Capacidade operacional	Área a trabalhar (ha)	Capacidade atual (h/máq)	Necessidade total (h/máq)	Máquinas				Resultado em nº de máquinas	Capacidade operacional atual %	Capacidade operacional ajustada %
											Necessidade	Existente (**)	Déficit	A adquirir			

(*) Quando o número de operações for maior que 1 justificar no campo abaixo

(**) Quando a informação de máquinas existentes for zero, justificar no campo abaixo como o proponente vem suprindo essa ausência

Observações/Justificativas:

Capacidade operacional	Jornada (h/dia) x Dias viáveis;
Capacidade atual (h/máq)	Máquinas existentes (nº) x capacidade operacional;
Necessidade total (h/máq)	Área a trabalhar (ha) x Rendimento (h/ha) x Quantidade de operações;
Necessidade	Necessidade total (h/máq.) / Capacidade operacional;
Déficit	Necessidade - existentes;
Resultado em nº de máquinas	Déficit - (a adquirir x rendimento);
Capacidade operacional atual (%)	Capacidade atual (h/máq.) / Necessidade total (h/máq.);
Capacidade operacional ajustada (%)	[(Máquinas existentes + a adquirir) x capacidade operacional / Necessidade total (h/máq.)]

REGISTRO POR SIMPLES APOSTILAMENTO

Processo n. 63/000.159/2016

Convênio n. 27.095/2016

Fundamento: Art. 65, inciso I e § 8º da Lei n. 8666/93 e art. 10 do Decreto Estadual n. 11.261/2003 e suas alterações.

Registre-se a alteração na Dotação Orçamentária, da Fonte 010000000 para Fonte 024000000, da Funcional Programática 10.71101.20.691.2031.8128.0001 para Funcional Programática 10.71904.21.631.0069.8281.0001.

Dê-se ciência ao Conveniente e publique-se na íntegra em Diário Oficial o presente Apostilamento.

Campo Grande, 10 de maio de 2017.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO SEJUSP/MS/Nº 818 – DE 29 DE MAIO DE 2017.

Institui o Conselho Comunitário de Segurança do Distrito do Anhanduí, Município de Campo Grande - MS, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso II, da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014, e

Considerando o estabelecido no Decreto nº 11.033, de 20 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública;

Considerando a Resolução/SEJUSP/MS/Nº 271 de 11 de abril de 2003, e alterações posteriores, que aprova o regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Conselho Comunitário de Segurança do Distrito de Anhanduí, Município de Campo Grande - MS.

Art. 2º A composição do presente Conselho será para o triênio 2017/2020.

Art. 3º O Conselho será composto pelos seguintes membros Natos:

- I – Representante da Polícia Civil;
- II – Representante da Polícia Militar;
- III – Representante do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 4º A Diretoria do Conselho será composta pelos seguintes membros:

- I - Adriano Aparecido Chiarapa - RG Nº 2701.710/SSP/MS - Presidente;
- II - Alex Rodrigues - RG Nº 732.230/SSP/MS – Vice-Presidente;
- III - Adão Rosa da Paz - RG Nº 933.411/SSP/MS – 1º Secretário;
- IV - Moacir de Oliveira Nantes - RG Nº 035.963/SSP/MS – 2º Secretário;

Art. 5º O Conselho de Ética será composto pelos seguintes membros:

- I - Joana Barbosa de Almeida - RG Nº 627.624/SSP/MS;
- II - José Gonzaga Filho - RG Nº 253.239/SSP/MS;
- III - Luiz de Almeida Padilha - RG Nº 135.1541/SSP/MS.

Art. 6º Serão membros efetivos do Conselho Comunitário de Segurança do Distrito de Anhanduí, Município de Campo Grande - MS:

- I - André Takagi - RG Nº 851.742/SSP/MS;
- II - Hercílio Antônio Mello de Oliveira - RG Nº 443.154/ SSP/MS;
- III - Jaine Pimentel da Silva - RG Nº 196.7119/SSP/MS;
- IV - José Oliveira - RG Nº 115.047/ SSP/MS;
- V - José Pereira da Cruz - RG Nº 316.542/SSP/MS;

VI - Marcio Natal de Souza - RG Nº 592.750/SSP/MS;

VII - Mário Yutaka Azuma - RG Nº 413.739/SSP/MS;

VIII - Wilson Fernando Trindade - RG Nº 154.3458/SSP/MS.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 29 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e a empresa SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA, conforme segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: Milena Maria Sardinha Menegão

FUNÇÃO: Delegado de Polícia – 3ª Classe

MATRÍCULA 76170023

SUBSTITUTO:

NOME: Milena Maria Sardinha Menegão

FUNÇÃO: Escrivão de Polícia – 3ª Classe

MATRÍCULA 424220022

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/200.032/2017

CONTRATO Nº 016/2017/SEJUSP/MS

OBJETO: Fornecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgotamento sanitário para atender as necessidades da Delegacia de Polícia de Costa Rica, tendo como valor mensal R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais) e valor anual R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2017

VIGÊNCIA: 12 MESES

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande/MS, 12 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL/CSPC, para conhecimento dos interessados, de acordo com o § 1º do art. 91 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, **PUBLICA** o quadro de vagas das carreiras do Grupo Polícia Civil, conforme art. 232 do mesmo diploma legal, referente ao ano base 2017, período compreendido entre 05 de outubro de 2016 a 31 de maio de 2017, para fins de realização de promoção funcional pelos critérios de antiguidade e/ou merecimento.

QUADRO DE VAGAS - ANO BASE 2017

Cargo/Função – Delegado de Polícia – POC 100			
Classe	Critério de promoção		Total
	Antiguidade	Merecimento	
Especial	7	7	14
1ª classe	6	6	12
2ª classe	17	17	34

Cargo/Função – Escrivão de Polícia Judiciária – POC 200			
Classe	Critério de promoção		Total
	Antiguidade	Merecimento	

Especial	9	2	11
1ª classe	98	24	122
2ª classe	46	11	57

Cargo/Função – Investigador de Polícia Judiciária – POC 200			
Classe	Critério de promoção		Total
	Antiguidade	Merecimento	
Especial	16	4	20
1ª classe	61	15	76
2ª classe	300	75	375

Cargo/Função – Perito Criminal – POC 300			
Classe	Critério de promoção		Total
	Antiguidade	Merecimento	
Especial	1	1	2
1ª classe	31	32	63
2ª classe	11	11	22

Cargo/Função – Perito Médico Legista – POC 300			
Classe	Critério de promoção		Total
	Antiguidade	Merecimento	
Especial	1	1	2
1ª classe	14	14	28
2ª classe	6	6	12

Cargo/Função – Perito Papiloscopista – POC 400			
Classe	Critério de promoção		Total
	Antiguidade	Merecimento	
Especial	5	6	11
1ª classe	23	24	47
2ª classe	21	21	42

Cargo/Função – Agente de Polícia Científica - POC 500			
Classe	Critério de promoção		Total
	Antiguidade	Merecimento	
Especial	10	11	21
1ª classe	28	28	56
2ª classe	29	29	58

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

Autorização de Despesas e Emissão de Nota de Empenho - Abril/2017					
Despacho Ordenador de Despesa					
Amparo Legal - Lei 1.102/90					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
51/200.048/2017	132	24/04/2017	319011	VENCIMENTOS	564,64
51/200.048/2017	134	24/04/2017	319016	VENCIMENTOS	1.588,32
51/200.048/2017	135	24/04/2017	319011	VENCIMENTOS	42.194,32
51/200.048/2017	136	24/04/2017	319011	VENCIMENTOS	59.836,75
51/200.048/2017	137	24/04/2017	319011	VENCIMENTOS	57.968,93
51/200.048/2017	138	25/04/2017	319011	VENCIMENTOS	1.349,45
Amparo Legal - Lei 11.870/05					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
51/200.050/2017	140	27/04/2017	339014	DIÁRIA	1.500,00
51/200.050/2017	120	11/04/2017	339014	DIÁRIA	1.025,00
51/200.050/2017	121	11/04/2017	339014	DIÁRIA	2.000,00
Amparo Legal - Lei 14.008/14					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
51/200.050/2017	115	06/04/2017	339014	DIÁRIA	5.000,00
Amparo Legal - Lei 3.150/05					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
51/200.048/2017	133	24/04/2017	319113	AGEPREV	30.111,70
51/200.048/2017	139	25/04/2017	339197	AGEPREV	2.817,74
Amparo Legal - Lei 8666/93					
PROCESSO	NE	DATA	ND	FAVORECIDO	VALOR
13/000.288/2014	113	06/04/2017	339049	CONSORCIO GUAICURUS	639,00
13/000.288/2014	114	06/04/2017	339039	CONSORCIO GUAICURUS	38,34
51/200.724/2016	116	06/04/2017	339033	EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO	10.000,00
51/200.265/2017	117	07/04/2017	339030	RODA BRASIL COM.	1.839,00
51/200.682/2016	118	10/04/2017	339030	L & L COMERCIAL	1.270,00
51/200.195/2017	119	10/04/2017	339030	YUSSIF AMIM YOUSSEF	670,00
51/200.284/2017	122	11/04/2017	339030	RECAPE COMERCIO	2.805,00
51/200.284/2017	123	11/04/2017	339030	RECAPE COMERCIO	6.545,00
51/200.724/2016	124	12/04/2017	339033	EASYCRED SERVIÇOS DE CREDITO E TURISMO	3.090,00
13/100.671/2012	125	18/04/2017	339039	S.H. INFORMÁTICA	150,00
09/400.249/2014	126	19/04/2017	339030	CAMPMAQ COM. MAN.	350,00
51/200.355/2017	127	19/04/2017	339030	ART VÍDEO EIRELI - EP	211,00
51/200.671/2012	128	19/04/2017	339030	S.H. INFORMÁTICA	11.900,00
13/000.671/2012	129	20/04/2017	339039	SH. Informática	2.000,00
13/000.671/2012	130	20/04/2017	339030	SH. Informática	3.600,00

51/200.104/2017	131	24/04/2017	339030	DMB PROD. Anulação	354,54
51/200.474/2016	141	28/04/2017	339030	TAURUS DIST. PETROLEO	8.800,38
51/200.104/2017	142	28/04/2017	339030	I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	390,32

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

Extrato do Contrato N° 0035/2017/AGESUL	N° Cadastral 8067
Processo:	57/100.758/2017.
Partes:	Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS DR/MS.
Objeto:	Prestação, pela ECT, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão ao(s) ANEXO(S) deste Instrumento contratual.
Ordenador de Despesas:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA.
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26122005762810001 - Custeio Administrativo, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 33903947 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL.
Valor:	R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Amparo Legal:	Lei Federal n. 8.666/1993.
Do Prazo:	O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.
Data da Assinatura:	22/05/2017.
Assinam:	EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA, Julio Cesar Gonzalez Nascimento e Edson Gomes da Silva.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Extrato do Contrato N° 0005/2017/AGRAER	N° Cadastral 8059
Processo:	63/200.126/2017
Partes:	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e MOSENA EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Objeto:	Aquisição de Máquinas e Equipamentos para a Agricultura Familiar
Ordenador de Despesas:	ENELVO IRADI FELINI
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 20606203182020005 - Coven 025596, Fonte de Recurso 0281180009 - CR825029/2015/MDA/ CAIXA/AGRAER, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Programa de Trabalho 20606203182020005 - Coven 025596, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor:	R\$ 588.994,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e novecentos e noventa e quatro reais)
Amparo Legal:	Lei 8.666/93
Do Prazo:	até 30 de setembro de 2017
Data da Assinatura:	25/05/2017
Assinam:	Enelvo Iradi Felini e Edoardo Nino Mosena

Extrato do Contrato N° 0007/2017/AGRAER	N° Cadastral 8061
Processo:	63/200.126/2017
Partes:	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e MULTIPLA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Objeto:	Aquisição de Máquinas e equipamentos para agricultura familiar
Ordenador de Despesas:	ENELVO IRADI FELINI
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 20606203182020005 - Coven 025596, Fonte de Recurso 0281180009 - CR825029/2015/MDA/ CAIXA/AGRAER, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Programa de Trabalho 20606203182020005 - Coven 025596, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor:	R\$ 53.999,75 (cinquenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos)
Amparo Legal:	Lei 8.666/93
Do Prazo:	até 30 de setembro de 2017.
Data da Assinatura:	25/05/2017
Assinam:	ENELVO IRADI FELINI e DANIEL DA SILVA PAGANOTTI

Extrato do Contrato N° 0008/2017/AGRAER	N° Cadastral 8060
Processo:	63/200.126/2017
Partes:	Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural e MB COMERCIO DE MAQUINAS, FERRAMENTAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto:	Aquisição de Máquinas e equipamentos para agricultura familiar
Ordenador de Despesas:	ENELVO IRADI FELINI
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 20606203182020005 - Coven 025596, Fonte de Recurso 0281180009 - CR825029/2015/MDA/ CAIXA/AGRAER, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS; Programa de Trabalho 20606203182020005 - Coven 025596, Fonte de Recurso 4100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOIRO, Natureza da Despesa 44905240 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRIC. E RODOVIARIOS
Valor:	R\$ 281.880,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e oitenta reais)
Amparo Legal:	Pregão Eletrônico 001/2017, Lei 8.666/93
Do Prazo:	até 30 de setembro de 2017
Data da Assinatura:	25/05/2017
Assinam:	ENELVO IRADI FELINI e Mauro Renato Becker

**AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA
ANIMAL E VEGETAL**

PORTARIA/IAgro/MS Nº 461 DE 31 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o credenciamento de médicos veterinários para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3524 de 01 de dezembro de 2015 que aprova as diretrizes para credenciamento de Médico Veterinário Autônomo para atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais;

R E S O L V E:

Art. 1º. CREDENCIAR o médico veterinário abaixo relacionado para realizar atendimento a eventos pecuários com aglomerações de animais no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº do credenciamento IAGRO/MS
Pablo Ruan Pache Corrêa	5008	0177

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

LUCIANO CHIOCHETTA
Diretor-Presidente

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO
GROSSO DO SUL**

**Extrato do V Termo Aditivo ao Contrato nº 0010/2013/DETRAN
Nº Cadastral 1547**

Processo: 31/702.813/2012
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito e Ice Cartões Especiais Ltda.

Objeto: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 010/2013, prorrogando o prazo de vigência por mais 02 (dois) meses, a contar de 13/05/2017 até 12/07/2017.

Ordenador de Despesas: Gerson Claro Dino
Amparo Legal: Art. 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Data da Assinatura: 11/05/2017
Assinam: Gerson Claro Dino, Antônio Ignácio de Jesus Filho e Igo Salaru

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DE JULGAMENTO DA JARI/
DETRAN-MS N. 14/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.**

Junta Administrativa de Recursos de Infrações, JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Lei nº 9.503/97, torna público o resultado do julgamento de penalidade de multa.

Nº do processo	Interessado	Resultado
002677/2014	Dailson Francisco Leite	IMPROVIDO
029799/2013	Renato Araujo dos Santos	IMPROVIDO
011012/2012	Anderson Centurion dos Santos	IMPROVIDO

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2017.

RODRIGO GIATTI SODRÉ
PRESIDENTE DA JARI/DETRAN/MS

PORTARIA DETRAN-MS "T" N.072, DE 30 DE MAIO DE 2017

"Aplica a penalidade ao condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta nos referidos autos deste Departamento, e o que dispõe o Código de Trânsito Brasileiro-CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a penalidade de Suspensão do Direito de Conduzir Veículos ao condutor abaixo mencionados:

CONDUTOR	CPF	PROCESSO	CAUSA	PRAZO
CRISTIANO DA CRUZ MACHADO	02726429165	009060/2015	218 III/747-1	02 MESES

Art. 2º - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro c/c Resolução CONTRAN n. 168/2004.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande (MS), 30 de maio de 2017.

DONIZETE APARECIDO DA SILVA
Diretor-Adjunto

EDITAL Nº 004 / DETRAN-MS

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto na Resolução n. 358, de 13 de agosto de 2010, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN faz saber que estão abertas as inscrições para o **Curso de Formação de Diretor Geral e de Ensino de CFC** na cidade de Campo Grande-MS.

CURSO DE FORMAÇÃO DE DIRETOR GERAL E DE ENSINO DE CFC.

1. DAS VAGAS

Estão disponíveis 40 vagas para o Curso de Formação de Diretor Geral e de Ensino de CFC.

2. DOS REQUISITOS

- Possuir, no mínimo, 21 (vinte e um) anos de idade;
- Ser habilitado, no mínimo, há 02 (dois) anos;
- Possuir escolaridade mínima comprovada de Ensino Superior completo;
- Apresentar o certificado de conclusão do Curso de Formação para Instrutor de Trânsito realizado pelo órgão executivo de trânsito do Estado, do Distrito Federal ou por entidade credenciada e, se for o caso, apresentar também o Certificado de conclusão do Curso de Atualização para Instrutores de Trânsito;
- Ter sido aprovado em avaliação psicológica para fins pedagógicos.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá fazer a inscrição via internet para o Curso de Formação de Diretor Geral e de Ensino de CFC, na página www.detrans.ms.gov.br/educacao-2/cursos/, no período de **01 de junho a 07 de julho de 2017**.

4. DA AVALIAÇÃO PARA FINS PEDAGÓGICOS

4.1 A avaliação psicológica para fins pedagógicos é de responsabilidade do candidato, sendo que no ato da matrícula deverá ser apresentado, juntamente com a documentação exigida, o laudo indicando "APTO".

4.2 O candidato deverá recolher a Guia/código 1005 e agendar sua avaliação psicológica para fins pedagógicos somente com psicólogos devidamente credenciados pelo DETRAN-MS, **impreterivelmente até o dia 07.07.2017**, através do telefone (67) 3368-0152, das 8h às 13h, na capital, e no interior do Estado, entrar em contato com o psicólogo da localidade. Após essa data, não será realizado o agendamento da avaliação psicológica.

4.3 A avaliação psicológica para fins pedagógicos, na capital, acontecerá no Bloco 10, Setor de Psicologia/DETRAN-MS, rodovia MS-080, Km 10 (saída para Rochedo) Campo Grande-MS, no dia e hora agendados previamente, conforme disposto no item 4.2. Em se tratando da avaliação psicológica para fins pedagógicos a ser realizada no interior do Estado, verificar dia, horário e o local com o psicólogo credenciado junto ao Detran-MS.

4.4 Somente será aceita avaliação psicológica para fins pedagógicos realizada no ano de 2017.

5. DOS CUSTOS

5.1 O candidato considerado "APTO" na avaliação psicológica deverá efetuar o pagamento do valor correspondente a 20,00 UFERS (Guia/código 3033) e apresentar comprovante no ato da matrícula.

5.2 Os valores supracitados não serão restituídos.

6. DA DOCUMENTAÇÃO E MATRÍCULA

6.1 No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos **originais e fotocópias**:

- RG, CPF, Comprovante de Residência e CNH;
- Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Instrutor de Trânsito, devidamente registrado pelo órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado ou do Distrito Federal e, se for o caso, apresentar também o Certificado de conclusão do Curso de Atualização para Instrutores de Trânsito;
- Certificado de Conclusão de Escolaridade do Ensino Superior;
- Laudo de avaliação psicológica para fins pedagógicos, com resultado APTO;
- Guia 3033, devidamente paga.

6.2 A matrícula realizar-se-á nos dias **27 e 28 de julho de 2017**, no Bloco 19, Setor de Cursos/DETRAN-MS, rodovia MS-80, Km 10 (saída para Rochedo) Campo Grande-MS, no horário das 8h às 13h. Os candidatos que residem no interior deverão realizar a matrícula na agência do DETRAN do seu município nas referidas datas, para que os documentos sejam encaminhados para o Bloco 19, Setor de Cursos/DETRAN-MS, rodovia MS-80, Km 10 (saída para Rochedo), Campo Grande-MS.

6.3 O candidato que não realizar a matrícula no prazo estabelecido no item 6.2, com a apresentação de todos os documentos necessários, estará eliminado do curso.

7. DAS AULAS

7.1 O Curso de Diretor Geral e de Ensino de CFC terá a carga horária total de 65 horas/aulas, ministradas presencialmente, que será composta pelos conteúdos de:

Disciplina	Carga Horária
Noções Gerais de Administração	12 h/a
Noções de Direito Administrativo	12 h/a
Gestão de Pessoas	12 h/a
Noções de Administração e Supervisão Escolar	24 h/a
Papel do CFC na Sociedade	05 h/a
Carga Horária Total do Curso	65 h/a

7.2 As aulas acontecerão no período de **07 a 23 de agosto de 2017**, de segunda a sexta, no Bloco 19 do DETRAN-MS, MS-080, Km 10 (saída para Rochedo), Campo Grande-MS, das 18h00 às 22h25 (de segunda a sexta), sendo que no primeiro dia do curso (07.08) a aula iniciar-se-á às 17h30.

7.3 É obrigatória a frequência, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas e analisadas pela DIRET através de requerimento apresentado até 24 horas após a ausência.

7.4 Caberá ao participante que tiver sua justificativa aceita a responsabilidade de cumprir com as exigências dos professores quanto aos conteúdos e/ou provas a que tenha faltado.

7.5 O local e horário de realização do Curso poderão ser alterados em caso de necessidade. Os alunos serão comunicados pela Coordenação do Curso através do email cadastrado na inscrição.

8. DA AVALIAÇÃO

8.1 O aluno será submetido a uma avaliação a cada disciplina finalizada.

8.2 O tempo máximo de cada prova será de 01 h/a (uma hora-aula).

8.3 Será considerado aprovado no curso de formação o aluno que obtiver aproveitamento mínimo de 70% e frequência de 75% em cada disciplina.

8.4 O aluno que não obtiver aproveitamento mínimo de 70% na prova da disciplina terá direito a realizar somente mais 01 (uma) nova prova, que será em data e horário designado pela Coordenação e no período diurno.

Caso ainda não consiga resultado satisfatório deverá repetir a disciplina e realizar nova prova, obrigatoriamente na próxima edição do curso, mediante o recolhimento da Guia/código 3050, para cada disciplina.

8.5 O aluno que não conseguir resultado satisfatório em outra edição do Curso, deverá realizar outro Curso integralmente, cumprindo todas as exigências para nova inscrição.

8.6 Os recursos serão aceitos até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados das avaliações e em consonância com as normas do Curso, diretamente na Coordenação do Curso, no Bloco 19 do DETRAN-MS, BR-080, Km 10 (saída para Rochedo), Campo Grande-MS.

9. DA CERTIFICAÇÃO

9.1 Após a conclusão do Curso, o candidato receberá a certificação, que poderá ser Digital, do Curso de Formação de Diretor Geral e de Ensino de CFC em até 30 (trinta) dias da conclusão.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O candidato ao curso de Diretor Geral e de Ensino de CFC deverá cumprir as exigências estabelecidas neste Edital e demais procedimentos estabelecidos pelo DETRAN-MS e legislação vigente.

10.2 Qualquer reclamação referente à coordenação, professor/instrutor e outra deverá ser feita por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas do fato ocorrido.

10.3 Caso seja comprovado a qualquer tempo que houve falsificação ou adulteração de documentos apresentados, o aluno terá sua matrícula cancelada e será considerado reprovado; no caso de já ter sido entregue o Certificado, este também será cancelado, sem direito a qualquer ressarcimento dos valores pagos.

10.4 O aluno excluído por quaisquer motivos não imputáveis ao DETRAN-MS não terá direito a nenhum tipo de ressarcimento dos valores investidos para a realização do curso.

10.5 O DETRAN-MS poderá prorrogar o período de inscrição e demais datas, caso não alcance o número mínimo de 20 (vinte) inscritos. Persistindo no número inferior a 20 (vinte) inscritos, o curso será cancelado e haverá o ressarcimento do valor da taxa de inscrição, Guia/código 3033.

10.6 O DETRAN-MS poderá estabelecer novos procedimentos aos alunos visando o bom andamento do Curso.

10.7 Caso haja necessidade, as datas e horários desse Edital poderão sofrer alterações, inclusive no decorrer do curso.

10.8 O DETRAN-MS não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de efetuar sua inscrição.

10.9 Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Educação de Trânsito /Setor de Cursos.

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2017.

Gerson Claro Dino
Diretor-Presidente

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA OES Nº 006/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A AFERITEC COMPROVAÇÕES METROLOGICAS E COMERCIO LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 89,00. PROCESSO Nº 0105/2016/GECSA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 01.11.2016. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Roberto Marcio Ferreira Faria.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DA OES Nº 015/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A AFERITEC COMPROVAÇÕES METROLOGICAS E COMERCIO LTDA. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 99,00. PROCESSO Nº 0105/2016/GECSA/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 20.04.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sr. Roberto Marcio Ferreira Faria.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 080/2016 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A D.C.A. CONSTRUÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 324,00. PROCESSO Nº 0229/2016/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 25.05.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Dener Cabral Anderson.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2017 – PE Nº 012/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A BM CONSULTING LTDA - ME. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB): quadro de comando, conjuntos moto-bomba e grupo gerador a diesel para EEEB Pirambu em Nova Andradina; EEEB Lambari e EEEB Morada do Sol em Dourados e EEEBs 001 e 002 em Jatê, lote 01. VALOR: R\$ 12.446,00. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 1.3.07. PRAZO: Vigência de 06 meses, contados a partir da assinatura pela CONTRATADA da Ordem de Compra. PROCESSO Nº 024/2017-01/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Emilio Bertolino Vieira.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2017 – PE Nº 012/2017 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A CCK COMERCIAL EIRELI - EPP. OBJETO: Aquisição de equipamentos para estações elevatórias de esgoto bruto (EEEB): quadro de comando, conjuntos moto-bomba e grupo gerador a diesel para EEEB Pirambu em Nova Andradina; EEEB Lambari e EEEB Morada do Sol em Dourados e EEEBs 001 e 002 em Jatê, lote 04. VALOR: R\$ 19.957,44. RECURSOS: Próprios. CONTA Nº: 1.3.07. PRAZO: Vigência de 06 meses, contados a partir da assinatura pela CONTRATADA da Ordem de Compra. PROCESSO Nº 024/2017-02/GEPRO/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 30.05.2017. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Luiz Carlos da Rocha Lima, Sr. José Carlos Queiroz. CONTRATADA: Sr. Emerson Luis Koch.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

ATA DE SELEÇÃO – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FCMS N. 003/2017 FCMS – PROCESSO Nº 59/100.060/2017

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e dezessete, às oito horas, na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, reuniram-se a comissão de seleção das peças do edital número 003/2017/FCMS, de chamamento público. Todos os envelopes estavam com a documentação correta, sendo sete artesãos individuais e quatro entidades classistas do artesanato. O artesão Lindomar Braga da Silva, não atingiu a pontuação mínima exigida, conforme o item 5. Subitem 5.1, item A-1 do referido edital. Após análise de todas as inscrições, dos artesãos individuais, classificou-se em primeiro lugar o artesão Cleber Ferreira de Brito, com 228 pontos. Em segundo lugar a artesã Indiana Antunes Marques de Araújo, com 198 pontos. Em terceiro lugar, a artesã Ana Vitorino da Silva Leodério, com 189 pontos. Em quarto lugar, a artesã Claudia Cristina Benites Veiga Castelão, com 153 pontos. Em quinto lugar, a artesã Andreia Pereira Lacet de Lima, com 116 pontos. Em sexto lugar a artesã Lorna Nantes Davila, com 96 pontos. Aos trinta dias de março de dois mil e dezessete, às oito horas, na sala da Gerência de Artesanato da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, a comissão especial de seleção, deu continuação a curadoria das peças de artesanato. Após análise de todas as inscrições das entidades classistas, classificaram, em primeiro lugar a PROART, em segundo lugar a UNEART, em terceiro lugar a AME e em quarto lugar a SINART, todas com ressalva em algumas peças, por não ter uma representatividade de MS, sendo encontrada em todo Brasil, e também pela falta de expressividade. Sendo assim, encaminhamos para publicação o resultado, ficando aberto o prazo para recurso, conforme subitem do edital 5.4. Fizeram parte da comissão Maria Helena Altounian Belalian, Lucia Monte Serrat Alves Bueno, Marlei Sigrist, Rejane Benetti Gomes e Katienska Dias Klain.
Campo Grande/MS 31 de maio de 2017.

Lista Provisória dos selecionados para o Edital n.º 003/2017/FCMS de Chamamento Público para participar da XVIII Feira Nacional de Negócios do Artesanato – FENEARTE, em Olinda/PE, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), nas Portarias nº29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, por ordem de classificação.

Selecionados	
Artesão Individual ou MEI	
1.º Lugar	Cleber Ferreira de Brito
2.º Lugar	Indiana Antunes Marques de Araújo
3.º Lugar	Ana Vitorino da Silva Leodério
4.º Lugar	Cláudia Cristina Benites Veiga Castelão
Entidades Representativas do Artesanato	
1.º Lugar	Associação dos Produtores de Artesanato e Artistas Populares do MS – PROART/MS
2.º Lugar	União Estadual dos Artesãos de Mato Grosso do Sul – UNEART/MS
3.º Lugar	AME – Associação de Micro Empreendedor Individual
4.º Lugar	SINART – Sindicato dos Artesãos de Mato Grosso do Sul

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

Athayde Nery de Freitas Junior
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria ESCOLAGOV n. 02, de 29 de Maio de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Cívicos, Integrandos do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul (ADI), pautado no modelo de gestão por competência, dá publicidade às competências Essenciais e Gerenciais mapeadas e validadas para esse órgão:

I Competências Essenciais: Trabalho em Equipe, Comunicação, Gestão de Processos e Projetos para Resultados, Gestão Administrativa Institucional, Desenvolvimento de Pessoas.

II Competências Gerenciais: Gestão Estratégica para Resultados, Liderança de Equipes, Gestão do Conhecimento, Inovação, Gestão de Conflitos.

O Órgão Central publicou através da Resolução SAD n. 72, de 27 de abril de 2017 a definição das competências e suas respectivas contribuições efetivas.

Wilton Paulino Junior
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Chamada Fundect/SECTEI Nº 26/2016 – PAE-MS Seleção Pública de Propostas para Realização de Eventos Científicos, Tecnológicos e de Inovação no Estado de Mato Grosso do Sul Janeiro a Agosto de 2017

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (Fundect) torna público o cancelamento da proposta aprovada na respectiva chamada.

Titulo	4º CONGRESSO NACIONAL DE INOVAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS, INCLUSÃO SOCIAL E VALOR AGREGADO DO AGRONEGÓCIO
Pesquisador	Selmos Luiz Gressler
CPF	480.552.631-91
Protocolo	37501.546.17761.04112016
Instituição	AGRON
Unidade	Agron Prestadora de Serviço de Internet Ltda - Me
Modalidade	Nacional
Microrregião	Dourados
Valor Aprovado	R\$ 20.000,00

Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Projetos da Diretoria Científica da Fundect pela ferramenta de Correio do SigFundect.

Fundect - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul
Rua São Paulo nº 1436 - Vila Célia, CEP 79.010-050 - Campo Grande – MS.

Campo Grande (MS), 26 de maio de 2017.

Davi José Bungenstab
Diretor-Presidente da Fundect

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA

Com fulcro no Art. 16 da Lei 8.666/93, a FUNDECT torna pública a relação de empenhos autorizados pelo Ordenador de Despesas referente a Março de 2017.

Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000107	Data	02/03/2017
Valor	2.896,67	Processo	59/300145/2015
Favorecido	ANA FLAVIA CASAVECHIA		
Objeto	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000108	Data	02/03/2017
Valor	2.896,66	Processo	59/300145/2015
Favorecido	JULIO CESAR CASAVECHIA		
Objeto	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000109	Data	02/03/2017
Valor	2.896,67	Processo	59/300145/2015
Favorecido	GABRIELA CASAVECHIA DE FIGUEIREDO		
Objeto	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000110	Data	07/03/2017
Valor	12.740,00	Processo	59/300051/2017
Favorecido	ROSE MARA PINHEIRO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000111	Data	07/03/2017
Valor	149.985,00	Processo	23/200755/2014
Favorecido	LILIAM DE ARRUDA HAYD REGO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		

Amparo Legal: 11261/2017			
NE	2017NE000112	Data	08/03/2017
Valor	10.950,00	Processo	59/300030/2017
Favorecido	ALEXANDRE GERALDO VIANA FARIA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000113	Data	08/03/2017
Valor	11.979,00	Processo	59/300031/2017
Favorecido	Andreia Nunes Militão		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000114	Data	08/03/2017
Valor	19.497,00	Processo	59/300036/2017
Favorecido	JARDEL PAUBER MATOS E SILVA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000115	Data	08/03/2017
Valor	11.950,00	Processo	59/300040/2015
Favorecido	SANDRA CRISTINA DE SOUZA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000116	Data	08/03/2017
Valor	18.820,00	Processo	59/300037/2017
Favorecido	MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000117	Data	08/03/2017
Valor	13.000,00	Processo	59/300043/2017
Favorecido	THIAGO PEDRO PINTO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000118	Data	08/03/2017
Valor	19.700,00	Processo	59/300032/2017
Favorecido	ANNELIESE DOMINGUES WY SOCKI		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000119	Data	08/03/2017
Valor	20.000,00	Processo	59/300038/2017
Favorecido	PATRICIA SANDALO PEREIRA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000120	Data	08/03/2017
Valor	11.450,00	Processo	59/300039/2017
Favorecido	GUILHERME RODRIGUES PASSAMANI		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 13329/2011			
NE	2017NE000121	Data	08/03/2017
Valor	400,00	Processo	59/300007/2017
Favorecido	DIARIAS		
Objeto	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: 13329/2011			
NE	2017NE000122	Data	08/03/2017
Valor	2.370,21	Processo	59/300008/2017
Favorecido	DIARIAS FORA ESTADO		
Objeto	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000123	Data	08/03/2017
Valor	20.000,00	Processo	59/300042/2017
Favorecido	SANDRO MARCIO LIMA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000124	Data	09/03/2017
Valor	156.000,00	Processo	23/200148/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000125	Data	09/03/2017
Valor	19.136,00	Processo	59/300033/2017
Favorecido	CLAUDIA MARQUES ROMA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000126	Data	09/03/2017
Valor	50.000,00	Processo	59/300618/2016
Favorecido	LUCIANO GONDA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000127	Data	09/03/2017
Valor	10.000,00	Processo	59/300618/2016
Favorecido	LUCIANO GONDA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000128	Data	09/03/2017
Valor	40.000,00	Processo	59/300618/2016
Favorecido	LUCIANO GONDA		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES		
Amparo Legal: 4050/2001			
NE	2017NE000129	Data	14/03/2017
Valor	288.000,00	Processo	59/300113/2017
Favorecido	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA-E		
Objeto	RESSARCIMENTO DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO		
Amparo Legal: 13329/2011			
NE	2017NE000130	Data	14/03/2017
Valor	150,00	Processo	59/300007/2017
Favorecido	DIARIAS		

Objeto	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: 4050/2001			
NE	2017NE000131	Data	14/03/2017
Valor	288.000,00	Processo	59/300113/2017
Favorecido	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA-E		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000132	Data	14/03/2017
Valor	19.497,00	Processo	59/300036/2017
Favorecido	JARDEL PAUBER MATOS E SILVA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000133	Data	14/03/2017
Valor	28,40	Processo	59/300025/2017
Favorecido	ART VÍDEO EIRELI - EPP		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000134	Data	14/03/2017
Valor	665,55	Processo	59/300021/2017
Favorecido	ART VÍDEO EIRELI - EPP		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000135	Data	14/03/2017
Valor	18.820,00	Processo	59/300037/2017
Favorecido	MARCIA REGINA MARTINS ALVARENGA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000136	Data	14/03/2017
Valor	70,00	Processo	59/300026/2017
Favorecido	NACIONAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000137	Data	14/03/2017
Valor	191,82	Processo	59/300022/2017
Favorecido	I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA. LTDA - EPP		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000138	Data	14/03/2017
Valor	11.950,00	Processo	59/300040/2015
Favorecido	SANDRA CRISTINA DE SOUZA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal:			
NE	2017NE000139	Data	14/03/2017
Valor	21.758,64	Processo	59/300149/2016
Favorecido	VYGA-PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000140	Data	14/03/2017
Valor	22.237,96	Processo	59/300010/2017
Favorecido	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000141	Data	14/03/2017
Valor	34.416,00	Processo	23/200690/2013
Favorecido	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/03			
NE	2017NE000142	Data	14/03/2017
Valor	100.911,00	Processo	59/300487/2016
Favorecido	RIVALDO VENANCIO DA CUNHA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/03			
NE	2017NE000143	Data	14/03/2017
Valor	30.000,00	Processo	59/300488/2016
Favorecido	RIVALDO VENANCIO DA CUNHA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000144	Data	14/03/2017
Valor	11.979,00	Processo	59/300031/2017
Favorecido	Andreia Nunes Militão		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000145	Data	14/03/2017
Valor	19.136,00	Processo	59/300033/2017
Favorecido	CLAUDIA MARQUES ROMA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000146	Data	14/03/2017
Valor	13.000,00	Processo	59/300043/2017
Favorecido	THIAGO PEDRO PINTO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000147	Data	14/03/2017
Valor	19.700,00	Processo	59/300032/2017
Favorecido	ANNELIESE DOMINGUES WY SOCKI		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000148	Data	14/03/2017
Valor	10.950,00	Processo	59/300030/2017
Favorecido	ALEXANDRE GERALDO VIANA FARIA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000149	Data	14/03/2017
Valor	149.985,00	Processo	23/200755/2014

Favorecido	LILIAM DE ARRUDA HAYD REGO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000150	Data	14/03/2017
Valor	20.000,00	Processo	59/300038/2017
Favorecido	PATRICIA SANDALO PEREIRA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações			
NE	2017NE000151	Data	14/03/2017
Valor	8.689,98	Processo	59/300145/2015
Favorecido	JULIO CESAR CASAVECHIA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/1993			
NE	2017NE000152	Data	14/03/2017
Valor	8.690,01	Processo	59/300145/2015
Favorecido	ANA FLAVIA CASAVECHIA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93 e alterações			
NE	2017NE000153	Data	14/03/2017
Valor	8.690,01	Processo	59/300145/2015
Favorecido	GABRIELA CASAVECHIA DE FIGUEIREDO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000154	Data	14/03/2017
Valor	20.000,00	Processo	59/300042/2017
Favorecido	SANDRO MARCIO LIMA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000155	Data	14/03/2017
Valor	11.450,00	Processo	59/300039/2017
Favorecido	GUILHERME RODRIGUES PASSAMANI		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000156	Data	14/03/2017
Valor	50.000,00	Processo	59/300618/2016
Favorecido	LUCIANO GONDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000157	Data	14/03/2017
Valor	10.000,00	Processo	59/300618/2016
Favorecido	LUCIANO GONDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000158	Data	14/03/2017
Valor	40.000,00	Processo	59/300618/2016
Favorecido	LUCIANO GONDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000159	Data	14/03/2017
Valor	15.000,00	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000160	Data	14/03/2017
Valor	11.000,00	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000161	Data	14/03/2017
Valor	1.342,01	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 13329/2011			
NE	2017NE000162	Data	14/03/2017
Valor	150,00	Processo	59/300007/2017
Favorecido	DIARIAS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 13329/2011			
NE	2017NE000163	Data	14/03/2017
Valor	6.000,00	Processo	59/300014/2017
Favorecido	INDENIZ. TRANSPORTE		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000164	Data	14/03/2017
Valor	54.000,00	Processo	59/300418/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000165	Data	14/03/2017
Valor	84.000,00	Processo	59/300135/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000166	Data	14/03/2017
Valor	69.300,00	Processo	59/300589/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000167	Data	14/03/2017
Valor	4.100,00	Processo	59/300627/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000168	Data	14/03/2017

Valor	205.400,00	Processo	59/300208/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000169	Data	14/03/2017
Valor	737.400,00	Processo	23/200134/2011
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000170	Data	14/03/2017
Valor	148.000,00	Processo	23/200311/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000171	Data	14/03/2017
Valor	21.800,00	Processo	59/300015/2017
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000172	Data	14/03/2017
Valor	72.600,00	Processo	23/200594/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000173	Data	14/03/2017
Valor	22.500,00	Processo	59/300359/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000174	Data	14/03/2017
Valor	49.200,00	Processo	59/300107/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000175	Data	14/03/2017
Valor	150.000,00	Processo	23/200148/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: CONST.FEDERAL/88 ART 239			
NE	2017NE000176	Data	14/03/2017
Valor	9.378,48	Processo	59/300003/2017
Favorecido	PASEP		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000177	Data	14/03/2017
Valor	310.500,00	Processo	59/300034/2016
Favorecido	BOLSA INIC TRABALHO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000178	Data	14/03/2017
Valor	2.800,00	Processo	59/300604/2016
Favorecido	DOUTORADO NO MS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000179	Data	14/03/2017
Valor	158.400,00	Processo	23/200456/2014
Favorecido	DOUTORADO NO MS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000180	Data	14/03/2017
Valor	66.000,00	Processo	59/300411/2015
Favorecido	DOUTORADO NO MS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000181	Data	14/03/2017
Valor	12.825,63	Processo	59/300004/2017
Favorecido	CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000182	Data	14/03/2017
Valor	9.061,79	Processo	59/300009/2017
Favorecido	AGUAS GUARIROBA S/A		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000183	Data	14/03/2017
Valor	2.549,25	Processo	59/300421/2016
Favorecido	EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 5.452			
NE	2017NE000184	Data	14/03/2017
Valor	123.088,31	Processo	59/300005/2017
Favorecido	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000185	Data	14/03/2017
Valor	6.907,58	Processo	59/300231/2015
Favorecido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000186	Data	14/03/2017
Valor	513.075,28	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			

NE	2017NE000187	Data	14/03/2017
Valor	113.278,07	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000188	Data	14/03/2017
Valor	17.656,52	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000189	Data	14/03/2017
Valor	17.934,75	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000190	Data	14/03/2017
Valor	99.560,22	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000191	Data	14/03/2017
Valor	334,00	Processo	23200275201
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000192	Data	14/03/2017
Valor	400,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666			
NE	2017NE000193	Data	14/03/2017
Valor	1.100,48	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000194	Data	14/03/2017
Valor	30,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: Resolução CS/Fundect N.04/2014			
NE	2017NE000195	Data	14/03/2017
Valor	3.400,00	Processo	59/300482/2016
Favorecido	BOLSA AVALIADORES		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000196	Data	14/03/2017
Valor	334,66	Processo	59/300023/2017
Favorecido	SOBRAL - CHAVES E CARIMBOS LTDA-ME		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666			
NE	2017NE000197	Data	14/03/2017
Valor	565,52	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93 e alterações			
NE	2017NE000198	Data	14/03/2017
Valor	325,38	Processo	59/300008/2016
Favorecido	AGUAS GUARIROBA S/A		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000199	Data	14/03/2017
Valor	538,21	Processo	59/300009/2017
Favorecido	AGUAS GUARIROBA S/A		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102			
NE	2017NE000200	Data	14/03/2017
Valor	1.532,70	Processo	59/300004/2017
Favorecido	CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000201	Data	14/03/2017
Valor	762,00	Processo	59/300024/2017
Favorecido	CASA DO ATLETA LTDA - EPP		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: Lei n.2207/2000			
NE	2017NE000202	Data	14/03/2017
Valor	2.503,19	Processo	59/300006/2017
Favorecido	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000203	Data	14/03/2017
Valor	246,00	Processo	59/300021/2017
Favorecido	HOUSETECH INFORMATICA EIRELI-ME		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000204	Data	14/03/2017
Valor	5.113,28	Processo	59/300149/2016
Favorecido	VYGA-PRESTADORA DE SERV.DE CONS.E ASSEIO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000205	Data	14/03/2017
Valor	1.950,75	Processo	59/300421/2016
Favorecido	EASYCRED SERVICOS DE CREDITO E TURISMO EIRELI		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		

Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000206	Data	14/03/2017
Valor	1.834,77	Processo	59/300009/2016
Favorecido	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000207	Data	14/03/2017
Valor	1.762,04	Processo	59/300010/2017
Favorecido	ENERGISA MS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000208	Data	14/03/2017
Valor	360,00	Processo	59/300019/2017
Favorecido	SERASA S/A		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8666/93			
NE	2017NE000209	Data	14/03/2017
Valor	240,00	Processo	59/300019/2017
Favorecido	SERASA S/A		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: CONST.FEDERAL/88 ART 239			
NE	2017NE000210	Data	14/03/2017
Valor	837,16	Processo	59/300003/2017
Favorecido	PASEP		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000211	Data	14/03/2017
Valor	77.200,00	Processo	59/300415/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1.993			
NE	2017NE000212	Data	14/03/2017
Valor	200,00	Processo	23/200275/2010
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1.993			
NE	2017NE000213	Data	14/03/2017
Valor	1.000,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000214	Data	14/03/2017
Valor	300,00	Processo	59/300413/2016
Favorecido	TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000215	Data	14/03/2017
Valor	657,00	Processo	59/300026/2017
Favorecido	COMERCIAL T & C LTDA - EPP		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000216	Data	14/03/2017
Valor	453,58	Processo	23/200012/2014
Favorecido	OI S/A		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000217	Data	14/03/2017
Valor	30.000,00	Processo	59/300017/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000218	Data	14/03/2017
Valor	546,21	Processo	59/300231/2015
Favorecido	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000219	Data	14/03/2017
Valor	28,50	Processo	59/300413/2016
Favorecido	S.H.INFORMATICA LTDA		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 5.452			
NE	2017NE000220	Data	15/03/2017
Valor	9.585,65	Processo	59/300005/2017
Favorecido	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000221	Data	14/03/2017
Valor	1.277,58	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 8.666/1993			
NE	2017NE000222	Data	15/03/2017
Valor	3.441,60	Processo	23/200690/2013
Favorecido	INSTITUTO MIRIM DE CAMPO GRANDE		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 1102/93			
NE	2017NE000223	Data	14/03/2017
Valor	9.077,23	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000224	Data	14/03/2017
Valor	1.200,00	Processo	59/300168/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		

Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000225	Data	10/03/2017
Valor	200,00	Processo	59/300415/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	ANULACAO DE EMPENHO DO PROPRIO EXERCICIO		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000001	Data	30/03/2017
Valor	7.016,30	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000002	Data	30/03/2017
Valor	25.987,80	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000003	Data	30/03/2017
Valor	4.000,00	Processo	59/3000001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000004	Data	30/03/2017
Valor	50.000,00	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000005	Data	30/03/2017
Valor	27.000,00	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000006	Data	30/03/2017
Valor	190.000,00	Processo	59/300001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000007	Data	30/03/2017
Valor	14.000,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 2207/2000			
NE	2017NE000008	Data	30/03/2017
Valor	2.503,19	Processo	59/300006/2017
Favorecido	AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS		
Objeto	OBRIGACOES PATRONAIS		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000009	Data	30/03/2017
Valor	13.000,00	Processo	59/300004/2017
Favorecido	CASSEMS - CAIXA ASSIST DOS SERVIDORES DE MS		
Objeto	OBRIGACOES PATRONAIS		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000010	Data	30/03/2017
Valor	190.000,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000011	Data	30/03/2017
Valor	9.400,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000012	Data	30/03/2017
Valor	95.000,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000013	Data	30/03/2017
Valor	6.000,00	Processo	59/300418/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000014	Data	30/03/2017
Valor	66.000,00	Processo	59/300411/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000015	Data	30/03/2017
Valor	21.600,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000016	Data	30/03/2017
Valor	11.000,00	Processo	59/300002/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: CF 1988 ART 239			
NE	2017NE000017	Data	30/03/2017
Valor	11.000,00	Processo	59/300003/2017
Favorecido	PASEP		
Objeto	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000018	Data	30/03/2017
Valor	87.000,00	Processo	59/300603/2016

Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: Lei 1102/93			
NE	2017NE000019	Data	30/03/2017
Valor	7.550,00	Processo	59/3000001/2017
Favorecido	VENCIMENTOS		
Objeto	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Amparo Legal: 5452/43			
NE	2017NE000020	Data	30/03/2017
Valor	159.000,00	Processo	59/300005/2017
Favorecido	INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL		
Objeto	OBRIGACOES PATRONAIS		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000021	Data	30/03/2017
Valor	27.500,00	Processo	59/300034/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000022	Data	30/03/2017
Valor	25.600,00	Processo	23/300208/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000023	Data	30/03/2017
Valor	6.000,00	Processo	59/300135/2015
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000024	Data	30/03/2017
Valor	15.400,00	Processo	23/200456/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000025	Data	30/03/2017
Valor	66.000,00	Processo	59/300604/2016
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
Amparo Legal: 11261/2003			
NE	2017NE000026	Data	31/03/2017
Valor	148.000,00	Processo	23/200311/2014
Favorecido	BOLSA AUXILIO		
Objeto	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA/FUNDESORTE n.º 013/2017 de 30 de maio de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, e com base na Lei n.º 2.281, de 11 de setembro de 2001, e parágrafo 3º do artigo 26 do Decreto n.º 12.803, de 18 de agosto de 2009 e no Decreto Estadual n.º 13.420, de 18 de maio de 2012.

RESOLVE:

I - Tornar público o resultado da Tomada de Contas Especial instaurada através da Portaria "P" FUNDESORTE n.º 012/2017 de 13 de fevereiro de 2017, publicada no DOE n.º 9.351 de 15 de fevereiro de 2017, páginas 32.

Processo n.º 51/400.036/2017

Termo de Convênio n.º 25.743/2016.

Conveniente: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE CAPOEIRA GINGART

Projeto: "14ª COPA REGIONAL DE CAPOEIRA GINGART".

DECISÃO

Ratifico o Relatório de Tomada de Contas Especial, exarado às fls. 163/165, do processo em epígrafe, cuja Tomada de Contas foi concluída em 19/04/2017, homologo o resultado da apuração, declaro em débito a Conveniente Associação Desportiva e Cultural de Capoeira Gingart, inscrita no CNPJ n.º 12.983.187/0001-70, no montante glosado de R\$7.750,00 (Sete mil, setecentos e cinquenta reais), corrigidos monetariamente a contar da data da liberação do recurso e acrescidos de juros moratórios contados do termo final do prazo para prestação de contas, até 30 de abril de 2017, perfazendo o valor de R\$8.120,12 (Oito mil, cento e vinte reais e doze centavos).

Autorizo desde já a propositura da ação judicial de cobrança do débito declarado pela Comissão de Tomada de Contas Especial.

Publique-se a presente Decisão, e ato concomitante informe ao interessado por meio dos Correios através de carta com aviso de recebimento a fim constatar se há interesse no adimplemento espontâneo imediato, sem prejuízo dos efeitos da publicação.

Caso não haja o pagamento imediato do débito no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do ofício, encaminhe-se para a Procuradoria Jurídica desta Fundação para ingressar com ação judicial cabível. Cumpra-se.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

Marcelo Ferreira Miranda
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 27502

Processo n.º: 51/400.122/2017

Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o n.º 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF n.º 04.693.592/0001-25 e PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA/MS, CNPJ/MF sob o n.º 24.651.234/0001-67 em Sonora/MS.

Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "Primeiro Festival de Praia Municipal".

Valor Total do Convênio:	R\$29.702,40 (vinte e nove mil, setecentos e dois reais e quarenta centavos).
Valor da Concedente:	R\$26.732,16 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
Valor da Contrapartida:	R\$2.970,24 (dois mil, novecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).
Funcional Programática:	10.51901.27.812.2017.1432.0002-Convênios.
UGR:	510901
Fonte:	0240000000
Natureza da Despesa:	33404102
Número de Data da Nota de Empenho:	2017NE000210 de 29 de maio de 2017.
Valor do Empenho:	R\$26.732,16 (vinte e seis mil, setecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).
Amparo Legal:	Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.
Vigência:	A partir de 29.05.2017 até 31.07.2017.
Data da assinatura:	29.05.2017
Assinam:	MARCELO FERREIRA MIRANDA – CPF Nº445.070.891-15 e ENELTO RAMOS DA SILVA – CPF Nº492.177.041-72.

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº. 003/2015.

PROCESSO Nº. 25/100228/2014

PARTES: O Estado de MS por meio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul (FUNTRAB), CNPJ nº 05.484.426/0001-81 domiciliado em Campo Grande - MS, e a Prefeitura Municipal de Nova Andradina - MS, CNPJ Nº 03.173.317/0001-18, domiciliada em Nova Andradina-MS.

OBJETO Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência I Termo Aditivo do convenio 003/2015 por mais dois anos contatos de 18/05/2017 a 18/05/2019 visando à continuidade de ações da Casa do Trabalhador

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual 11.261/2003, Resolução SEFAZ 2.093/07 e Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

VIGÊNCIA: 18/05/2017 a 19/05/2019

DATA DA ASS: 18/05/2017

ASSINAM: Wilton Melo Acosta – CPF. 639.584.901-82

José Gilberto Garcia- CPF. 174.824.299-72

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL Nº 01/2017- COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

Unidade Universitária de Campo Grande

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à convocação temporária, constituída pela **PORTARIA P/ UEMS nº 112, de 16/02/2016**, torna público o seguinte:

1. Ficam homologadas as inscrições dos candidatos abaixo relacionados à Seleção de Docentes, aberto pelo **Edital nº 26/2017-PRODHS**, e estabelecido os dias e horários abaixo relacionados, na Unidade Universitária de Campo Grande, situada na Avenida Dom Antonio Barbosa, 4155 – Bairro Santo Amaro, Campo Grande-MS, para reunião pública de realização dos sorteios relativos à prova didática, estando convocado o candidato, ou seu procurador legalmente constituído, a participar desta reunião. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

2. O candidato deverá apresentar-se no local da prova, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário marcado para seu início, munido do documento de identificação, previsto no subitem 2.4.1 do Edital 26/2017-PRODHS.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Intérprete de Libras**

Sorteio: 19/06/2017

Horário: 10h

Local: UEMS – Sala S10 - Bloco Rosa

01	Magno Pinheiro de Almeida
02	Priscila Keila de Mendonça Fernandes
03	Polyana Mayume Pereira da Silva

4. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, devendo ser interposto no prazo máximo de 01 (um) dia útil, subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo o mesmo ser registrado, na gerência da Unidade Universitária de Campo Grande, no horário das 8h às 12h.

Campo Grande, 31 de maio de 2016.

Profa. Dra. Kátia Cristina do Nascimento Figueira
Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

Edital nº 17/2017 – PROPP/UEMS, de 31 de maio de 2017 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE PARANAÍBA.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 81, de 30 de agosto de 2016, a Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), no uso de suas atribuições legais, consoante ao Edital nº 12, PROPP/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.397, de 27 de abril de 2017, torna público o edital de homologação do Resultado Final e procedimentos de matrícula do processo seletivo do **Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação**, da UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba.

1. Da Finalidade

1.1 Homologar o resultado final e procedimentos de matrícula do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação, da UEMS, Unidade Universitária de Paranaíba, dos candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com o Edital nº 12, PROPP/UEMS, publicado no Diário Oficial/MS nº 9.397 de 27 de abril de 2017.

2. Relação dos candidatos classificados dentro do número de vagas:

Classificação	Candidatos	Pontuação Final
1	Elizangela de Resende Silva	9.4
2	Welton Rodrigues de Souza	8.97
3	Milton Junior Marrega	8.8
4	Sônia Mara Pereira de Souza Ribeiro	8.8
5	Renato Amorim	8.73
6	Fabiane Klein	8.57
7	Rita de Cássia Souza	8.39
8	Emmanuel Lima Cordeiro	8.1
9	Andreza Pereira	8.05
10	Juliana Paula da Silva	7.9
11	Noeli Calacio da Silva	7.84
12	Jordevania Azambuja Dias	7.8
13	Kátia Celene de Paula	7.7
14	Bruna Cristina de Oliveira	7.62
15	Alessandra Kessia Mariano Costa	7.6
16	Junior de Souza Moura	7.57
17	Mariana Páscoa Silva	7.55
18	Irene Ferreira de Souza	7.47
19	Everton Rodrigues Martins	7.4
20	Fábio Rodrigues da Silva	7.21

2. Data, Horário, local para o ato de Matrícula:

2.1. Os candidatos classificados listados no item 2, deverão efetuar a matrícula nos dias **02 e 03 de junho de 2017, das 7h30min às 11h**, na Secretaria da UEMS – Unidade Universitária de Paranaíba, situada a Av. Vereador João Rodrigues de Mello, S.N., Jardim Santa Mônica, Paranaíba-MS, CEP 79500-000 – telefone (67) 3503-1006 ou 3503-1007.

3. Da Matrícula

3.1. Dos procedimentos e documentos para matrícula:

A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, portando procuração simples, na Unidade Universitária de Paranaíba, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Requerimento de matrícula devidamente preenchido e assinado pelo candidato (disponibilizado na página do Curso de Especialização em Educação) no seguinte endereço eletrônico: http://www.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-dourados-especializacoes-posgraduacao-lato-sensu/inscricoes.
- cópia e original do diploma de graduação;
- cópia e original do histórico Escolar de graduação;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia da Carteira de Identidade – RG;
- cópia do título de eleitor ou comprovante de votação na última eleição;
- certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, no caso de ser do sexo masculino;
- uma foto 3 x 4.

3.1. As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original, por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela matrícula.

3.3. Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os itens (b) e (c) no dia da matrícula, poderá excepcionalmente, ser substituído para efeito de registro, pelo certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação, expedido pela Instituição de ensino superior respectiva, devendo, porém, o candidato apresentar os referidos documentos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a contar da data de matrícula, sob pena de nulidade da matrícula.

3.3. O candidato classificado listado no item 2, que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar um dos documentos exigidos no item 3.1, alíneas “a” a “i”, perderá o direito à vaga.

3. Casos Omissos

3.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo do Curso de Pós-Graduação lato sensu em Educação, da Unidade Universitária de Paranaíba. Dourados, 31 de maio de 2017.

Profª Drª Luciana Ferreira da Silva
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Nº 011/2017 - Processo nº 23/107.562/2013

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, e a **RC MOTTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.408.573/0001-72, Avenida Afonso Pena, nº 3504, sala 58, Edifício Empire Trade Center, Campo Grande - MS, CEP 79.040-120.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Supressão Vegetal – área de 1.000ha ou superior, na Fazenda Nazaré, empreendida pela empresa **RC MOTTA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, no Município de Corumbá - MS, fundamentado em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório - EIA/RIMA, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo nº 23/107.550/2013 (AA) (Siriema nº 03707/2013).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 9.985, de 18/07/2000, e nos arts. 31 a 34 do Decreto federal nº 4.340, de 22/08/2002, e no que couber a Lei Estadual 3.709 de 16/07/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29/12/2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16/07/2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27/11/2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18/12/2012, e alterações.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 1.214.277,41 (um milhão duzentos e quatorze mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos), para ser aplicado em Unidade de Conservação.

GRAU DE IMPACTO: 0,815% (zero vírgula oitocentos e quinze por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 9.896,36 (nove mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos), que corresponde a 401,31 UFERMS (R\$ 24,66 – maio/2017).

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DATA DE ASSINATURA: 25/05/2017.

Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente – CPF: 338.280.671-15

Pela COMPROMISSÁRIA: ILDO JOSÉ MACHRY
Representante Legal - CPF: 596.244.850-20

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
Nº 012/2017 - Processo nº 71/401.012/2017**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ 02.386.443/0001-98, R. Desembargador Leão Neto do Carmo S/Nº, setor 3, quadra 3, Parque dos Poderes, CEP: 79031-902, Campo Grande-MS e a **JBS S/A**, com endereço na Rodovia BR 060, KM 359,8, a Direita Portaria 02, Zona Rural, Campo Grande-MS, CEP: 79097-842, inscrita nº CNPJ nº 02.916.265/0284-12.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de Aproveitamento e Subprodutos de origem animal, empreendida pela **JBS S/A**, no Município de Campo Grande - MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo nº 61/405.536/2016 (LI).

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual 3.709 de 16.07.2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 12.909, de 29.12.2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC/Nº 10, de 16.07.2010, Resolução SEMAC nº 026, de 27.10.2010, Resolução SEMAC nº 15, de 18.12.2012, e alterações.

VALOR REFERENCIAL: R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,347% (zero trezentos e quarenta e sete por cento) do somatório dos investimentos necessários para implantação do empreendimento.

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 69.400,00 (sessenta e nove mil e quatrocentos reais), que equivale a 2.814,27 UFERMS (R\$ 24,66 – maio/2017).

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser estendido pelo período equivalente à data de validade das licenças ambientais emitidas ou enquanto perdurarem as pendências financeiras.

DATA DE ASSINATURA: 11/05/2017.

Pelo COMPROMITENTE: RICARDO EBOLI GONÇALVES FERREIRA

Diretor-Presidente – CPF: 338.280.671-15

Pela COMPROMISSÁRIA: JOSÉ FLÁVIO DE TOLEDO USÓ

Representante Legal – CPF: 015.327.548-09

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 4969

Despachos de 25 de maio de 2017

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/014381-3 W & S União Ltda, 17/018182-0 Biasotto & Silva Ltda, 17/019226-1 Taboado Comércio De Colchoes Ltda, 17/020171-6 Global Imoveis Ltda., 17/041842-1 B & B Clínica Serviços Médicos Ltda, 17/043226-2 Gfd Logística - Assessoria E Serviços Ltda, 17/049949-9 Cruz & Cardoso Ltda, 17/058952-8 Rocha & Ayabe Ltda, 17/059854-3 Se Distribuidora De Alimentos Ltda, 17/059860-8 Joker Arguile Bar Ltda, 17/060347-4 Rdcg Soluções Ltda, 17/060382-2 Stritar & Meyreles Panificadora Ltda, 17/060625-2 Atitude 67 Produções Artísticas Ltda, ALTERACAO: 17/003043-1 Fomentação & Factoring Atual Ltda, 17/005659-7 Drograria Realeza Ltda - Epp, 17/015167-0 Vizag Representações Ltda - Me, 17/016609-0 Serrazul Serrallheria Ltda Me, 17/016624-4 Dolfini Representações Ltda, 17/018170-7 Garcia Engenharia Ltda, 17/018196-0 Bortolin Centro De Negócios Ltda - Me, 17/018198-7 Multigás Comércio De Gás E Água Ltda - Me, 17/020343-3 Silva Martins & Souza Ltda - Epp, 17/034928-4 Monteng Engenharia Elétrica E Manutenção Industrial Ltda, 17/041841-3 Mercado Real Generos Alimentícios Ltda - Me, 17/041844-8 Estacionamento Alves & Santos Ltda Me, 17/042950-4 Agropecuária 3r Ltda, 17/043186-0 Gm Descargas Ltda - Me, 17/044338-8 Schwab E Balbino Construção E Incorporação Ltda - Epp, 17/044657-3 Alves E Anjos Ltda - Me, 17/049956-1 Degraus Conveniências Eireli, 17/049962-6 Gomes & Sandoval Ltda - Me, 17/050598-7 M & P Materiais Para Construção Ltda - Me, 17/050637-1 Chácara Betel Eventos Ltda - Me, 17/050752-1 Caceres Transportes Ltda - Me, 17/058447-0 Drograria Santos Filho Ltda - Me, 17/059282-0 G. A. Duo Pet Shop - Eireli, 17/059340-1 Leite E Bringel Ltda - Me, 17/059416-5 Centro De Treinamento E Capacitação Multilab Ltda - Epp, 17/059630-3 Inovens Participações Societárias Ltda - Epp, 17/059801-2 Zis Consultoria Ltda, 17/059826-8 Ambplan Ambientes Planejados Ltda - Me, 17/060006-8 Bella Bijoux Ltda - Me, 17/060019-0 Treviso Participações E Administração Patrimonial Ltda - Epp, 17/060037-8 Dias Sport'S Representações Ltda - Me, 17/060077-7 Ortega E Vialli Ltda - Me, 17/060205-2 Enzo Automoveis Ltda, 17/060206-0 Enzo Motors Concessionária Ltda, 17/060223-0 Santa Cruz Construções E Terraplenagem Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 17/004920-5 Admonte Rio Brilhante Ltda - Me, 17/019649-6 Antiquera & Cia Ltda - Me, 17/023557-2 Enp Representações Comerciais Ltda - Me, 17/041824-3 Mella & Silva Ltda - Me, 17/050353-4 Spanholi & Fernandes Ltda - Me, 17/058405-4 Souza & Reis Livraria E Locadora Ltda Me, 17/058959-5 O Riopardense Assessoria E Consultoria De Projetos Ltda, 17/060461-6 Nave Comércio De Madeiras Ltda - Me, 17/060508-6 Mood Life Revista E Editora Ltda - Me, 17/060516-7 Caçambas Carandá Ltda - Me, 17/066966-1 Lisboa & Silva Ltda - Me, ATA DE REUNIÃO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 17/059947-7 Agropecuária Penápolis Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/014395-3 Esteves & Lima Ltda - Me, 17/041838-3 Anielo Empreendimentos E Participações Ltda, 17/050714-9 Bag Armazens Gerais Ltda, 17/050715-7 Barreirão Armazens Gerais Ltda, 17/058425-9 Transben Transportes Ltda - Epp, 17/060085-8 Plaeng Engenharia Empreendimentos Ltda, 17/066953-0 Dgt Administração Em Alimentação E Nutrição Ltda, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 17/019654-2 Hb Pré-Moldados E Construções Ltda Epp, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/060429-2 Lolato & Cia Ltda Epp, 17/060538-8 Posto De Serviço Santo Antonio Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 17/016448-9 Gislaïne Assis De Alencar, 17/019138-9 Renan Fernandes Fava, 17/023589-0 F F De Souza Serviços, 17/041845-6 Leonor Aparecida Dias Da Silva, 17/044681-6 Claudinei Jose Da Silva, 17/049907-3 Queiroz & Savala Ltda, 17/050331-3 Jose Willian Ferreira De Lima, 17/050747-5 Adilson Donizete Keler, 17/059414-9 Tittá Personalize Ltda, 17/059470-0 D. A. Pet Shop Ltda, 17/059712-1 João Paulo Da Silva Mendes, 17/060200-1 Natalia Matos Coelho, 17/060361-0 Ana Maria Vieira, ALTERACAO: 17/003042-3 Damir De Oliveira Paula - Epp, 17/014369-4 Gilberto Batista Da Silva - Me, 17/016534-5 Paulo Marcio Pereira De Oliveira - Me, 17/017189-2 Francisco De Assis Carvalho - Me, 17/017553-7 Josias Maciel Goes - Me, 17/018175-8 Vaguiner De Souza Matos - Me, 17/018193-6 M. A. Dos Santos - Me, 17/019648-8 Maria Adriane Piesanti Perdomo - Me, 17/041817-0 Alex Bispo De Aragão Moraes - Me, 17/041835-9 Aline Mirela Pacheco Pigosso Stocco - Me, 17/049903-0 Ronni Gil De Queiroz - Me, 17/049958-8 M. D. R. Da Silva - Me, 17/049960-0 Jefferson Donizeti Leite Rittir - Me, 17/049961-8 Jefferson Donizeti Leite Rittir - Me, 17/049964-2 Dionisio Areco - Me, 17/050756-4 Alex Borno Correa - Me, 17/059413-0 Thátiana Martins De Souza - Me, 17/059469-6 Andreia Borges Padilha - Me, 17/059615-0 C.A. Dos Santos - Me, 17/059711-7 W.S. Castilho - Me, 17/059780-6 Josiana Rodrigues Pereira Flores - Me, 17/060178-1 Jrp Martins Transportes - Me, 17/060263-0 Edvaldo Ramires Durex - Me, 17/061254-6 Advela Da Silva Gomes - Me, 17/066967-0 Gabriela Isidro Dos Santos - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/014396-1 G. K. P. Nascimento - Me, 17/016425-0 Francieli Cristiano Cardoso 41164285823 - Me, 17/017551-0 Fernanda Da Silva Cavalcanti - Me, 17/019655-0 Emerson Correia Rodrigues - Me, 17/041832-4 J Enz Filho - Me, 17/060157-9 Karime Farah Said - Me, 17/060560-4 L.P. Dos Santos - Me, MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/060536-1 Luis Henrique Piasser Ferreira - Me, 17/060537-0 Daniel Romariz Rossi Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 17/005608-2 Jose Alves Cardoso Eireli - Me, 17/041809-0 Nova Gelo Eireli - Me, 17/058324-4 J P Garcia Rocha Construcão Eireli - Epp, 17/058980-3 Jf Logística E Serviços Eireli, 17/059590-0 Ms Infraestrutura Eireli - Epp, 17/059981-7 Núcleo De Monitoramento De Sistemas De Segurança Eireli - Epp, 17/060264-8 A. A. B. Unidade De Serviços De Campo Grande Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 17/023587-4 Marmoraria Requite Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 17/019225-3 Bazanelli Embalagens De Ibitinga Eireli, 17/066969-6 Madeireira Brasnorte Eireli Me,

MEDIDA ADMINISTRATIVA: 17/060539-6 Tima Transporte E Locação De Guindaste Eireli Me, 17/060540-0 Tima Transporte E Locação De Guindaste Eireli Me, ATO CONSTITUITIVO EIRELI: 17/059472-6 Murilo Castilho Mendes Eireli, 17/060079-3 Eraldo Rodrigues Maciel Eireli, 17/060231-1 Leandro Ferreira Miranda Eireli, 17/060259-1 Hugo Henrique Oliveira Nunes Eireli, 17/060338-6 Rodolfo Brehm Fonseca Barbosa Eireli, 17/060408-0 G. V Germano Buffet e Locações para Festas Eireli, 17/050757-2 Liss Fashion Eireli, 17/058377-5 Lava Jato RDG Eireli, 17/016607-4 Center Diesel Sonora Eireli, 17/016620-1 P E Elétrica Eireli, REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/019654-2 HB Pré-Moldados e Construções Ltda Epp, ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: 17/044682-4 Claudinei Jose Da Silva, 17/058953-6 Rocha & Ayabe Ltda Me, 17/059283-9 G. A. Duo Pet Shop - Eireli Me, 17/059471-8 D. A. Pet Shop Ltda - Me, 17/059473-4 Murilo Castilho Mendes Eireli Me, 17/059713-0 João Paulo Da Silva Mendes Me, 17/059861-6 Joker Arguile Bar Ltda, 17/060080-7 Eraldo Rodrigues Maciel Eireli Me, 17/060201-0 Natalia Matos Coelho Me, 17/060232-0 Leandro Ferreira Miranda Eireli Me, 17/060260-5 Hugo Henrique Oliveira Nunes Eireli Me, 17/060348-2 RDCG Soluções Ltda Me, 17/060362-8 Ana Maria Vieira Me, 17/060409-8 G V Germano Buffet e Locações Para Festas Eireli Me, 17/060626-0 Atitude 67 Produções Artísticas Ltda Me, 17/014382-1 W & S União Ltda Me, 17/050748-3 Adilson Donizete Keler Me, 17/050758-0 Liss Fashion Eireli Me, 17/016447-0 Gislaïne Assis De Alencar, 17/058376-7 Lava Jato RDG Eireli, 17/016608-2 Center Diesel Sonora Eireli, 17/016621-0 P E Elétrica Eireli, 17/01843-0 B & B Clínica Serviços Médicos Ltda Me, 17/041846-4 Leonor Aparecida Dias Da Silva Me, 17/018183-9 Biasotto & Silva Ltda Me, 17/049908-1 Queiroz & Savala Ltda Me, 17/049950-2 Cruz & Cardoso Ltda, 17/049957-0 Degraus Conveniências Eireli Me, 17/019139-7 Renan Fernandes Fava, 17/019227-0 Taboado Comércio De Colchoes Ltda, 17/050332-1 Jose Willian Ferreira De Lima, 17/023590-4 F F De Souza Serviços, 17/020172-4 Global Imoveis Ltda, ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: 17/043227-0 GFD Logística - Assessoria e Serviços Ltda, 17/059415-7 Tittá Personalize Ltda Epp, 17/060069-6 JF Logística e Serviços Eireli Epp, 17/060339-3 Rodolfo Brehm Fonseca Barbosa Eireli Epp, 17/060383-0 Strittar Meyreles Panificadora Ltda Epp, 17/018191-0 Garcia Engenharia Ltda Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 17/006360-7, 17/014353-8, 17/014397-0, 17/015181-6, 17/015183-2, 17/015211-1, 17/016285-0, 17/016490-0, 17/016491-8, 17/016590-6, 17/016629-5, 17/016630-9, 17/016634-1, 17/016635-0, 17/017166-3, 17/017194-9, 17/017550-2, 17/018192-8, 17/018194-4, 17/020348-4, 17/043617-9, 17/044503-8, 17/044504-6, 17/050322-4, 17/050678-9, 17/050680-0, 17/050681-9, 17/050740-8, 17/050745-9, 17/050749-1, 17/050764-5, 17/058322-8, 17/058432-1, 17/058445-3, 17/058454-2, 17/058464-0, 17/058466-6, 17/058544-1, 17/058580-8, 17/058584-0, 17/058999-4, 17/059091-7, 17/059122-0, 17/059133-6, 17/059238-3, 17/059408-4, 17/059773-3, 17/059823-3, 17/059871-3, 17/059883-7, 17/059898-5, 17/059983-3, 17/060001-7, 17/060047-5, 17/060173-0, 17/060177-3, 17/060198-6, 17/060203-6, 17/060209-5, 17/060220-6, 17/060221-4, 17/060225-7, 17/060234-6, 17/060261-3, 17/060265-6, 17/060266-4, 17/060274-5, 17/060305-9, 17/060349-0, 17/060472-1, 17/060473-0, 17/060511-6, 17/060558-2, 17/060564-7, 17/044003-6, 17/059626-5, 17/060122-6, 17/060271-0, 17/059627-3, 17/059824-1, 17/059984-1, 17/060123-4, 17/060174-9, 17/060272-9, 17/060306-7, 17/060400-4, 17/059092-5, 17/060222-2, 17/060394-6, 17/060395-4, 17/060396-2, 17/060397-0, 17/060398-9, 17/060399-7, 17/060400-4, 17/060492-6, 17/060430-6, 17/060431-4, 17/060515-9, 17/014398-8, 17/014398-6, 17/050741-6, 17/013712-0, 17/013713-9, 17/050743-2, 17/050744-0, 17/050750-5, 17/050762-9, 17/050763-7, 17/050772-6, 17/015182-4, 17/058445-3, 17/016284-2, 17/058453-4, 17/058467-4, 17/016446-2, 17/058455-0, 17/058456-9, 17/016489-6, 17/016631-7, 17/017195-7, 17/018195-2, 17/049963-4, 17/020172-4, 17/020170-8.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA

SECRETÁRIO-GERAL

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

ATA Nº 102

Termo de registro dos trabalhos de análise documental para emissão de novos **Certificados de Registro Cadastral – Cerca**, do Estado de Mato Grosso do Sul, cadastros novos, renovações e alterações.

Aos trinta e um dias de Maio de dois mil e dezessete (31/05) às nove horas, reuniram-se a Comissão de Cadastro de Fornecedores do Estado, designados pela **Resolução "P" SAD nº 1364, de 13/12/2016**, na sala de reunião da Superintendência de Licitação, situada no Parque do Poderes, no Bloco 01, composta pelos servidores: **BRUNA MILAN, LUCIANO PIRES RODRIGUES, VIVIANE LANDRE**, para sob a presidência do primeiro, analisar os documentos apresentados pelas empresas. **1)TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP; 2)CARGO VEICULOS LTDA; 3)PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP; 4)MS MÍDIA INDOOR E OUTDOOR LTDA -ME; 5)EMPRESA DOURADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME; 6)DENILSON DE SOUZA PINTO6330050930; 7) ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP; 8)INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL-IMBEL; 9)INOXCOOK COMERCIAL EIRELI EPP; 10)MASTERS PHARMACEUTICALS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA; 11)V. MEDEIROS JÚNIOR - ME.** Objetivando inclusões, renovações e alterações cadastrais que após análise dos documentos apresentados pelas interessadas e em razão de terem cumprido as exigências estabelecidas na legislação a comissão na unanimidade de seus membros decidiu pelo deferimento da inclusão dos registros cadastrais.

CADASTRO NOVO: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO EIRELI - EPP -.-Registro Cerca nº0501/17, Classe de Materiais: 44905208. RENOVAÇÃO CADASTRAL: CARGO VEÍCULOS LTDA -.-Registro Cerca nº0502/17, Classe de Materiais: 33903001, 33903039, 44905252, Classe de Serviços: 33903919; PRINT & COPY EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP -.-Registro Cerca nº0503/17, Classe de Materiais: 33903016, 33903017, 33903041, 33903047, 44905232, 44905235, 44905236, Classe de Serviços: 33903799, 33903908, 33903911, 33903912, 33903917, 33903957, 33903963, 33903983, 33903994, 33903995; MS MÍDIA INDOOR E OUTDOOR LTDA -ME -.-Registro Cerca nº0504/17, Classe de Serviços: 33903988; EMPRESA DOURADENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA - ME -.-Registro Cerca nº0505/17, Classe de Serviços: 33903988; DENILSON DE SOUZA PINTO6330050930 -.-Registro Cerca nº0506/17, Classe de Serviços: 33903988; ROSAMINAS SERVIÇO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-EPP -.-Registro Cerca nº0507/17, Classe de Materiais: 33903006, 33903009, 33903012, 33903013, 33903014, 33903018, 33903019, 33903023, 33903027, 33903028, 33903030, 33903031, 33903035, 33903042, 33903044, 33903099; INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL-IMBEL -.-Registro Cerca nº0508/17, Classe de Materiais: 44905214. CADASTRO INDEFERIDO: INOXCOOK COMERCIAL EIRELI EPP, Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: Modelo de Solicitação Devidamente Preenchido e Assinado pelo Representante, Classes; MASTERS PHARMACEUTICALS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA , Inscrição cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: CÓPIA AUTENTICADA dos cálculos dos índices de qualificação econômica: Solvência Geral, Liquidez Geral, Liquidez Corrente conforme o item 06 do modelo de solicitação e formulas abaixo assinada pelo contador e representante legal, ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017; V. MEDEIROS JÚNIOR - ME, Renovação cadastral indeferida pela falta dos seguintes documentos: ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCÍCIO 2017.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião na qual foi lavrada a presente e Ata que, após lida e de acordo, segue assinada pela comissão.

BRUNA MILAN
Presidente

LUCIANO PIRES RODRIGUES
Membro

VIVIANE LANDRE
Membro

PRIMEIRO ADENDO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2017
PROCESSO: 63/200.175/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no edital e seus anexos o número do pregão eletrônico, **passando a constar:** PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2017.

2) Alterar nos subitens 4.1., alínea "c" e 7.1.1., do edital, **onde se lê: ...30(trinta) dias... Leia-se: ...60(sessenta) dias...**

3) Alterar no subitem 4.1. as alíneas "j.1." e "j.2." do edital, **onde se lê: j.1) e j.2). Leia-se: h.1) e h.2).**

4) Alterar o subitem 4.1.6., Inciso II, alínea "b" do edital, **passando a constar: b)** de compromisso assegurando a prestação de assistência técnica do veículo ofertado, no Estado do Mato Grosso do Sul durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração. Observado o subitem 8.4.1. deste edital.

5) Excluir os subitens 5.2.6., 5.2.6.1. e 5.2.6.2. do edital.

6) Excluir os subitens 7.2.1, 7.2.2., 7.3., 7.4., 7.5. e 7.6. do edital.

7) Incluir o subitem 8.4.1. no edital, **com a seguinte redação: 8.4.1.** Além da documentação acima mencionada, a licitante vencedora deverá informar, por escrito, ao responsável da AGRAER, o nome da empresa(s) ou oficina(s) no Estado do Mato Grosso do Sul que realizará a assistência técnica do veículo ofertado, com a disponibilização de atendimento quando solicitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração, com seu respectivo endereço e/ou endereço eletrônico (<http://www.fabricantex.com/produtox>) e telefone para contato.

8) Excluir os subitens 9.3., 9.4., 9.5., 9.6., 9.7., 9.8., 9.9 e 9.10., do edital.

9) Alterar o Anexo I "A" – Termo de Referência.

10) Incluir o subitem 7.12. no Anexo III – Minuta do Contrato, **com a seguinte redação:** 7.12. O veículo ofertado deverá ser entregue na cor Branca.

11) Alterar o subitem 7.8. do Anexo III – Minuta do Contrato, **passando a constar:** 7.8. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do veículo ofertado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **01 (um) ano**, sem limite de quilometragem ou, caso seja superior, bem como garantir assistência técnica durante todo prazo de garantia.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 13/06/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

PRIMEIRO ADENDO

A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL DE MS - AGRAER, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público o primeiro adendo da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2017
PROCESSO: 63/200.176/2017

ALTERAÇÕES: 1) Alterar no subitem 4.1. as alíneas "j.1." e "j.2." do edital, **onde se lê: j.1) e j.2). Leia-se: h.1) e h.2).**

2) Alterar o subitem 4.1.7., Inciso II, do edital, **passando a constar: b)** Declaração garantia da qualidade do equipamento ofertado, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contra defeito de fabricação, bem como Declaração assegurando a prestação de assistência técnica do equipamento ofertado, em Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul durante todo prazo de garantia, bem como a disponibilização de atendimento, quando solicitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração. Observado o subitem 8.4.1. deste edital.

3) Excluir os subitens 5.2.6., 5.2.6.1. e 5.2.6.2. do edital.

4) Excluir os subitens 7.2.1, 7.2.2., 7.3., 7.4., 7.5. e 7.6. do edital.

5) Incluir o subitem 8.4.1. no edital, **com a seguinte redação:** 8.4.1. Além da documentação acima mencionada, a licitante vencedora deverá informar, por escrito, ao responsável da AGRAER, o nome da empresa(s) ou oficina(s) em Campo Grande no Estado do Mato Grosso do Sul que realizará a assistência técnica do equipamento ofertado, com a disponibilização de atendimento quando solicitado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para

administração, com seu respectivo endereço e/ou endereço eletrônico (<http://www.fabricantex.com/produtox>) e telefone para contato.

6) Excluir os subitens 9.3., 9.4., 9.5., 9.6., 9.7., 9.8., 9.9 e 9.10., do edital.

7) Alterar o subitem 7.8. do Anexo III – Minuta do Contrato, **passando a constar: 7.8.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do equipamento ofertado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, bem como garantir assistência técnica durante todo prazo de garantia.

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 13/06/2016, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2016.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REPETIÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE MS/SAD através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a repetição da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REPETIÇÃO DOS LOTES: 07, 26, 29, 30 e 32
PREGÃO ELETRÔNICO: 090/2017
PROCESSO: 55/000.414/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 14/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE ABERTURA

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUCROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD, através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público a abertura da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓDULO, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E CORRELATOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 063/2017
PROCESSO: 55/000.218/2017
ABERTURA DA SESSÃO: Às 14:00 horas do dia 13/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA a empresa participante para a REABERTURA dos lotes 12 e 15 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – AÇÃO JUDICIAL
PREGÃO ELETRÔNICO: 065/2017
PROCESSO: 55/000.304/2017
DATA DA REABERTURA: dia 01/06/2017 às 15:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

Margareth Oliveira de Melo
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, CONVOCA a empresa participante para a REABERTURA do 15 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2017
PROCESSO: 55/000.302/2017
DATA DA REABERTURA: dia 02/06/2017 às 16:00 horas (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande, 31 de maio de 2017.
Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 426, DE 28 DE ABRIL DE 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados RESULTADO da

licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
 PREGÃO ELETRÔNICO: 078/2017
 PROCESSO: 55/001.207/2016

Lote	Aderente	Empresa Classificada	Valor Total (R\$)
01		MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP	1.793,00
02		SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	1.396,00
03		DENTAL MED SUL ART. ODONTOLÓGICOS LTDA	0,38
04		I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP	6,80
06			1,34
07		J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	0,44
08		I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP	2,68
09			12,20
10		MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP	26,30
11		COMERCIAL VIA OESTE UTILIDADES – EIRELI EPP	1,60
12		I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP	1,74
13		J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	1,38
14		COMERCIAL T & C LTDA - EPP	7,00
15			1,50
16		MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP	2,80
17		C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP	18,99
18		MEGA COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA EPP	10,00
19		FRONTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	69,50
20			6,99
21		C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP	29,40
22			27,95
23			29,45
24		COMERCIAL T & C LTDA - EPP	18,00
25		I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP	66,00
26		SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	56,99
27		YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP	6,00
28		FRONTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	4,75
29		SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	3,50
30			3,50
31		I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP	2,21
32		J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	3,94
33		C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP	2,49
34			0,59
35		SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	0,54
36			0,54
37		I. A. CAMPAGNA JÚNIOR & CIA LTDA EPP	1,92
38			1,91
39		C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP	6,22
40			10,74
41		SOUZA ALVES & CIA LTDA ME	9,20
42		C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP	27,15
43		YOUSSEF AMIM YOUSSEF - EPP	70,00
45		C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP	35,99
46		C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP	118,65
	1º	J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI	
47		C. L. R COMERCIAL LTDA - EPP	34,99
48			1,69

Lotes FRACASSADOS: 05 e 44

Demais informações, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2017.

Margareth Oliveira de Melo

Coordenadoria de Processamento Licitatório/CLIC/SUCOMP

Retifica-se a publicação do aviso de convocação e prosseguimento da licitação do PE nº 0079/2017, Processo: 55/000.088/2017, publicado no D.O.E. nº 9.420 de 31/05/2017, páginas.43:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO: 55/000.088/2016

LEIA-SE:

PROCESSO: 55/000.088/2017

As demais condições permanecem inalteradas.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:

<https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2017.

ANA GONÇALVES LIMA DO PRADO

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

AVISO DE REABERTURA

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 87, de 2 de fevereiro de 2017, através da Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº 3.394/2007, comunica aos interessados o **REABERTURA DO LOTE 20** da licitação abaixo:
 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (REGIÃO DE CAMPO GRANDE)
 PREGÃO ELETRÔNICO: 056/2017.
 PROCESSO: 55/000.278/2017
 DATA DO REABERTURA: Às 09:30 horas do dia 02/06/2017, (HORÁRIO LOCAL).
 ENDEREÇO DO PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2017.

Simone de Oliveira Ramires Castro

Coordenadoria de Processamento Licitatório/SUCOMP/SAD

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo nº 55/000.851/2016

Pregão Eletrônico n. 002/2017 – SAD/MS – Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Proteção e Segurança.

Acolho o Parecer Jurídico n. 547/2017, constante do processo acima referido para **improver** o Recurso Administrativo interposto pela empresa NOROESTE COMERCIAL DE SUPRIMENTOS LTDA EPP para o lote 008, pelos fundamentos ali apontados, mantendo inalterada a decisão da Sr.ª Pregoeira para o regular prosseguimento do feito.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa

Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo nº 55/000.878/2016

Pregão Eletrônico n. 197/2017 – SAD/MS – Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Insumos para Ostomizados.

Acolho o Parecer Jurídico n. 548/2017, constante do processo acima referido para **improver** o Recurso Administrativo interposto pela empresa CIRUMED COMÉRCIO LTDA. para o lote 003, pelos fundamentos ali apontados, mantendo inalterada a decisão da Sr.ª Pregoeira para o regular prosseguimento do feito.

Publique-se.

Campo Grande/MS, 31 de maio de 2017.

Marcus Vinícius Rossetini de Andrade Costa

Secretário Especial e Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Lúcia Martins Coelho, através da equipe de licitação, comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade de "PREGÃO PRESENCIAL", conforme abaixo:

CARDOSO CONVENIÊNCIA LTDA - ME itens 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 15, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47 no valor de R\$ 60.913,95; Comercial K & D Ltda Epp itens 1, 10, 11, 12, 13, 14, 34, 42 no valor de R\$ 15.381,90; DJE Distribuidora de Alimentos Eireli itens 4, 16, 26 no valor de R\$ 10.741,92; MIT Ind e Com de carnes e embutidos Eirelli itens 17 e 18 o valor de R\$ 8.789,96.

Campo Grande/MS, 29 de Maio de 2017.

ROSA MARQUES SILVA

Presidenta a APM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2017 - SEJUSP**

PROCESSO Nº 31/000.889/2016.

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) Kits de PSA ONE STEP (cada kit deve conter 35 testes) utilizados em exames de DNA para atender o Instituto de Análise Laboratoriais Forenses/IALF/CGP/SEJUSP/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS homologa o resultado do Pregão Eletrônico Nº 0004/2017, que adjudicou à empresa MAIORCA SOLUÇÕES EM SAÚDE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF Nº 24.259.043/0001-54, LOTE ÚNICO: Item 01 – Aquisição de 24 (vinte e quatro) Kits de PSA ONE STEP (cada kit deve conter 35 testes), no valor total de R\$ 8.592,00 (Oito mil e quinhentos e noventa e dois reais), ficando a empresa adjudicatária convocada a comparecer à Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação para retirada da Nota de Empenho.

Fundamento Legal: Lei (Federal) nº 10.520/2002, pelos Decretos Estaduais nºs 11.676/2004 e 11.818/2005, Lei (Federal) nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Campo Grande-MS, 30 de maio de 2017.

JOSÉ CARLOS BARBOSA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO DA AEM/MS – INMETRO. A Agência Estadual de Metrologia do Estado de Mato Grosso do Sul – AEM/MS, convênio INMETRO, torna público que realizará licitação na forma que abaixo especifica:

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 07/2017;

TIPO: "Menor Preço Global Mensal";

PROCESSO: 6101100067/2017;

LOCAL: Av. Fabio Zahran, 3231 Jardim América – Campo Grande/MS;

DATA/HORÁRIO: 14/06/2017, às 09 horas- horário de Brasília;

LEGISLAÇÃO: Lei 8666/93 e demais legislações pertinentes;

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de jardinagem, contemplando a execução de podas de árvores, com aplicação de materiais na área

verde da Sede da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul -AEM/MS.
 EDITAL: A íntegra deste Edital poderá ser obtida na sede da AEM/MS e pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br;
 Campo Grande MS, 31 de maio de 2017.

Elbia K. B. Insaurralde
 Pregoeira

AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL**, comunica aos interessados que, conforme autorizado pelo seu Diretor Presidente, fará realizar a licitação, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações em vigor.

CONCORRÊNCIA n°: **026/2017-CLO/AGESUL**

Processo n°: 57/100.726/2017

Objeto: Contratação de Empresa especializada para a execução de obras de Infraestrutura Urbana – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Núcleo Industrial “INDUBRASIL”, em Campo Grande-MS.

Abertura: 03 de julho de dois mil e dezessete, às 10:00 hs, Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14, Parque dos Poderes - Campo Grande-MS, onde, também estará disponível o edital e seus anexos.
 Campo Grande (MS), 31 de maio de 2017.

Coordenadoria de Licitação de Obras/Agelus

AVISO DE CONVOCAÇÃO EDITAL TP Nº 010/2017-CLO/AGESUL

EDITAL: TP 010/2017 – CLO-AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/100.514/2017.

OBJETO: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Dona Rosa, Linha Barreirinho (Farinheira), no Município de Jateí - MS, numa extensão total de 8,50m, Coordenadas 22°29'16.38"S, 54°17'43.44"W.

CONVOCADOS: EMPRESAS QUE PARTICIPAM DA LICITAÇÃO CITADA.

FINALIDADE: ABERTURA DE PREÇO.

DATA/HORA: AS 09:00 HORAS DO DIA 05/06/2017.

LOCAL: AGESUL – SALA DE LICITAÇÃO.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO DE OBRA – AGESUL

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO: 046/2017 – CLO-AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/100.714/2017.

OBJETO: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Coxim, na Rodovia MS-142, com dimensões 6,0x50,0m, coordenadas 19°22'3.76"S, 54°12'0.44"W, no Município de Camapuã – MS.

RECORRENTE: CONCRELAJE INDÚSTRIA DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.

FASE: PROPOSTA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 08/06/2017, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A CLO/AGESUL.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO ABERTURA PREÇO

TOMADA DE PREÇO: 038/2017 – CLO-AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/100.588/2017.

OBJETO: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Arara, no Assentamento Uirapurú, com dimensões de 6,0 x 27,0 m, Coordenadas 21°03'12.42"S, 55°30'06.06"W, no Município de Nioaque – MS. **RECORRENTE:** CIBE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA HABILITADA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 ÀS 10:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO ABERTURA PREÇO

TOMADA DE PREÇO: 039/2017 – CLO-AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/100.589/2017.

OBJETO: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Apamim, Estrada Damacué, numa extensão de 30m, Coordenadas 22°02'36.74"S, 56°06'48.59"W, no Município de Bela Vista – MS. **RECORRENTE:** CIBE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA HABILITADA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 ÀS 14:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO ABERTURA PREÇO

TOMADA DE PREÇO: 040/2017 – CLO-AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/100.605/2017.

OBJETO: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Rio Cedro, Rua Isaías Nogueira, com dimensões de 12,60 x 27,00 m, Coordenadas 19°07'7.53"S, 51°43'58.19"W, no Município de Cassilândia – MS.

RECORRENTE: CIBE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA HABILITADA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 ÀS 15:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.
 Campo Grande, 31 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO ABERTURA PREÇO

TOMADA DE PREÇO: 041/2017 – CLO-AGESUL

P. ADMINISTRATIVO: 57/100.619/2017.

OBJETO: Construção de Ponte de Concreto Armado sobre o Córrego Oliveira, Linha Carajá Poente, com dimensões 6,0x20x00m, Coordenadas 22°33'29.28"S, 54°21'22.92"W, no Município de Jateí/MS. **RECORRENTE:** CIBE – COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS LTDA

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO ACOLHIDO E PROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: EMPRESA HABILITADA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/06/2017 ÀS 16:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A CLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

COORDENADORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Concorrência N°: CO 016/2017-CLO/AGESUL

Processo N°: 57/100.604/2017

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO CEDRO, RUA JOSÉ RODRIGUES DE LIMA, COM DIMENSÕES DE 12,60 X 27,00 M, COORDENADAS 19°07'15.29"S, 51°43'59.74"W, NO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - MS.

Vencedora: CIBE - COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADAS LTDA

Valor Total: R\$ 1.409.867,48 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVE MIL OITOCENTOS E SESENTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado a empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande (MS), 30 de Maio de 2017.

LARISSA AZAMBUJA FERREIRA BUENO

COORDENADORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo especificado, de acordo com parecer Jurídico.

Processo n°: 71/600.091/2017

Amparo Legal: Artigo 24, Inciso X, Lei 8.666/93

Favorecido: Vania Maria Farais Caprioli

Valor Global: R\$ 12.120,00 (Doze mil cento e vinte reais)

Objeto: Locação do imóvel destinado à instalação do escritório da AGRAER no município de Eldorado.

Ordenador de Despesas: Enelvo Iradi Felini

Data de Ratificação: 31/05/2017

Enelvo Iradi Felini

Diretor-Presidente

EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2.017 – PROC. Nº 01.186/2016

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de retentores e rolamentos, para manutenção de equipamentos eletromecânicos, para atender os sistemas operados pela Sanesul.

LOTES FRACASSADOS: 01, 02, 03, 04 e 05

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2.017.

GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2.017 – PROC. Nº 00.359/2017

OBJETO: Aquisição de tubos e conexões em ferro galvanizado complementar para manutenções preventivas e corretivas dos poços tubulares profundos nos sistemas operados pela Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 96.005,55

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 14/06/2017 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 14/06/2017 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 14/06/2017 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2.017 – PROC. Nº 00.406/2017

OBJETO: Aquisição de 03 (três) conjuntos braços valetadores/carrocerias, para instalação em veículos de propriedade da Sanesul, para utilização em serviços de manutenção das redes de água e esgoto nos municípios de Coxim, Laguna Carapã e Santa Rita do Pardo-MS, para atender as necessidades da Sanesul.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 338.700,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2.017 – PROC. Nº 00.361/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílios alimentação e refeição, via cartão magnético e/ou cartão eletrônico com senha numérica individual e chip de segurança, para atender as necessidades da SANESUL.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 21.092.400,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 14/06/2017 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 14/06/2017 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 14/06/2017 (horário de Brasília).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2.017 – PROC. Nº 00.394/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de café e bebidas quentes por intermédio de máquinas

automáticas, nas dependências da sede da SANESUL em Campo Grande – MS.

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 91.766,40
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).
ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 19/06/2017 (horário de Brasília).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br
DEMAIS INFORMAÇÕES: na GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (0xx67) 3318-7713, 3318-7783, Fax (0xx67) 3318-7724.

Campo Grande-MS, 31 de Maio de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 007/2.017 – PROCESSO Nº 00.310/2.017

OBJETO: Contratação de obra de engenharia para reforma de reservatório de concreto elevado (REL-001 – 100 m³) em Guia Lopes da Laguna – Regional Sudoeste – Jardim/MS.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: Bodoquena Engenharia e Comércio Ltda., Trento Soluções em Construções Ltda. e JD Saneamento Ltda.-EPP.
EMPRESA CLASSIFICADA no menor preço global: Bodoquena Engenharia e Comércio Ltda., no valor total de R\$ 49.002,35.

Campo Grande – MS 31 de Maio de 2.017
GEJUL - Gerência Jurídica e de Licitações

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, artigo 22, Inciso IV
Processo: 69/100.040/2017

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação da Ong Arte Viva Jardim Serra da Bodoquena, para a realização de 01 (um) espetáculo teatral, denominado "O Santo e a Porca", no dia 22/05/2017, a partir das 14:30 horas, com 02 (duas) horas de duração, no Teatro Glauce Rocha, situado Rua da UFMS, s/n, Bairro Universitário, CEP: 79070-900, nesta cidade e Estado, pelo Projeto " Boca de Cena – Mostra Sul-Mato-Grossense de Teatro e Circo/2017.

Favorecido: **Ong Arte Viva Jardim Serra da Bodoquena**

CNPJ nº 15.291.647/0001-97

Do Preço: **R\$5.000,00 (cinco mil reais)**

Data da Ratificação: **23 de Maio de 2017.**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação conforme justificativa no Processo abaixo relacionado

Amparo Legal: Lei 8666/93 e alterações, Artigo 22, Inciso IV
Processo: 69/100.087/2017

Do Objeto: O presente Contrato tem por finalidade a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO CHICOMARIA PRODUÇÕES CULTURAIS, para a realização de 02 (dois) espetáculos teatrais, cada um, com 50 (cinquenta) minutos de duração, no dia 05/06/2017, às 09:00 da manhã e 15:00 da tarde, na Praça da Liberdade, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá, centro, na cidade de Bonito/MS, em comemoração ao projeto "40 Anos de Mato Grosso do Sul"

Favorecido: **ASSOCIAÇÃO CHICOMARIA PRODUÇÕES CULTURAIS**

CNPJ nº 10.935.705/0001-54

Do Preço: **R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

Data da Ratificação: **31 de Maio de 2017.**

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico a Inexigibilidade de licitação Nº 020/2016 no Processo nº 29/500389/2017.
AMPARO LEGAL: - artigo 25, II e art. 13, VI ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

VALOR TOTAL: - R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

FAVORECIDO: **Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER).**

OBJETO: Pagamento de Taxa de Inscrição dos alunos e professores do Programa de Mestrado em Desenvolvimento Regional e de Sistemas Produtivos – UEMS Ponta Porã - para participação no evento "55º Congresso da Sociedade Brasileira de Economia, Administração e Sociologia Rural (SOBER)", que será realizado no período de 30 de julho a 03 de agosto de 2017, em Santa Maria/RS.
Dourados-MS, 31 de maio de 2016.

Fábio Edir dos Santos Costa
Reitor

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO "P" N. 2.326, DE 15 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARCIO RICARDO DE JESUS SUAREZ para exercer o cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DGA-5, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.586, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR MARHONEY WILLIAN BASSANI CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DGA-6, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014, alterada pelas Leis n. 4.733, de 5 de outubro de 2015 e n. 4.982, de 14 de março de 2017, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 23 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.605, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Coronel BM EDUARDO ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS, matrícula n.56199021, com fulcro no art. 42 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 54, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, combinado com o art. 47, inciso II, com redação dada pela Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, e na inatividade perceberá proventos proporcionais (Processo n. 31/506493/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 25 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 2.631, DE 26 DE MAIO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária à servidora ELOIZA ELENA VILELA DOS REIS MENDES, matrícula n.41825021, ocupante do cargo de Professor, classe E, nível II, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 72 e parágrafo único da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, combinado com o art. 1º da Lei Federal n. 11.301, de 10 de maio de 2006, e na inatividade perceberá proventos integrais (Processo n. 29/040843/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE MAIO DE 2017.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 9 de junho de 2017, (sexta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 – LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 – LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 – JULGAMENTO DE PROCESSO:

PROTOCOLO	: EAC/5974
PROCESSO	: 55/001159//2016
INTERESSADA	: FRANCISCA ROSA DE ALMEIDA
ASSUNTO	: EXAME DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS
RELATORA	: CONSª. TANIA REGINA LUZARDO DE SOUZA SICHINEL

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer a sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 – DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 31 de maio de 2017.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.914, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora NELCI MARIA WOLFF BRACHMANN, matrícula n. 1700021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Pastor Daniel Berg, localizada no município de Dourados, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 20 (vinte) anos em 26 de maio de 2017, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 29 de maio de 2012 a 26 de maio de 2017, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/039718/2004).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.915, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora IDE GOMES FERNANDES, matrícula n. 22771021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Nova Itamarati, localizada no município de Ponta Porã, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 30 (trinta) anos em 8 de fevereiro de 2017, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 11 de fevereiro de 2012 a 8 de fevereiro de 2017, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/034458/2011).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.916, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula n. 77002021, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotada na Escola Estadual Teotônio Vilela, localizada no município de Campo Grande, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 5 de janeiro de 2017, de efetivo exercício no Estado, referente ao período aquisitivo de 8 de janeiro de 2012 a 5 de janeiro de 2017, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (Processo n. 29/037156/2002).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.917, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER ao servidor MAURICIO CANDIDO, matrícula n. 131123023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotado no Núcleo de Tecnologia Educacional, no município de Naviraí, os Adicionais por Tempo de Serviço, com fundamento no art. 111 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, para regularização de vida funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/055509/2005).

% CONCEDIDO	ANOS	PERÍODO AQUISITIVO	DATA DE INÍCIO
10%	5	4/2/1987 a 21/5/2002	21/5/2002
+ 5%	10	22/5/2002 a 20/5/2007	20/5/2007

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.918, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ANULAR as Resoluções publicadas nos Diários Oficiais, nas partes que concederam os Adicionais por Tempo de Serviço ao servidor MAURICIO CANDIDO, matrícula n. 131123023, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso Sul, lotado no Núcleo de Tecnologia Educacional, no município de Naviraí, para regularização de vida funcional, conforme especificações abaixo (Processo n. 29/055509/2005).

Resolução/data	Diário Oficial-/data/página	Percentual/tempo/data
"P" SED n. 3.352/05, de 25 de novembro de 2005.	n. 6614 -28 de novembro de 2005, página 44.	- 10% (dez por cento), por ter completado 5 (cinco) anos em 16/3/2005.
"P" SED n. 663/10, de 8 de abril de 2010.	n. 7.682 - 12 de abril de 2010, página 37.	-mais 5% (cinco por cento), por ter completado 10 (dez) anos em 15/3/2010.
"P" SED n. 522, de 8 de março de 2016.	n. 9.121, 9 de março de 2016, página 52.	-mais 5% (cinco por cento), por ter completado 25 (vinte e cinco) anos em 1/4/2014.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.919, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor WALFRIDO MACHADO DA SILVA, matrícula n. 4264022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Profª. Delmira Ramos dos Santos, símbolo DAE-E, localizada no Município de Campo Grande, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 26 de maio a 9 de junho de 2017, em substituição à servidora Gigliola Aparecida Penazzo Vinci, matrículas n. 98730022 e 98730024, em gozo de férias (Processo n. 29/020307/2012).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.920, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JOSÉ MARIA HENRIQUE DOS SANTOS, matrículas n. 73616021 e 73616022, ocupante do cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela Direção da Escola Estadual Abadia Faustino Inácio, símbolo DAE-D, localizada no Município de Camapuã, bem como exercer a função de ordenador de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 2 a 16 de maio de 2017, em substituição à servidora Terezinha de Fatima Galvan Leite, matrícula n. 43611021, em gozo de férias (Processo n. 29/015934/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.921, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores relacionados a seguir, para exercerem a função de Coordenador Pedagógico, nas respectivas unidades escolares, com validade a contar de 16 de maio de 2017 até 28 de março de 2019.

MUNICÍPIO: CAMPO GRANDE		
Nome MARILEI ARRUDA DA ROCHA CABALLERO	Processo n. 29/017799/2017	
Matrícula n. 82337021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Profª. Delmira Ramos dos Santos		
MUNICÍPIO: TRÊS LAGOAS		
Nome EMILENE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO LOPES	Processo n. 29/018140/2017	
Matrícula n. 111892021	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Edwards Corrêa e Souza		
Nome EMILENE CRISTINA NUNES DO NASCIMENTO LOPES	Processo n. 29/018140/2017	
Matrícula n. 111892023	Cargo: Professor	C/H 20
Na: Escola Estadual Edwards Corrêa e Souza		

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constatado erro no original
Publicado no Diário Oficial n. 9.420, de 31 de maio de 2017, página 61.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.912, DE 30 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto n. 14.681, de 17 de março de 2017, que estabelece a estrutura básica da Secretaria de Estado de Educação, resolve:

DESIGNAR o servidor CÍCERO ROSA VILELA, lotado na Secretaria de Estado de Educação, para exercer a função de Superintendente, da Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças (SUAOF), com validade a contar de 22 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por ter constatado erro no original
Publicado no Diário Oficial n. 9.420, de 31 de maio de 2017, página 61.

RESOLUÇÃO "P" SED N. 1.913, DE 30 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o previsto no art. 11, inciso V, do Decreto-Lei n. 17, de 1º de janeiro de 1979, e no art. 51, §§1º e 2º, e art. 52, inciso II, da Lei Estadual 4.640, de 24 de dezembro de 2014, resolve:

DELEGAR competência ao servidor CÍCERO ROSA VILELA, ocupante do cargo em comissão de Direção-Gerencial e Assessoramento, exercendo a função de Superintendente de Administração, Orçamento e Finanças (SUAOF), para ordenar despesas, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação, com validade a contar de 30 de maio de 2017.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE MAIO DE 2017.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST N° 68, DE 31 DE MAIO DE 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atuar como fiscal de Contrato, em complemento a Resolução "P" SEDHAST N° 057, de 15 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial 9.409, de 16 de maio de 2017, página 39, conforme informações constantes no quadro abaixo:

SERVIDOR/FISCAL	MATRÍCULA	CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO
Kamilla Terezinha Florêncio Nunes	121008022	0 1 1 / 1 3 SEDHAST	25/00.375/2013	FORT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Maria Izabel de Souza Nunes	334094021	0 1 2 / 1 3 SEDHAST		FORTH LUX COMERCIAL LTDA-ME
Lidiane Almeida Zambon	427368021	013/13 SEDHAST		TAVARES & SOARES LTDA

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

ELISA CLÉIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 038, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. 003, de 22 de março de 2017 e conforme estabelece o art. 1º, II, c, do Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992, na redação do Decreto n. 7.844, de 29 de junho de 1994,

R E S O L V E:

Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença Maternidade, no período de 18 de maio a 14 de setembro de 2017, à servidora **NATALIA COSTA DA ROCHA**, matrícula n° 438558022, ocupante do cargo de Direção Executiva e Assessoramento, com fundamento no artigo 136 da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, alterado pelo artigo 5º da Lei n. 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

EDSON MILTON GENOVA
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO n° 037, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização da execução dos Contratos Administrativos no âmbito desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar – SEMAGRO:

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	TITULAR	SUPLENTE
71/000.052/2017	Contrato de Adesão n° 024/2017 – GCONT 8074	VYGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA	Andrea Miekko Saito Lewandowski	Maria de Fátima Paz da Silva.

71/000.051/2017	Contrato de Adesão n° 035/2017 GCONT 8064	SH INFORMATICA LTDA	Diego de Oliveira Lima	Andrea Miekko Saito Lewandowski
71/000.040/2017	Contrato de Adesão n° 033/2017 GCONT 8050	CONSORCIO TAURUS CARD	Diego de Oliveira Lima	Andrea Miekko Saito Lewandowski
71/0000.044/2017	Contrato de Adesão n° 034/2017 GCONT 8038	CONSORIO GUAICURUS	Maria de Fátima Paz da Silva	Maria Humbellina Macedo da Costa.
71/000.076/2017	Contrato de Adesão n° 037/2017 GCONT 8096	OI S.A.	Ramona Queiroz de Souza	Maria de Fátima Paz da Silva
61/000.062/2016	Contrato Corporativo n° 005/2013	DICOREL COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA	Diego de Oliveira Lima	Andrea Miekko Saito Lewandowski
61/0000.062/2016	Contrato n° 003/2016 GCONT 7374	F. ROCHA LTDA	Everton André Monquelat Bermudez	Maria de Fátima Paz da Silva
23/000.061/2014	Contrato de Adesão n° 007/2014 GCONT 8208	CRUZEIRO DO SUL ENCOMENDAS LTDA	Ramona Queiroz de Souza	Andrea Miekko Saito Lewandowski

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento,
Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 162 – de 30 de maio de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 05 (cinco) dias de Licença Paternidade, de 24 a 28 de abril de 2017, ao servidor **HUDSON PEDROSO DE LIMA**, matrícula n° 70227021, ocupante do Cargo de Agente de Segurança Socioeducativa, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na UNEI Masculina Dom Bosco – Campo Grande/MS, com fulcro no art. 118, da Lei Complementar n° 114, de 19 de dezembro de 2005.

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/N° 163/17 – de 30 de maio de 2017.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar as servidoras abaixo relacionadas, das funções de Confiança, lotadas na Coordenadoria de Gestão de Compras, Materiais, Contratos e Patrimônio/SEJUSP.

MATRÍCULA	NOME	FUNCAO	VALIDADE
63354021	Rosângela de O. Ramos	CGA-3	06/03/2017
64776021	Maria Antonieta M. de Jesus	CGA-2	12/05/2017

Campo Grande-MS, 30 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/N° 030 de 30 de maio de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde na pessoa da família, ao servidor constante no anexo a esta Portaria, de acordo com o artigo 146, da Lei n° 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei n° 2157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/N° 030 de 30 de maio de 2017.

Matr.	Nome	Cargo	Dias	Processo	Período	P
94063022	LUIZ CÂNDIDO MARCOLINO FILHO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	31/000566/17	09/05/17 A 23/05/17	N
101360022	ROBERTO FRANCO CÂCERES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	4	31/000573/17	04/04/17 A 07/04/17	N

PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 031 de 30 de maio de 2017.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores constantes no anexo a esta Portaria, de acordo com o artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000.

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA PORTARIA "P"/SEJUSP/MS/Nº 031 de 30 de maio de 2017.

Matr.	Nome	Cargo	Dias	Processo	Período	P
71934022	ANDRE DE OLIVEIRA RIBEIRO	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	31/000558/17	03/05/17 A 01/06/17	N
84884022	ADNA MARIS SACUCHE DE PONTES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	31/000560/17	24/04/17 A 23/05/17	N
84372022	CLEMENCIA MARIA DE FARIAS COSTA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	10	31/000310/17	10/05/17 A 19/05/17	S
88211022	ELISVAM LOPES DA COSTA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	31/000562/17	02/05/17 A 16/05/17	N
85068022	JEAN LESSESKI GOUVEIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	31/000563/17	09/05/17 A 07/06/17	N
114512022	KATIUSCIA NOVAIS NEVES	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1	31/000564/17	05/04/17 A 05/04/17	N
114512022	KATIUSCIA NOVAIS NEVES	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	2	31/000564/17	24/04/17 A 25/04/17	N
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1	31/000565/17	09/03/17 A 09/03/17	S
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1	31/000565/17	14/03/17 A 14/03/17	N
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1	31/000565/17	28/03/17 A 28/03/17	S
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	1	31/000565/17	18/04/17 A 18/04/17	N
89706022	MARCIA MENTA DE ALMEIDA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	60	31/000567/17	15/05/17 A 13/07/17	N
78058023	MAURICIO CEZAR LAGOA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	31	31/000317/17	16/05/17 A 15/06/17	S
861900222	NATHYA APARECIDA AYALA SANT'ANA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	60	31/000569/17	09/05/17 A 07/07/17	N
67836022	NEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	30	31/000570/17	19/04/17 A 18/05/17	N
118874023	PAULO ROGERIO DA ROCHA LIMA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	6	31/000572/17	11/05/17 A 16/05/17	N
94975021	ROSELI VIEIRA DA SILVA TAKAHACHI	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	10	31/000574/17	26/04/17 A 05/05/17	N

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos a servidora **REGINA SILVEIRA TAVARES**, ocupante do cargo de Analista de Medidas Socioeducativas, matrícula nº 82964023, a comparecer na Coordenadoria de Administração e Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, situada na Avenida do Poeta, Bloco VI, CEP 79.031-350, Parque dos Poderes, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional. Campo Grande, 30 de maio de 2017.

Leila Rosana Alves da Silva

Coordenadora de Administração e Gestão de Pessoas

POLÍCIA MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" Nº 031/DRSP/PMMS, DE 29 DE MAIO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de junho de 1981, em conformidade com a Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), Decreto nº 10.769, de 09 de maio de 2002 e da Ata nº 009/CFS/2017 CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS – TURMA 23ª), realizado no período de 16 de janeiro a 23 de maio de 2017, veiculada através do EDITAL n. 46/CFS II/DRSP/PMMS/2017, de 25 de maio de 2017, devidamente publicado no Diário Oficial nº 9.417, de 26 de maio de 2017, páginas 52 a 54, em consonância com a manifestação exarada no texto da Informação Administrativa/PGE/PP/N.005/2015, aprovada pela Decisão/PGE/MS/GAB/Nº 376/2015, nos termos transcritos no OF/PGE/MS/GAB/Nº 612/2015, Ofício/PGE/PP/Nº 1174/2015 e Ofício n. 1/SC PP/PGE, de 28 de setembro de 2015, em que se referem ao cumprimento das decisões judiciais.

R E S O L V E:

1. **PROMOVER** os militares abaixo relacionados à Graduação de Teceiro-Sargento, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), por **mérito intelectual**, com efeitos a contar de **23 de maio de 2017**, após terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos 2016/2017, sendo que antiguidade será estabelecida pelas médias finais constantes da Ata de Conclusão de Curso, bem como ulteriores alterações advindas da edição e publicação de atos promovidos pela Unidade Escola:

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome completo	MF
1	116633021	Cabo QPPM	CLEITO VLADEMIR DOS SANTOS	9,43333

2	80306021	Cabo QPPM	ANDERSON BARBOSA	9,18933
3	93036021	Cabo QPPM	ALEXANDRE SILGUEIRO DA SILVA	8,87066
4	119299021	Cabo QPPM	LUCIANO AMORIM BRAGA	8,86400
5	93497021	Cabo QPPM	CARLOS BENEDITO DOS SANTOS	8,79000
6	111185021	Cabo QPPM	GISLONAR ELIAS DA SILVA	8,78333
7	60920023	Cabo QPPM	LEANDRO ALEXANDRE DA CRUZ	8,77933
8	77401021	Cabo QPPM	ADENILSON CAMPOS TEIXEIRA	8,74066
9	93731021	Cabo QPPM	ORISVAN SOUZA DE OLIVEIRA	8,72800
10	116921021	Cabo QPPM	ANDRÉ AUGUSTO SANTANA	8,72466
11	78390021	Cabo QPPM	WESLER RICARDO PRACIDELLI	8,70466
12	94022021	Cabo QPPM	MILTON CÉSAR MACHADO	8,68733
13	106216021	Cabo QPPM	EDVALDO DE OLIVEIRA RAMOS	8,63933
14	75061021	Cabo QPPM	SIDNEI HENRIQUE DO AMARAL	8,59666
15	72789021	Cabo QPPM	EDSON CARDOZO	8,59600
16	82794021	Cabo QPPM	CARLOS ANTÔNIO DA SILVA	8,54333
17	113242021	Cabo QPPM	MÁRCIO PUPO NETO	8,50133
18	96016021	Cabo QPPM	AILTON ROSA DOS SANTOS	8,49600
19	68880021	Cabo QPPM	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	8,49466
20	93453021	Cabo QPPM	JOSÉ CARDOSO PEREIRA	8,47000
21	95050021	Cabo QPPM	CLAUDEMIR TERNOVOE RUIZ	8,46133
22	80879021	Cabo QPPM	EDSON MAURÍCIO DA SILVA	8,45400
23	58057021	Cabo QPPM	LUIZ CARLOS MOLINA AZEVEDO	8,44333
24	112359021	Cabo QPPM	ALMIR PEREIRA DE SOUZA	8,43866
25	80312021	Cabo QPPM	KLEBES DE ALMEIDA ALVES	8,43866
26	87723021	Cabo QPPM	EDUARDO GUEDES DA SILVA	8,43733
27	111492021	Cabo QPPM	VALDIR VIEIRA DE SOUZA	8,39266
28	116742021	Cabo QPPM	NELSON DE OLIVEIRA GONÇALVES	8,37866
29	103591021	Cabo QPPM	CLÁUDIO RIBEIRO DE ARRUDA NETO	8,34866
30	106352021	Cabo QPPM	DIVINO EMERSON MORAES DE FREITAS	8,30200
31	72238021	Cabo QPPM	EDVALDO FERREIRA RODRIGUES	8,29733
32	96627021	Cabo QPPM	SALOMÃO MENDES DA SILVA	8,28866
33	84474021	Cabo QPPM	FERNANDES DA CUNHA OLIVEIRA	8,28600
34	63543021	Cabo QPPM	JOÃO CLAUDIO LOURENÇO DOS SANTOS	8,23533
35	78596021	Cabo QPPM	IZIEL MARIANO CARDOSO	8,23266
36	85235021	Cabo QPPM	ADEMIR VIDOTO DE ABREU	8,21333
37	94822021	Cabo QPPM	JOSÉ ROBERTO NASCIMENTO DE CASTRO	8,18466
38	72484021	Cabo QPPM	OSMAR LARA BRANDÃO	8,16866
39	112702021	Cabo QPPM	ANTÔNIO MARCOS EUFLASINO CAETANO	8,15400
40	97648021	Cabo QPPM	OSÉIAS ALVES VICENTE	8,15000
41	87096021	Cabo QPPM	SEBASTIÃO FARIAS DE OLIVEIRA	8,14733
42	129285021	Cabo QPPM	MOACIR SOARES DAS NEVES	8,14133
43	81748021	Cabo QPPM	DJALMA LÚCIO SODRÉ CARDOSO	8,11266
44	104439021	Cabo QPPM	LAÉRCIO GIROTO DE SOUZA	8,10266
45	82674021	Cabo QPPM	DISNEY SANDRO DA COSTA SOARES	8,09000
46	89577021	Cabo QPPM	MIGUEL CRISTALDO	8,04933
47	113794021	Cabo QPPM	SANDERSON FERREIRA DE MATOS	8,04333
48	78396021	Cabo QPPM	RUBENS DA SILVA RIBEIRO	8,03533
49	63446021	Cabo QPPM	DEUSDETE QUEIROZ SOUZA	8,00000
50	68763021	Cabo QPPM	LUIZ CARLOS RODRIGUES FERREIRA	7,98600
51	127228021	Cabo QPPM	DENÍZIO SALUSTIANO LOPES	7,98400
52	83855021	Cabo QPPM	ODAIR JOSÉ DOS SANTOS	7,97133
53	60131021	Cabo QPPM	REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	7,97066
54	115083021	Cabo QPPM	EVERALDO MARQUES DA SILVA	7,96866
55	6120021	Cabo QPPM	ALEXANDRE FARACO	7,96200
56	88286021	Cabo QPPM	ARLINDO ALTAMIRO DE CASTRO	7,95000
57	112810021	Cabo QPPM	VENÍCIO VADICO SORDI	7,93400
58	106407021	Cabo QPPM	LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA	7,89800

59	71643021	Cabo QPPM	ANTÔNIO SÉRGIO NASCIMENTO CAMPOS	7,89666
60	78225021	Cabo QPPM	JOÃO FERNANDO KARPINSKI	7,88533
61	89579021	Cabo QPPM	ELIZIANO FERREIRA ROCHA	7,88466
62	83123021	Cabo QPPM	FLÁVIO EDUARDO SIMÃO DO NASCIMENTO	7,88466
63	88446021	Cabo QPPM	JOSÉ CARLOS DE MELO	7,88333
64	104948021	Cabo QPPM	REGINALDO NUNES DA SILVA	7,87800
65	114841021	Cabo QPPM	ADÃO JOSÉ DIAS	7,86666
66	111435021	Cabo QPPM	MARCOS FRANCO	7,85533
67	119580021	Cabo QPPM	PATRICK FRANCISCO CABRERA GONÇALVES	7,84866
68	90668021	Cabo QPPM	MÁRCIO ROGÉRIO DOS SANTOS	7,84800
69	91231021	Cabo QPPM	LUIZ CARLOS DE SOUZA IZAÍAS	7,83533
70	78364021	Cabo QPPM	GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO	7,80800
71	111357021	Cabo QPPM	CLÁUDIO APARECIDO ARRUDA BENEVIDES	7,79800
72	82263021	Cabo QPPM	ADALMIR DE FREITAS PORTELA	7,77666
73	87010021	Cabo QPPM	SILAS RODRIGUES GONÇALVES	7,76666
74	83976021	Cabo QPPM	GILSON CARVALHO FERNANDES	7,76600
75	112619021	Cabo QPPM	LEIVON SÍLVIO PINHEIRO DOS SANTOS	7,76133
76	75099021	Cabo QPPM	FRANCISCO RICARDO CORRÊA CAVASSA	7,75933
77	81627021	Cabo QPPM	MYKE SIDNEY CABRAL	7,75066
78	109835021	Cabo QPPM	JONIELTON CHAVES RUIZ	7,74933
79	89783021	Cabo QPPM	MANOEL MESSIAS MARTINS DE SOUZA	7,73200
80	72413021	Cabo QPPM	CECÍLIO ALVES DA SILVA	7,73133
81	85957021	Cabo QPPM	NILBES SUDÁRIO LIMA	7,71466
82	93004021	Cabo QPPM	ROSEMIRO PEREIRA	7,71400
83	83644021	Cabo QPPM	SANDRO SOUZA SANCHEZ	7,69933
84	75167021	Cabo QPPM	ROMEL ADRIANO OJEDA	7,69133
85	112096021	Cabo QPPM	ANDERSON DE SOUZA MELLO	7,68333
86	113825021	Cabo QPPM	FABIANO DA SILVA	7,67333
87	87826021	Cabo QPPM	FRANCISCO CARLOS ARECO	7,66933
88	73044021	Cabo QPPM	REINALDO DA SILVA SOARES	7,66800
89	110287021	Cabo QPPM	JEFFERSON PEREIRA BENEDITO	7,66400
90	87714021	Cabo QPPM	LEONEL JÚLIO DA CUNHA	7,65066
91	90995021	Cabo QPPM	JOLDEVAL MAIA DE MESQUITA	7,65000
92	88321021	Cabo QPPM	JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA	7,63133
93	68363021	Cabo QPPM	ANTONIEL LIMA COSTA	7,62666
94	107025021	Cabo QPPM	VICENTE INSABRAL	7,60400
95	83143021	Cabo QPPM	VANTUIL RODRIGUES REIS	7,59666
96	56042021	Cabo QPPM	ADEMILDO TOMAZ DE OLIVEIRA	7,57466
97	74325021	Cabo QPPM	JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO BARBOSA	7,56466
98	116291021	Cabo QPPM	DANIEL RABELLO	7,55800
99	66970021	Cabo QPPM	MARCELO ERLY DIAS	7,55133
100	14900021	Cabo QPPM	ALAN PATRIK RAMOS	7,54133
101	75869021	Cabo QPPM	WAGNER DE OLIVEIRA SOARES	7,51866
102	56153021	Cabo QPPM	LUÍS SANTOS OLIVEIRA	7,51200
103	89006021	Cabo QPPM	GILMAR CARLOS DA SILVA	7,49266
104	114958021	Cabo QPPM	SANDRO MOREIRA DE ABREU	7,48000
105	47704022	Cabo QPPM	JAIR ALBUQUERQUE DA SILVA GOMES	7,45666
106	68783021	Cabo QPPM	JOSÉ CARLOS SARTORI VITOR	7,44800
107	84348021	Cabo QPPM	RONIE JOSÉ DE SOUZA	7,41466
108	72977021	Cabo QPPM	RONIL JOSÉ BUENO DE ANDRADE	7,36066
109	96969021	Cabo QPPM	NELSON BONINI	7,35866
110	60382021	Cabo QPPM	EUZÉBIO RIBEIRO JULIÃO	7,31733
111	111686021	Cabo QPPM	MAURÍCIO INÁCIO LIMA	7,30133
112	80261021	Cabo QPPM	RONALDO ORQUIOLA DE SOUZA	7,29866
113	114467021	Cabo QPPM	DANIEL MELESCHCO ALVES	7,25733

114	110260021	Cabo QPPM	EMERSON JÚNIOR DUARTE DE MELO	7,24733
115	58859021	Cabo QPPM	JOÃO AVANILDO OLIVEIRA DOS SANTOS	7,19666
116	73886021	Cabo QPPM	LUIZ GOMES DA SILVA	7,17933
117	73536021	Cabo QPPM	NELSON FERREIRA SANTANA	7,16466
118	85561021	Cabo QPPM	JOSÉ RICARDO LYVIO	7,15066
119	12738021	Cabo QPPM	REALINDO APARECIDO DOS SANTOS VIANA	7,15000
120	80795021	Cabo QPPM	ALEXANDRE VERA ORTIZ	7,13866
121	87893021	Cabo QPPM	LAUDINEI JOSÉ CARDOSO	7,13600
122	92738021	Cabo QPPM	EDEY JORGE CAMARGO	7,13600
123	81070021	Cabo QPPM	MARCOS AVELINO DOS SANTOS	7,13333
124	90569021	Cabo QPPM	JOSÉ ODILON MATIAS	7,09133
125	78758021	Cabo QPPM	IVAN RODRIGUES BAIRROS	7,06400
126	88340021	Cabo QPPM	EDGAR LEITE RAMOS JÚNIOR	7,05133
127	82662022	Cabo QPPM	JUDSON MARTINEZ CAVASSA	7,03866
128	80716021	Cabo QPPM	EDENILSON FERREIRA PINTO	7,03400
129	68050021	Cabo QPPM	ADILSON GOMES RODRIGUES	7,02466
130	70000021	Cabo QPPM	NIVALDO NUNES NOGUEIRA	7,02000
131	64239021	Cabo QPPM	RONALDO ANEZ SALVATIERRA	7,00133
132	66170021	Cabo QPPM	CELSON ROSA DE SOUSA	6,99333
133	84471021	Cabo QPPM	CARLOS COSTA	6,98533
134	90293021	Cabo QPPM	JHONNY DE LIMA	6,96800
135	73020021	Cabo QPPM	LUÍS FERNANDO BRITO RAMIRES	6,95800
136	73066021	Cabo QPPM	GILSON ALVES FERNANDES	6,95400
137	128844021	Cabo QPPM	MÁRCIO VILLALON VIEIRA	6,95333
138	86047021	Cabo QPPM	EVERSON DA COSTA DOLORES	6,93733
139	71698021	Cabo QPPM	JOSÉ JOÃO DA SILVA	6,89600
140	5902021	Cabo QPPM	JOSÉ FABRÍCIO FILHO	6,88000
141	89030021	Cabo QPPM	GENILSON DE MELO	6,82466
142	71736023	Cabo QPPM	CARLOS ALBERTO BELO GAMON	6,81600
143	81726021	Cabo QPPM	ALESSANDRO KULINSKI	6,75000
144	50539021	Cabo QPPM	JOÃO PEREIRA DE SOUZA	6,73866
145	85504021	Cabo QPPM	FRANQUE ROOSEVELT VILALVA	6,71666
146	94028021	Cabo QPPM	NELINHO OSÓRIO DA CONCEIÇÃO	6,68933
147	96029021	Cabo QPPM	EDSON DE OLIVEIRA BATISTA	6,56600
148	59808021	Cabo QPPM	WALDECY BATISTA ROCHA	6,53333
149	54553021	Cabo QPPM	ROBSON DA SILVA PEDRA	6,49400
150	65681021	Cabo QPPM	CLÁUDIO MARTINEZ MATIAS	6,45600
151	109988021	Cabo QPPM	CLAYTON GODOY	6,42133
152	86031021	Cabo QPPM	ISAÍAS ALVES DA SILVA	6,25266
153	87975021	Cabo QPPM	PEDRO ZANON	6,05133

2. PROMOVER, "Sub Judge", a Militar Estadual abaixo relacionada à Graduação de Teceiro-Sargento PM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), por **mérito intelectual**, com efeitos a contar de **23 de maio de 2017**, matriculada por força do que dispõe o Mandado de Segurança nº 0800612-74.2016.8.12.0052, após ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos 2016/2017, sendo que antiguidade será estabelecida pelas médias finais constantes da Ata de Conclusão de Curso, bem como posteriores alterações advindas da edição e da publicação de atos promovidos pela Unidade Escola:

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome completo	MF
1	88945022	Cabo QPPM	LORENA DE OLIVEIRA SILVA - Sub Judge	9,08266

3. PROMOVER, "Sub Judge", o Militar Estadual abaixo relacionado à Graduação de Teceiro-Sargento PM, no Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), por **mérito intelectual**, com efeitos a contar de **23 de maio de 2017**, matriculado por força do que dispõe o Mandado de Segurança nº 0800006-30.2017.8.12.0046, após ter concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos 2016/2017, sendo que antiguidade será estabelecida pelas médias finais constantes da Ata de Conclusão de Curso, bem como posteriores alterações advindas da edição e da publicação de atos promovidos pela Unidade Escola:

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome completo	MF
1	34345021	Cabo QPPM	GILSON CONTRIN DORVAL - Sub Judge	8,36400

4. DEIXAR DE PROMOVER, permanecendo na Graduação de Cabo QPPM RR Designado, o Militar Estadual abaixo relacionado em decorrência de que a Decisão em sede de Liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0840991-16.2016.8.12.0001 garantiu apenas ao Impetrante a frequência no referido Curso de Formação e, deste modo, não há decisão judicial precária e nem definitiva que autorize a Administração Policial Militar em conferir a produção e publicação de ato oficial para ascensão funcional na carreira do Impetrante nesta lide:

Ord.	Matrícula	Grad.	Nome completo	MF
------	-----------	-------	---------------	----

1	63698023	Cabo QPPM RR Desig.	MÁRIO SÉRGIO FLORES DO COUTO	6,80533
---	----------	---------------------	------------------------------	---------

5. DEIXAR DE PROMOVER, permanecendo na Graduação de Cabo QPPM, os Militares Estaduais abaixo relacionados, **por não terem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos-CFS/2016/2017**, consoante disposições trazidas na Ata nº 009/CFS/2017 do CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS (CFS – TURMA 23ª), realizado no período de 16 de janeiro a 23 de maio de 2017, veiculada através do EDITAL n. 46/CFS II/DRSP/PMMS/2017, de 25 de maio de 2017, devidamente publicado no Diário Oficial nº 9.417, de 26 de maio de 2017, páginas 52 a 54, conforme transcrito abaixo:

5.1. Deixaram de concluir o Curso de Formação de Sargentos (CFS – TURMA 23ª), os Cabos Policiais Militares abaixo relacionados, por não terem realizado as Verificações Correntes (VC) e/ou Verificações Finais (VF) das disciplinas abaixo elencadas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), diante do que aguardarão liberação da Junta de Inspeção de Saúde Ordinária (JISO) para execução das referidas Verificações e, no caso de aprovação, serem incluídos nesta turma do Curso de Formação de Sargentos (CFS – TURMA 23ª):

Ord.	Matrícula	Nome completo	Disciplinas pendentes
1	52586021	APARECIDO LIMA DA ROCHA	VF - Educação Física Militar I.
2	69781021	JOSÉ CANUTO DE OLIVEIRA	VC - Educação Física Militar I.
3	107266021	EDUARDO DOS SANTOS SALES	VC - Educação Física Militar I; e VC - Defesa Pessoal Policial.
4	82817021	EDSON WILLIAN PREIRA VIEIRA	VC - Educação Física Militar I.
5	73649021	LOACYR DE MORAES	VC - Educação Física Militar I; e VC - Tiro Policial.

5.2. Deixou de concluir, por ter sido **desligado** do Curso de Formação de Sargentos (CFS – TURMA 23ª), o Cabo Policial Militar abaixo relacionado, a contar de 22 de março de 2017, em razão do Agravado de Instrumento nº 1400082-46.2017.8.12.0000, de 14 de março de 2017 que revogou a decisão limiar proferida no Mandado de Segurança nº 0843559-05.2015.8.12.0001, conforme fez público o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS) nº 9.377, de 27 de março de 2017:

Ord.	Matrícula	Nome Completo
1	77698022	WANDERLY SILVÉRIO

5.3. Deixou de concluir, por ter sido **desligado** do Curso de Formação de Sargentos (CFS – TURMA 23ª), o Cabo Policial Militar abaixo relacionado, a contar de 3 de abril de 2017, em razão de ter sido negado provimento ao recurso de agravo de instrumento nº 1400107-59.2017.8.12.0000, de 07 de março de 2017, revogando-se a tutela inicialmente deferida pelo interessado, conforme fez público o Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (DOE/MS) nº 9.384, de 5 de abril de 2017:

Ord.	Matrícula	Nome Completo
1	54973021	DAMIÃO DIAS

5.4. Deixaram de concluir o Curso de Formação de Sargentos (CFS – TURMA 23ª), os Policiais Militares abaixo relacionados, **por não terem** obtido nota igual ou superior a 5 (cinco) na média de **aproveitamento** das disciplinas abaixo elencadas, conforme prevê o Inciso I, Art. 41 da Diretriz de Ensino nº 002/DEIP/2015, de 21 de setembro de 2015 público no Boletim do Comando Geral (BCG) nº 179 de 29 de setembro de 2015 – Suplemento I:

Ord.	Matrícula	Nome completo	Disciplinas
1	59552021	ADÃO ANTUNES MENDONÇA	Gestão Participativa na Política de Segurança Pública
2	82444021	APARECIDO FERREIRA DA SILVA	Ordem Unida e RISG
3	33966021	DAMIÃO DOS SANTOS OLIVEIRA	Legislação Policial-Militar Atividades de Inteligência Direito Penal e Penal Militar Ordem Unida e RISG Redação Técnica Uso Diferenciado da Força
4	83708021	EDENILSON LIMA CARDOSO	Gestão Participativa na Política de Segurança Pública

(Solução ao Processo nº 31/303958/2016)

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2017.

WALDIR RIBEIRO ACOSTA – Coronel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 610/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c artigo 10, inciso XV da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

1. REINCLUIR, por Decisão Judicial, nas Fileiras da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, o SD QPPM **HUMBERTO RIBEIRO DA CONCEIÇÃO**, Mat 68830021, excluído “ex-officio” a bem da disciplina da PMMS, conforme publicado no Diário Oficial n. 7.208, de 08 Mai 2008, em virtude da decisão proferida nos Autos da Ação Ordinária nº 0377852-39.2008.8.12.0001/TJ/MS.

2. Fica notificado o interessado, após a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, a comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS para sua regularização funcional. (Solução ao Ofício n.º 75/PHGS/PGE, de 22 Mai 17).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 611/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto nº 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

1. REVOGAR, a Portaria “P” 233/MOV/DGP-1/DGP/PMMS, de 12 Fev 15, publicada no Diário Oficial n. 8.862, de 12 Fev 15, que **DESIGNOU, na condição de adido**, o Cap QOPM **THIAGO MARINHO CUSTODIO**, Mat 112941021, lotado no **3º BPM**, para prestar serviço na **Coordenadoria Militar / SEJUSP / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea “d”; § 2º alínea “d”; § 3º alínea “d”; § 4º alínea “d”; c/c artigo 6º, § 1º alínea “d”; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun. 81.

2. Transferir, por necessidade do serviço, o Cap QOPM **THIAGO MARINHO CUSTODIO**, Mat. 112941021, do **3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**, para a **2ª Cia / 16º BPM / CPA-1 / Glória de Dourados - MS**. (Solução a MSG DTA nº 036/GAB/15, de 23 Mai 17).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 612/MOV./DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Dec. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto nº 1.091, de 12 Jun 81, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

Transferir, por necessidade do serviço, o Asp Of QOPM **JORGE EMANUEL MARTINS JUNIOR**, Mat. 99806021, da **3ª CIPM / CPA-1 / Amambai - MS**, para o **4º Pel / 3ª CIPM / CPA-1 / Sete Quedas - MS**. (Solução ao Ofício nº 162/P-1/3ª CIPM/CPA-1/PMMS/2017, de 03 Mai 17).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 613/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto nº 1.148, de 13 Jul 81, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea “d” e § 2º, alínea “d” item 2, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14.

R E S O L V E :

1. DISPENSAR, o 2º Ten QOPM **KELVIN AUGUSTO RODRIGUES VALENTE**, Mat 103030021, da função de confiança de **Comandante do 4º Pel / 3ª CIPM / CPA-1 / Sete Quedas – MS**, conforme publicado no Diário Oficial n. 9.312, de 22 Dez 16.

2. DESIGNAR, o Asp Of QOPM **JORGE EMANUEL MARTINS JUNIOR**, Mat. 99806021, para exercer interinamente a função de confiança de **Comandante do 4º Pel / 3ª CIPM / CPA-1 / Sete Quedas – MS**, com base no inciso IV, Art 23 da Lei Complementar n. 127/08. (Solução ao Ofício nº 162/P-1/3ª CIPM/PMMS/2017, de 03 Mai 17).

WALDIR RIBEIRO ACOSTA - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 38837021

PORTARIA “P” 614/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 17, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por necessidade do serviço, o SD QPPM **EVERTON JUNIOR DE SOUZA**, Mat 27363021, do **8º BPM / CPA-1 / Nova Andradina - MS**, para o **3º GPMA / 5º Pel / 1ª Cia / 15º BPMA / CPE / Batayporã – MS**. (Solução a CI n. 210/GABSUBCMDG/17, de 24 Mai 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA “P” 615/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar 190, de 04 Abr 14, c/c Art 12, inciso III, Art 16, inciso IX, do Decreto nº 1.093, de 12 Jun 81,

R e s o l v e :

Transferir, por interesse próprio, a SD QPPM **GIOVANA RUCAGLIA RIZZO**, Mat 424816021, do **5º BPM / CPA-2 / Coxim - MS**, para a **3ª Cia / 15º BPMA / CPE / Coxim - MS**. (Solução ao Processo n. 31/301881/2017, de 02 Mai 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA “P” 616/MOV. /DGP-1/DGP/PMMS DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 12, inciso VI da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R e s o l v e :

DESIGNAR, na condição de adido, o SD QPPM **EVANDRO FERREIRA RODRIGUES**, Mat 130123021, lotado no **3º BPM / CPA-1 / Dourados - MS**, para prestar serviço na **Coordenadoria Militar / SEJUSP / Departamento de Operações de Fronteira - DOF**, de acordo com o artigo 5º, § 1º alínea “d”; § 2º alínea “d”; § 3º alínea “d”; § 4º alínea “d”; c/c artigo 6º, § 1º alínea “c” e “d”; e artigo 24 § 2º, todos do Decreto nº 1.093, de 12 Jun. 81. (Solução a CI nº 212/SUBCMDG/PMMS, de 24 Mai 17).

VALDECIR ESCALHAR – Cel QOPM
Subcomandante-Geral da PMMS
Mat. 111238021

PORTARIA “P” 617/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Agregar a SD QPPM **SILVIA SALES SILVA**, Mat. 24254021, do **13º BPM**, em razão de Licença para Tratamento de Saúde (LTS), **a contar de 19 Abr 2017**, conforme Atas de Inspeção de Saúde Sessão nº 149/JISO/2016 e 67/JISO/2017, com fulcro no artigo 76, § 1º, alínea “c”, item 1, da Lei Complementar n.º 53, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.

(Solução ao Ofício nº 268/P-1/13º BPM/CPA-2/PMMS/2017, de 22 Mai 17).

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76889021

PORTARIA “P” 618/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 04 Abr 14, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 03 Set 15, publicada no Diário Oficial nº 8998, de 04 Set 15,

R E S O L V E :

Conceder, a CB OPPM **MIRELLE BENIZA PAES PEREIRA**, Mat 26231021, **Licença Especial Proporcional**, referente ao **1º Decênio**, que corresponde no total de **18 (dezoito) dias**, período compreendido de **04 Dez 2006 a 03 Dez 2016**, com fulcro no artigo 32, § 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008. (Solução ao Processo n. 31/302194/2017).

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76889021

PORTARIA “P” 619/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, c/c Portaria nº 005/Cmt G/PMMS, de 22 Fev 13, publicada no Diário Oficial nº 8381, de 27 Fev 13, c/c Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 3º Sgt QPPM **CLAUDOMIRO DE GOEZ SOUZA**, Mat. 80132021, **da 2ª CIPM, de averbação** de 362 (trezentos e sessenta e dois) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 02 Fev 1987 a 29 Jan 1988, conforme consta na Certidão de Tempo de serviço Militar, expedido pelo 10º Regimento de Cavalaria Mecanizada, Bela Vista - MS, datado em 18 Jul 07.

2. Em consequência, **ANULAR** a publicação da referida averbação concedida através de Portaria “P”, 1603/DP-1/PMMS, de 12 de dezembro 2007, publicado no diário oficial nº 7.115, de 18 de Dez. 2007, Pág.37, **para fins de regularização funcional**. (Solução ao Processo nº 31/302.062/2007, de 27 Set 07.)

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76889021

PORTARIA “P” 620/DGP-1/DGP/PMMS, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, c/c Portaria nº 005/Cmt G/PMMS, de 22 Fev 13, publicada no Diário Oficial nº 8381, de 27 Fev 13, c/c Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 04 Abr 14,

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerida pelo Policial Militar abaixo relacionado, a serem computadas para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, correspondente ao serviço Público Federal, Estadual e Municipal, com fulcro no Artigo 131, inciso I da Lei Complementar n.º 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o Artigo 1º, inciso I do Decreto 6.555 de 17 Jun 92 c/c o Artigo 79, Artigo 82 inciso I e 83 inciso IV da Lei nº 3150, de 22 Dez 05 (MSPREV), conforme segue:

1. 3º Sgt QPPM **MATUZAEI NARCISO**, Mat. 97141021, **do DOF, de averbação** de 313 (trezentos e treze) dias de serviços prestados junto ao Exército Brasileiro, no período de 04 Fev 1985 a 13 Dez 1985, conforme consta no Certificado de Reservista de 1ª Categoria, Série “B”, nº 626483, expedida pelo 23º Batalhão de Infantaria – 16º CSM, datada em 13 Dez 85.

2. Em consequência, **ANULAR** a publicação da referida averbação concedida através da portaria publicação no item “2”, do BCG nº 154, de 14 de ago. 1995, **para fins de regularização funcional**.

(Solução ao Processo nº 09/376974/95 DP/PM/MS de 28 de jun 1995).

ANDRÉ LUIZ SAAB – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 020/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E :

Notificar, o MAJOR QOPM REFORMADO **EMERSON BARBOSA BATISTA** – matrícula nº 107402021, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação para tomar ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.346, de 08 de fevereiro de 2017, página 56.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB – CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 021/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E :

Notificar, o CAPITÃO QAOPM RR **SINVAL CAIÇARA DE MENEZES** – matrícula nº 35483023, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação para tomar ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.376, de 24 de março de 2017, página 30.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB – CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 022/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

R E S O L V E :

Notificar, o CAPITÃO QAOPM RR **DARCI CAETANO DOS SANTOS** – matrícula nº 49779022, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação para

tomar ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.376, de 24 de março de 2017, página 29.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB – CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 023/DGP-4/DGP/PMMS/2017.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 1.148, de 13 de julho de 1981 c/c artigo 6º inciso IX, do Decreto nº 1.091 de 12 de junho de 1981, por delegação ao Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS, nos termos do D.O.E nº 8381, página 74, de 27/02/2013,

RESOLVE:

Notificar, o 2º SGT RR **NILSON FRANCISCO DOS SANTOS** – matrícula nº 33630022, para comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS/DGP-4, sito à Rua Desembargador Leão Neto do Carmo nº 1.203 – Parque dos Poderes – Campo Grande/MS, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da primeira publicação para tomar ciência acerca do encerramento da análise no processo administrativo que foi devidamente publicado no Diário Oficial do Estado nº 9.400, de 03 de maio de 2017, página 23.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2017.

ANDRE LUIZ SAAB – CEL QOPM.
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Matrícula 76889021

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 60, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do artigo 10 da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14; c/c o art. 5º, §§ 1º e 2º alínea “b”, art. 12, inciso III e art. 16, inciso IX do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81;

RESOLVE:

1. **Transferir**, por interesse próprio, o 3º SGT QBMP-1a **GERSON FERNANDES MOREIRA** – Mat. 86.387-021, do CMB/1º GBM (Campo Grande-MS) para o CBI/12º SGBM/Ind. (Mundo Novo-MS).

2. Em consequência, conceder 30 (trinta) dias de Trânsito ao referido militar, de acordo com o Art. 59, inciso IV da Lei Complementar nº 053 de 30 Ago 90.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral e Chefe do EMG do CBM/MS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 61, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VIII do artigo 10 da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14; c/c o art. 5º, §§ 1º e 2º alínea “b”, art. 12, inciso III e art. 16, inciso IX do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81, e em solução à CI nº 107/1º GB de 22 Mai 17 e CI nº 156/11º SGBM/Ind. de 26 Mai 17;

RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO** a transferência por interesse próprio do SD QBMP-1a TIMÓTEO DE **ALMEIDA JUNIOR** – Mat. 423.700-021, do CBI/11º SGBM/Ind. (Ivinhema-MS) para a Ajudância Geral (Campo Grande-MS), publicada Boletim Geral nº 68 de 13 Abr 16, permanecendo o militar lotado no 11º SGBM/Ind. (Ivinhema-MS).

2. Em consequência, **TORNAR SEM EFEITO** a transferência por interesse próprio do SD QBMP-1a TIMÓTEO DE **ALMEIDA JUNIOR** – Mat. 423.700-021, da Ajudância Geral (Campo Grande-MS) para o CMB/1º GBM (Campo Grande-MS), publicada Boletim Geral nº 98 de 31 Mai 16.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral e Chefe do EMG do CBM/MS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 62, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 1º, da Portaria “P” nº 215/DP-1 de 29 Out 15, publicada no Diário Oficial nº 9.038 de 05 Nov 15, e conforme ofício nº 1775/2017/GAB SENASP/SENASP-MJ;

RESOLVE:

REVERTER ao respectivo Quadro e Unidade, o Sd QBMP-1a **WELLINGTON CASTRO DA SILVA** - matrícula n.º 41.310-021, do CMB/1º GBM (Campo Grande-MS), por ter cessado o motivo de sua permanência no Departamento da Força Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública (DFNSP/SENASP), a contar de 28 de maio de 2017.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBM/MS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 55, DE 31 DE MAIO DE 2017

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os

incisos I e VIII do artigo 10 da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14; c/c o art. 5º, §§ 1º e 2º alínea “b”, art. 12, inciso III e art. 16, inciso IX do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças em vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto nº 1.093 de 12 Jun 81, e em solução ao processo nº 31/502.441/2017 de 24 Mai 17;

RESOLVE:

Transferir, por interesse próprio, o 1º SGT BM (Desig.) **VALDECY DA SILVA PEREIRA** – Mat. 77.547-022, da Ajudância Geral (Campo Grande-MS) para o CBI/3º GBM (Corumbá-MS).

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Subcomandante-Geral e Chefe do EMG do CBM/MS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 57, DE 31 DE MAIO DE 2017

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 8º da Lei Complementar nº 188 de 03 Abr 14 c/c o § 3º do art. 24 da Lei 061 de 07 maio 80 e alínea “a”, inciso II do art. 56 do Decreto 10.768 de 09 Mai 02;

RESOLVE:

Nomear, pelo período de um ano, o Cel QOBM **ROBINSON APARECIDO MOREIRA** – Mat. 60.171-021, como Membro Efetivo da Comissão de Promoção de Oficiais (CPO), em substituição ao Cel QOBM **EDUARDO ANTONIO FRANCELINO DOS SANTOS** – Mat. 56.199-021, a contar de 22 de maio de 2017.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – CEL QOBM
Comandante-Geral do CBM/MS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-1 Nº 141, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea “f” do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 25 de maio de 2017, o **TC BM JOSÉ EDUARDO CABRAL, matrícula nº 70.988-021**, de acordo com o art. 86, inciso I, da Lei Complementar nº 053 de 30 de agosto de 1990 combinado com o art. 42 da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005, por ter sido transferido para a reserva remunerada, conforme se fez público no DOEMS nº 9.416, de 25 de maio de 2017.

Em consequência, seja excluído do estado efetivo da Ajudância Geral/CBMMS e incluído na Seção de Inativos do CBMMS.

Campo Grande-MS, 25 de maio de 2017.

ESLI RICARDO DE LIMA – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA “P” CBMMS/DP-2 Nº 58, DE 31 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR DE PESSOAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII, artigo 1º, da Portaria “P” nº 215/DP-1 de 29 Out 15, publicada no Diário Oficial nº 9.038 de 05 Nov 15;

RESOLVE:

1. **REVERTER**, ao respectivo Quadro e Unidade, o 3º Sgt QBMP-1b **MARCOS ANTONIO GONZALES VILLALBA** – matrícula nº 106.804-021, da Ajudância Geral (Campo Grande-MS), por ter cessado o motivo de sua permanência no Colégio Militar de Campo Grande, a contar de 12 de maio de 2017, solução à CI nº. 111/AG/CBMMS de 15 Mai 17.

2. **REVERTER**, ao respectivo Quadro e Unidade, o ST QBMP-1a **MARCELO DA CRUZ PEREZ** – matrícula nº 32.095-021, da Ajudância Geral (Campo Grande-MS), por ter cessado o motivo de sua permanência no Colégio Militar de Campo Grande, a contar de 31 de maio de 2017, solução ao Ofício nº 120-AJ CA/CA/CMCG de 29 Mai 17.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

LUIZ ANTONIO DE MELLO – CEL QOBM
Diretor de Pessoal do CBM/MS

DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 267, 31 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LUPERSIO DEGERONE LÚCIO**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 118488022, Delegado Titular da Delegacia Regional de Polícia de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Laguna Carapá/MS, no período de 25 de abril a 22 de maio de 2017, por não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA “P” DGPC/MS Nº 268, 31 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JEFERSON ROSA DIAS**, Delegado de Polícia, 1ª Classe, matrícula nº 96372022, Delegado Adjunto da Delegacia Regional de Polícia de Dourados/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente

da Delegacia de Polícia de Laguna Carapá/MS, no período de 23 de maio de 2017, até ulterior deliberação, por não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 269, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOILCE SILVEIRA RAMOS**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 84750022, Delegada Titular da Delegacia de Polícia de Nioaque/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia Regional de Polícia de Jardim/MS, no período de 19 de junho a 03 de julho de 2017, em razão de gozo de férias de Valdemiro Mendes Arguilheira.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2017

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 270, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FRANCISCO ANTONIO MOREIRA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 91552022, Delegado Adjunto da 1ª Delegacia de Polícia de Paranaíba/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de São Gabriel do Oeste/MS, no período de 05 a 18 de junho de 2017, em razão de gozo de férias de Arivaldo Teixeira.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 271, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **LEONARDO ANTUNES BALLERINI FERNANDES**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 94552023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Camapuã/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de São Gabriel do Oeste/MS, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde de Fábio da Silva Magalhães.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 272, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR**, Delegado de Polícia, 3ª Classe, matrícula nº 45870023, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Rio Verde de Mato Grosso/MS para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Rio Negro/MS, no período de 08 de maio a 06 de junho de 2017, em razão de licença para tratamento de saúde de Fábio da Silva Magalhães, que responde pela Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 31 de maio de 2017.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 025 DE 31 DE MAIO DE 2017

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

EXONERAR o recurso humano, especificados no quadro abaixo, do cargo em comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 4.732, de 05 de outubro de 2015, com efeitos a partir da publicação.

Nome	Cargo	Símbolo
Danithiely Marques de Souza	Assistente	DGA-6

Campo Grande MS, 31 de maio de 2017

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 026, DE 31 DE MAIO DE 2017

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

NOMEAR o recurso humano, especificado no quadro abaixo, no cargo em

comissão na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 4.732, de 05 de outubro de 2015, com efeitos a contar da publicação.

Nome	Cargo/Função	Símbolo
Danithiely Marques de Souza	Gestão Assistencial/Assistente	DGA-5

Campo Grande MS, 31 de maio de 2017

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPAN Nº 027, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente da **AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar o servidor **Hélio Leite da Silva Junior**, matrícula nº 72407021, ocupante do cargo efetivo de Técnico Operacional de Regulação, código 70002, para exercer a Função Gratificada de Supervisor de Processo II, Símbolo CGA-2, na Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Mato Grosso do Sul – AGEPAN, com fundamento no art. 2º, da Lei n. 2.599, de 26 de dezembro de 2002, combinado com o art. 2º, inciso II, parágrafo único, do Decreto n. 11.683, de 02 de setembro de 2004, com validade a contar da publicação.

YOUSSEF DOMINGOS
Diretor-Presidente

AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.304 de 25 de maio de 2017.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer da junta médica,

RESOLVE:

Considerar apto para o retorno ao trabalho, o servidor abaixo relacionado, com fundamento no artigo 142, da Lei nº. 1.102 de 10 de outubro de 1990:

Prontuário	Protocolo	Servidor	A contar de:	Função	Junta Médica
69195023	31/650966/17	Antonia Eva dos Santos Gomes	23/05/17	A.Penit	Campo Grande

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.305 de 25 de maio de 2017.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 52133, datado de 19 de maio de 2017;

Considerando que o parecer da junta médica indica a necessidade de readaptação temporária da servidora **MARIA JOSÉ ZATORRE AMARAL**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Readaptar temporariamente a servidora **MARIA JOSÉ ZATORRE AMARAL**, matrícula nº 17241022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, *a contar de 01 de abril de 2017 e término em 27 de setembro de 2017*, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada licença de prorrogação de *readaptação funcional em função administrativa, conforme parecer médico*.

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.306 de 25 de maio de 2017.

O **DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o diagnóstico médico exarado no Boletim de Inspeção Médica nº. 51838, datado de 19 de maio de 2017;

Considerando que o parecer da junta médica indica a necessidade de readaptação temporária da servidora **LIGIA VANIA OLIVEIRA PECORA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

RESOLVE:

Readaptar temporariamente a servidora **LIGIA VANIA OLIVEIRA PECORA**, matrícula nº 71858021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, *a contar de 10 de maio de 2017 e término em 05 de novembro de 2017*, com fulcro no artigo 42 e inciso I do artigo 43 da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, homologada licença de prorrogação de *readaptação funcional em função administrativa fora do regime fechado, conforme parecer médico*.

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.307 de 25 de maio de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
123014022	31/650978 /17	Marlene Ferraz dos Santos	A.Penit	30	11/05/17 a 09/06/17	In.	Dourados
84669022	31/650973 /17	Waneska Ivo Vasconcelos de Oliveira	A.Penit	05	15/05/17 a 19/05/17	In.	C a m p o Grande

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.308 de 25 de maio de 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados.

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
12273021	31/650971/17	Allan Kardec Ribeiro	A.Penit	05	17/05/2017	In.	Três Lagoas
14956023	31/650982/17	Ana Paula Spoladore	A.Penit	05	29/04/17 a 03/05/17	In.	Navirai
23406022	31/650975/17	Dalva Loureiro Saravy	A.Penit	10	13/05/17 a 22/05/17	Pr.	Campo Grande
90970022	31/650933/17	Eduardo de Almeida	A.Penit	30	08/05/17 a 06/06/17	Pr.	Campo Grande
69761021	31/650969/17	Eidimar Prado de Freitas	A.Penit	30	08/05/17 a 06/06/17	In.	Três Lagoas
83120021	31/650974/17	Gilson de Assis Martins	A.Penit	60	16/05/17 a 14/07/17	Pr.	Campo Grande
101334021	31/650970/17	Jorge Mario Leite dos Santos	A.Penit	30	12/05/17 a 10/06/17	Pr.	Campo Grande
103058021	31/650984/17	Jorge Nemoto	A.Penit	07	07/05/17 a 13/05/17	In.	Campo Grande
14852021	31/650967/17	Maria Aparecida Bardella	A.Penit	30	17/05/17 a 15/06/17	Pr.	Campo Grande
17047022	31/650932/17	Marileide F. Reis da Costa	A.Penit	10	08/05/17 a 17/05/17	In.	Campo Grande
16688022	31/650959/17	Maristella Soares Ferreira	A.Penit	03	26/04/17 a 28/04/17	In.	Cassilândia
45450021	31/650981/17	Odenil Amaral dos Santos	A.Penit	15	15/04/17 a 29/04/17	In.	Ponta Porã
45450021	31/650964/17	Odenil Amaral dos Santos	A.Penit	45	05/05/17 a 18/06/17	Pr.	Ponta Porã
89662021	31/650976/17	Reginaldo Marcelo Macedo	A. Penit	60	12/05/17 a 10/07/17	In.	Campo Grande
81952022	31/650979/17	Renata Garcia Leandro	A.Penit	30	08/05/17 a 06/06/17	Pr.	Campo Grande
25565021	31/650968/17	Roberto Cheick	A.Penit	60	12/05/17 a 10/07/17	In.	Campo Grande
71915024	31/650977/17	Roseli Ribeiro Figueiredo	A.Penit	30	16/05/17 a 14/06/17	Pr.	Campo Grande
116136024	31/650936/17	Silvana Rodrigues Miranda	A.Penit	15	11/05/17 a 25/05/17	In.	Deodápolis
118636021	31/650931/17	Veronica Cristina da Silva Lima	A.Penit	30	11/05/17 a 09/06/17	In.	Dourados
38214022	31/650972/17	Vivian Okazaki Simiano	A.Penit	30	16/05/17 a 14/06/17	In.	Três Lagoas

Campo Grande – MS, 25 de maio de 2017.

AUD DE OLIVEIRA CHAVES
Diretor-Presidente
Mat. 18128021

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA "P" AGRAER N. 92 DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Irene Leite Rodrigues matrícula n. 94631023, ocupante do cargo de Advogado, Izabela de Azevedo Cerqueira Caldas, matrícula n. 26493021, ocupante do cargo de Gestor de Processo, e Maria Lucia Rocha Toledo, matrícula n. 74784023, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, e sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, para apurar os fatos constantes no processo n. 71/600439/2017.

CAMPO GRANDE-MS, DE 31 DE MAIO DE 2017.

ENELVO IRADI FELINI
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" ESCOLAGOV Nº 03 DE 29 DE MAIO 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Antonietta Colman dos Santos**, matrícula n. 67825022, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Organizacionais, como Gestora do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI) com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Fundação Escola de Governo de Mato Grosso do Sul – ESCOLAGOV, com fulcro no parágrafo único do artigo 5º do Decreto n. 14.719, de 18 de abril de 2017.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2017.

Wilton Paulino Junior
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TV EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 009/17, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

DESIGNAR o servidor JUCIMAR LUIZ PEREIRA, matrícula nº 133173024, para desempenhar a função de Gerente de Administração e Finanças da Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de Mato Grosso do Sul – FERTEL, com efeito a partir da data de publicação.

Campo Grande (MS), 30 de maio de 2017.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 010/17, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Conceder à servidora CLEUZA FERNANDES, prontuário nº 67892022, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, durante o período de 04/05/2017 a 17/06/2017, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 09/500074/2009).

Campo Grande (MS), 31 de maio de 2017.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA "P" FERTEL-MS/Nº 011/17, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL JORNALISTA LUIZ CHAGAS DE RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Conceder à servidora JULIA CELI TORRECILHA, prontuário nº 56323022, lotada na Fundação Estadual Jornalista Luiz Chagas de Rádio e Televisão Educativa de MS - FERTEL, licença para acompanhar o tratamento de saúde em pessoa da família, durante o período de 15/05/2017 a 13/06/2017, com fulcro no artigo 146, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2.000 (Processo nº 69/200036/2017).

Campo Grande (MS), 31 de maio de 2017.

JOÃO BOSCO DE CASTRO MARTINS
DIRETOR-PRESIDENTE

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 137 de 30 de Maio de 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve**:

DESIGNAR: O servidor Jhonny Fouad Matta matrícula n. 64379022, para desempenhar função de Gerente da Gerência de Distribuição de Materiais, em substituição ao Servidor Cristiane Machado Almeida, matrícula 126711021, com efeitos a contar de 01 de Junho de 2017.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 138 de 30 de Maio de 2017

O Diretor-Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 4.640, de 24 de dezembro de 2014 e no Decreto "P" n. 147, de 12 Janeiro de 2015, **resolve**:

DESIGNAR o servidor Diogo Emmanuel Cabreira do Nascimento, matrícula 130417021, para desempenhar a função de Coordenador da Coordenação de Gestão do Trabalho no período de 19/06/2016 à 03/07/2017 em substituição ao titular servidor João Adão da Cruz matrícula 38977022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

JUSTINIANO BARBOSA VAVAS
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 2/17 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora Graciele Santos Correa, Matrícula 119744021, ocupante do cargo de Assistente de Ações do Trabalho, referência 462/C/2, como gestora do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul-FUNTRAB, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto n.º 14.719, de 18 de abril de 2017.

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

Wilton Melo Acosta
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 44/17 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o Decreto n.º 14.719, de 18 de abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual dos servidores Cíveis, integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul (ADI), pautado no Modelo de Gestão por Competência, dá publicidade as Competências Essenciais e Gerenciais mapeadas e validadas para este órgão:

I - Competências Essenciais: Trabalho em Equipe, Comunicação, Gestão de Processos e Projetos para Resultado, Gestão Administrativa Institucional e Gestão do Trabalho;

II – Competências Gerenciais: Gestão Estratégica para Resultados, Liderança de Equipes, Gestão de Conhecimento, Inovação e Gestão de Conflitos;

O órgão Central publicou através da RESOLUÇÃO SAD N.72, de 27 de abril de 2017, a definição das competências e suas respectivas contribuições efetivas.

Campo Grande, 30 de maio de 2017.

WILTON MELO ACOSTA
Diretor-Presidente

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" IMASUL N. 051, DE 19 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REMANEJAR, a pedido, a servidora **Lucy da Silva Sá Xavier**, matrícula n.º 50087022, ocupante da função de Fiscal Ambiental, Classe C, Código 70293, da sede IMASUL Campo Grande - MS, para a Unidade Local de Aquidauana – MS, com validade a contar de 01 de junho de 2017, com fundamento no artigo 60, da Lei n.º 1.102 de 10 de outubro de 1990, combinado com o inciso II, do artigo 3º, do Decreto n.º 13.658, de 19 de junho de 2013. (Processo n.º 61/406087/2016).

CAMPO GRANDE-MS, 19 DE MAIO DE 2017.

RICARDO EBOLLI FERREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IMASUL N. 052, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e de acordo com o Decreto n.º 14.719, de 18 de Abril de 2017, que regulamenta a Avaliação de Desempenho Individual dos Servidores Cíveis, integrantes do Plano de Cargos, Empregos e Carreiras do Poder Executivo de Mato Grosso do Sul (ADI), pautado no Modelo de

Gestão por competência, dá publicidade as Competências Essenciais e Gerenciais mapeadas e validadas para este órgão:

I – Competências Essenciais: Inovação, Comunicação, Trabalho em Equipe, Gestão de Conflitos, Foco em Resultados, Gestão de Processos e Projetos para Resultados, Gestão de Pessoas, Administrativa e Financeira, e Gestão Ambiental.

II – Competências Gerenciais: Visão Sistêmica, Liderança de Equipes, Gestão de Pessoas, Gestão do Conhecimento, Orientação para Resultados.

O órgão Central publicou por meio da Resolução SAD n. 72, de 27 de abril de 2017, a definição das competências e suas respectivas contribuições efetivas.

CAMPO GRANDE, 23 DE MAIO DE 2017.

RICARDO EBOLLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IMASUL N. 053, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **PATRICIA RODRIGUES MENDONÇA**, matrícula n.º 87840023, ocupante do cargo efetivo de Gestor Ambiental, como Gestor do Processo de Avaliação de Desempenho (ADI), com o objetivo de operacionalizar, implementar, gerenciar e monitorar os processos no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, com fulcro no parágrafo único, do artigo 5º, do Decreto n.º 14.719, de 18 de abril de 2017.

CAMPO GRANDE, 23 DE MAIO DE 2017.

RICARDO EBOLLI GONÇALVES FERREIRA
Diretor-Presidente

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA "P" JUCEMS/GP/Nº 037/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – JUCEMS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder afastamento para tratamento da própria saúde, para fins de regularização funcional, com fundamento no art. 136, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, ao servidor abaixo relacionado.

Prontuário	Cargo	Período	Dias	Concessão
23362021	SIRLEI SALETE PERIN GOMES	ASSISTENTE DE ATIV. MERCANTIS	23/05/2017 A 01/06/2017	10 Inicial SIPEM

Augusto César Ferreira de Castro
Presidente

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Luciano Montalli
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva
SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Eliana Etsumi Tsunoda
CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento
SUBCORREGEDORA-GERAL: Geni Tibúrcio Zawierucha

PORTARIA "D" DPGE n. 320/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público MARCOS BRAGA DA FONSECA, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, sem prejuízo das designações anteriores, para atuar no fluxo dos processos da 2ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Ponta Porã, a partir de 4 de abril de 2017.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 261/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR WHILKER MARQUES CARNEIRO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, na Defensoria Pública-Geral do Estado, a partir de 1º de junho de 2017.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 262/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

NOMEAR GEORGE DO VALLE SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Secretaria, símbolo DPDA-4, na Defensoria Pública-Geral do Estado, a partir de 1º de junho de 2017.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

RESOLUÇÃO DPGE N. 134, DE 31 DE MAIO DE 2017.

Cria a Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família) da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, no âmbito da comarca de Campo Grande, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições institucionais que lhe confere o artigo 16, Inciso XIV, da Lei Complementar Estadual n. 111/2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, nos termos do artigo 102, § 1º, primeira parte, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, em reunião realizada no dia 26 de maio de 2017, Ata n. 1.520;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública, nos termos do artigo 134, *caput*, da Constituição Federal, é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, das pessoas carentes, na forma da lei;

CONSIDERANDO o reconhecimento e a garantia dos direitos fundamentais preconizados pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é função da Defensoria Pública promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando a composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos (artigo 4º, inciso II, da Lei Complementar Federal n. 80/94 e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar Estadual n. 111/05);

CONSIDERANDO a ampla instigação à autocomposição pelo Novo Código de Processo Civil (Lei n. 13.105, de 16 de março de 2015), enquanto forma de solução amigável para os litígios, que deverá ser estimulada por todos os operadores do Direito;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família) da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul, no âmbito da comarca de Campo Grande, órgão auxiliar e de caráter operacional dos órgãos de atuação que integram o Núcleo de Petições Iniciais de Família.

Parágrafo único. A Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família) funcionará na Unidade da Defensoria Pública onde estão instalados referidos órgãos de atuação.

**Capítulo I
Da Competência da Câmara**

Art. 2º Compete à Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família), especialmente:

I - promover, exclusivamente, a conciliação em demandas apresentadas por assistidos da Defensoria Pública em questões de fato e de direito relativas à área de família;

II - estabelecer a sua rotina de funcionamento, padronizar formulário(s), ata(s) de audiência ou reunião, relatório(s) e demais documentos relativos ao exercício de sua função típica;

III - sempre que possível, aperfeiçoar as técnicas conciliatórias;

IV - encaminhar, mensalmente, relatório de suas atividades para a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública;

V - observar as disposições contidas na Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, com as alterações legislativas posteriores, bem como demais normas institucionais.

**Capítulo II
Da Composição da Câmara**

Art. 3º Compõe a Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família):

I - os órgãos de atuação com atribuição no Núcleo de Petições Iniciais de Família;

II - conciliadores;

III - estrutura administrativa e funcional;

IV - apoio multidisciplinar.

**Seção I
Dos Conciliadores**

Art. 4º Serão conciliadores da Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família):

I - os Defensores Públicos com atribuição no Núcleo de Petições Iniciais de Família;

II - Servidores do Quadro de Serviços Auxiliares da Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. Sendo conciliador os referidos no inciso II, celebrado acordo, o termo final de conciliação deverá ser referendado por Defensor(es) Público(s) antes de concluída a audiência.

Art. 5º Compete ao(s) conciliador(es), dentre outras obrigações:

I - observar as normas que regulamentam a Câmara;

II - garantir a livre autonomia dos interessados em conciliar;

III - favorecer a consolidação de um acordo mutuamente satisfatório;

IV - preservar a relação entre as partes, tratá-las com urbanidade e zelar pela confidencialidade das informações recebidas;

V - zelar para que as audiências iniciem nos horários agendados;

VI - aplicar técnicas conciliatórias para a solução consensual dos conflitos;

VII - em caso de impossibilidade de conciliação entre as partes, agendar ou encaminhar o(s) assistido(s) da Defensoria Pública ao(s) respectivo órgão(s) de atuação do Núcleo de Petições Iniciais de Família que o encaminhou;

VIII - participar de reuniões da Câmara.

Parágrafo único. Aplicam-se aos conciliadores as disposições previstas na Lei Federal n. 13.140, de 26 de junho de 2015, no que couber.

**Seção II
Da Estrutura Administrativa e Funcional**

Art. 6º A Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família) contará com salas de conciliações e cartório auxiliar.

Parágrafo único. A Câmara poderá contar também com estagiários de serviços voluntários.

**Subseção I
Das Salas de Conciliações**

Art. 7º As salas de conciliações, espaços físicos destinados à realização das audiências, em quantidades a serem estabelecidas pela Defensoria Pública-Geral de acordo com a necessidade de atendimento, serão dotadas de mobiliários, equipamentos de informática e materiais necessários ao seu bom e regular funcionamento.

**Subseção II
Do Cartório Auxiliar**

Art. 8º O cartório auxiliar contará com servidor para a organização administrativa, o qual compete:

I - auxiliar os integrantes da Câmara;

II - receber as demandas encaminhadas pelos Defensores Públicos com atribuição no Núcleo de Petições Iniciais de Família para agendamento das audiências perante a Câmara, com a identificação da natureza do litígio e as partes envolvidas;

III - promover a intimação pessoal do Defensor Público e conciliadores, e, por meio de correspondência ou outra fonte de comunicação, providenciar a comunicação e a informação de data e horário da audiência de conciliação e demais atos às partes;

IV - elaborar a pauta diária de conciliações, encaminhá-la antecipadamente aos Defensores Públicos e conciliadores;

V - manter o arquivo dos acordos celebrados, bem como dos termos de conciliação que restarem infrutíferos;

VI - certificar a prática de atos administrativos;

VII - elaborar o relatório mensal da Câmara;

VIII - elaborar formulário(s), ofício(s), ata(s) de audiência ou reunião, providenciar correspondência(s) e demais atos administrativos típicos à natureza do órgão;

IX - zelar e manter atualizados os bancos de dados estatísticos da Câmara;

X - exercer outras atividades compatíveis com suas finalidades.

**Seção III
Do Apoio Multidisciplinar**

Art. 9º As atividades de apoio multidisciplinar terão caráter auxiliar à Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família) nas áreas de psicologia e serviço social.

Parágrafo único. A equipe de apoio multidisciplinar auxiliará também os órgãos de atuação com atribuição no Núcleo de Petições Iniciais de Família em atividades meio.

Art. 10. Aplicam-se à equipe de atividades de apoio multidisciplinar as disposições previstas na Resolução DPGE n. 081, de 15 de outubro de 2014 e na Resolução DPGE n. 091, de 18 de maio de 2015, no que couber.

**Capítulo III
Do Procedimento**

Art. 11. Será encaminhado para a Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família) o conflito de interesse cujas partes envolvidas manifestem pela solução extrajudicial do litígio.

Art. 12. A solicitação de conciliação será formulada pelo Defensor Público do Núcleo de Petições Iniciais de Família, que encaminhará ao cartório auxiliar da Câmara a parte envolvida no conflito de interesse para as providências necessárias à realização da audiência de conciliação.

§ 1º O cartório de apoio convidará a parte contrária do conflito para participar da conciliação, agendando dia e horário para a sua realização.

§ 2º Se qualquer das partes desistir, se uma delas não concordar em participar ou de qualquer modo não manifestar interesse na conciliação, a questão será devolvida ao Defensor Público vinculado ao encaminhamento inicial para eventual propositura de ação judicial ou outras providências.

§ 3º Comparecendo as partes na data e horário designados, o conciliador apresentará a pretensão do interessado/assistido, ouvirá as argumentações contrárias e apresentará propostas para solução do litígio.

§ 4º Havendo consenso entre as partes, será elaborada uma petição subscrita pelos envolvidos, referendado por Defensor(es) Público(s), com cópia do documento às partes e ao cartório auxiliar para arquivamento.

**Capítulo IV
Das Disposições Finais**

Art. 13. As conciliações da Câmara serão regidas pelos princípios da não-competitividade, da autonomia da vontade das partes, da independência, da imparcialidade, da oralidade, da informalidade e da decisão informada, este último entendido como o direito das partes quanto a clara e inequívoca informação das consequências da solução escolhida para a resolução do conflito.

Art. 14. A Câmara de Conciliação de Conflitos de Família (CCON-Família) poderá contar com bancos de petições padronizadas para as suas atividades.

Art. 15. O Departamento de Tecnologia da Informação da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul efetuará as alterações tecnológicas necessárias para que o Sistema de Atendimento ao Público (SAP) processe informações e reúna dados de interesse da Câmara.

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos pelo Defensor Público-Geral, ouvido, sempre que necessário, o Conselho Superior da Defensoria Pública.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande, 31 de maio de 2017.

LUCIANO MONTALLI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

CONTRATO Nº 054/2017

PARTES: Prefeitura Municipal de Água Clara/MS

J V ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - ME.

OBJETO: Constitui deste contrato a contratação de Empresa de prestação de serviços técnicos profissionais para prestação de Assessoria e Consultoria junto à Prefeitura Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais), em pagamentos mensais de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido 062.

01.005. – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.0006.2009 – Gestão de Atividades da SEME.

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte 1.01.000

Sub. Elemento – 1.00.000

Reduzido 122.

01.007. – Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Habitação.

08.244.0008.2020 – Gestão de Atividades da SEMAS.

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte 1.00.000

Sub. Elemento – 1.00.000

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato será 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a critério da contratante por iguais e sucessivos períodos até o limite legal.

DATA: 22/05/2017.

ASSINANTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA - Edvaldo Alves de Queiróz – Prefeito Municipal – CONTRATANTE.

Contratada: J V ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – Jair do Valle – CONTRATADA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO, o teor do processo apresentado pela Comissão de Licitação, pertinente a **Tomada de Preços nº 008/2017** a que trata o **Processo nº 092/2017**.

CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer vício, irregularidade ou de recurso pendente,

RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** a Empresa: **J V ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – ME**, inscrito no **CNPJ Nº 08.575.017/0001-89**, vencedora do certame com o valor global de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais) e,

II – **HOMOLOGAR** e ratificar a deliberação da CPL, para a emissão de empenho e contrato no valor de R\$ 159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais), com fulcro no art. 43 VI da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, com vista à contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

III - A CPL para as providências pertinentes;

IV – Publique-se na forma legal.

Água Clara – MS, 22 de maio de 2017.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS

Aviso de licitação

Pregão presencial nº 019/2017.

Edital nº 024/2017.

Processo licitatório nº 072/2017.

O município de Alcínópolis – estado de Mato Grosso do Sul, por meio de seu pregoeiro, o senhor, Wesley Furtado de Oliveira, designado pela portaria municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público, que no dia 12/06/2017, às 08h00 (oito) (MS), na prefeitura municipal de Alcínópolis - MS, situada na rua Maria Barbosa Carneiro, nº 633, centro, que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma, presencial, do tipo “menor preço”, objetivando a contratação de empresa especializada para realização do transporte escolar dos alunos residentes na zona rural do município de Alcínópolis – MS matriculados na rede pública de ensino para o restante do ano letivo de 2017, para a linha da pinguela, conforme calendário escolar, em atendimento a solicitação da secretaria municipal de educação, cultura e esportes, conforme especificações técnicas contidas no anexo I do edital.

Do edital e informações: o instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados no departamento de licitações, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou por meio do site eletrônico da Prefeitura Municipal. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, no departamento de licitações, pelo telefone/fax nº (67) 3260-1127, ou pelo e-mail licita.alcinopolis@hotmail.com

Alcínópolis-MS, 30 de junho de 2017.

Wesley Furtado de Oliveira

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 077/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: **Aquisição de tiras reagentes para verificação de glicemia**, com fornecimento de equipamento automatizado em comodato, incluindo a manutenção, transporte e treinamento de funcionário (caso necessário).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **Dia 14 de Junho de 2017 às 14:00** (quatroze) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n° 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da

contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antonio João (MS), 31 de Maio de 2017.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Prefeita Municipal **MARCELEIDE HARTEMAN PEREIRA MARQUES**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para serem utilizados na manutenção do Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal de Antonio João/MS.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: **Dia 14 de junho de 2017 às 09:00** (nove) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações sito a Rua Vitorio Penzo n° 347. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 30 de junho de 2017.

Marceleide Harteman Pereira Marques

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

REFERENTE: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2017 – TP Nº 002/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS (TAPA – BURACOS), em diversas Ruas e Avenidas da cidade de Aquidauana Município de Aquidauana.

A Prefeitura de Aquidauana, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos licitantes, participantes da Tomada de Preços nº 002/2017 que o processo encontra-se suspenso devido ao recurso administrativo interposto pela empresa EDSON DA SILVA PAINÉIS – ME.

Após a publicação, contar-se-ão 5 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art.109, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

Os recursos serão digitalizados e encaminhados para o e-mail das empresas participantes do certame e, estará disponível também, mediante requerimento junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura de Aquidauana, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, vila Cidade Nova, Aquidauana/MS

Aquidauana/MS 30 de maio de 2017

Ranulfo Alves de Menezes

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISODE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 2/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 093/2017

O MUNICIPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente: **OBJETO:** Contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para construção de Espaço Educativo Infantil Tipo B (CEINF) Programa Pro infância, localizado na Rua Castro Alves esquina com a Rua Rocha Xavier, Conforme Convênio nº 656822/2009/FNDE. **EXECUÇÃO:** indireta; **REGIME:** Empreitada por preço Global; **TIPO:** menor preço; **DATA/HORÁRIO E LOCAL:** A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 21 de Junho de 2017 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitação e Contratos, sito à Rua Presidente Arthur Bernardes, nº 300, centro, neste Município, onde também poderão as interessadas ler, sem ônus, ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação mediante o pagamento de R\$ 30,00 (trinta) reais para cobrir custos de despesas gráficas.

Bandeirantes/ MS, 31 de Maio de 2.017.

SANDRO ROBERTO ALBINO DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

O Município de Batayporá-MS, torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 023/2017, execução direta, do tipo “menor preço por lote”, regulamentado pelo Decreto nº 070/2012 e Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, **EXCLUSIVAMENTE para Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte**. Objeto: contratação de empresa especializada na locação de impressora multifuncional e serviços de manutenção de impressoras com a finalidade de dar suporte ao desenvolvimento das atividades das secretarias municipais e seus setores pelo período de 6(seis) meses , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração finanças e planejamento, através da CI/ADM nº 041/2017 processo nº 033/2017. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min as 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/06/2017 às 08h00min.** Batayporá-MS, 30 de maio de 2017. Bruno Franco Pereira Jorge – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20072/2016-31

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETRAN torna público que o evento em epigrafe, o qual teve por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR E MONITOR**” foi **fracassado** conforme parecer, nos termos da legislação vigente.

Campo Grande – MS, 31 de maio de 2017.

JANINE DE LIMA BRUNO

Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito

Ata de Registro de Preços nº 48/2016**Processo nº 25.819/2016-01****PREGÃO PRESENCIAL N. 092/2016****AVISO DE SUSPENSÃO**

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria Municipal de Gestão, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Ata de Registro de Preços em epígrafe.

Campo Grande - MS, 31 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO

Secretária Municipal de Gestão - SEGES

Republica-se o Despacho da Secretaria Municipal de Gestão, publicado no Diário Oficial nº 9420, pág. 95 e no Classificado do Correio do Estado pág. 02, no dia 31 de maio de 2017, por constar incorreção no descritivo dos itens.

Processo n. 27.887/2016-23**Pregão Presencial n. 087/2016 – SESAU - Registro de preços para aquisição de medicamentos.**

Acolho o Parecer Jurídico n. 329/2017, constante do processo acima referido, para deferir a solicitação de realinhamento do preço registrado para os **itens 13 e 15 da Ata de Registro de Preços nº. 035/2016**, formulado pela empresa **Miranda & Georgina Ltda - ME**.

Item	Especificação	Preço registrado	Preço revisto
13	Compressa de Gaze Hidrófila, estéril, medindo 7,5 cm X 7,5 cm, 11 fios, algodão purificado (cont).	R\$ 0,3422	R\$ 0,363
15	Compressa de Gaze Hidrófila, estéril, medindo 7,5 cm X 7,5 cm dobrada e 15 cm X 30 cm aberta, algodão, sem filamento radiopaco (cont).	R\$ 14,80	R\$ 15,990

Neste mesmo ato, fica a empresa notificada para que no prazo de 5 dias a contar da publicação compareça a DICOM para assinatura do termo de revisão. Caso não concorde com os valores deferidos, deverá apresentar no mesmo prazo, pedido de cancelamento do item devidamente justificado.

Não havendo manifestação da empresa, esta ficará obrigada a fornecer o produto no preço registrado na ata.

Campo Grande-MS, 31 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO

Secretária Municipal de Gestão

DESPACHO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**Processo n. 15.070/2016-67****Pregão Presencial n. 029/2016 – SESAU - Registro de preços para aquisição de medicamentos.**

Acolho o Parecer Jurídico n. 315/2017, constante do processo acima referido, para deferir a solicitação de realinhamento do preço registrado para os itens 10, 21 e 35 da Ata de Registro de Preços nº. 037/2016, formulado pela empresa **Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**

Item	Especificação	Preço registrado	Preço revisto
10	Atropina (sulfato) 0,25 mg solução injetável ampola 1 ml.	R\$ 0,270	R\$ 0,284
21	Bupivacaína (Cloridrato) 0,5% com Glicose 8% solução injetável ampola 4 ml	R\$ 2,330	R\$ 2,468
35	Deslanosídeo 0,2 mg/ml injetável 2 ml	R\$ 1,240	R\$ 1,333

Neste mesmo ato, fica a empresa notificada para que no prazo de 5 dias a contar da publicação compareça a DICOM para assinatura do termo de revisão. Caso não concorde com os valores deferidos, deverá apresentar no mesmo prazo, pedido de cancelamento do item devidamente justificado.

Não havendo manifestação da empresa, esta ficará obrigada a fornecer o produto no preço registrado na ata.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2017.

MARIA DAS GRAÇAS MACEDO

Secretária Municipal de Gestão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA**AVISO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA-MS, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**.

PROCESSO Nº 059/2017**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração visando a contratação de empresa, devidamente constituída, para Execução de Serviço de Coleta de Lixo, Transporte e Deposição Final em local preestabelecido, apresentado pela futura contratada, nas vias do perímetro urbano e bairros do Município de Coronel Sapucaia/MS, incluindo caiação de guias, limpeza e poda nos canteiros, praças e em áreas públicas do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável, em conformidade com o Projeto Básico, planilha orçamentária e anexos, partes integrantes da licitação em epígrafe. Recebimento da documentação e eventualmente da proposta de Preço: **Dia 19 de Junho de 2017 às 11h00min.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido pelo representante legal da empresa, mediante o recolhimento de taxa no valor de **R\$ 100,00 (cem) reais**, para cobrir as despesas com a reprodução das cópias. Desse pagamento, será emitido recibo nominativo ao licitante, que o apresentará juntamente com os envelopes.

Poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas devidamente inscritas no Registro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º. (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, vedada a participação de consórcios ou grupos de firmas.

Coronel Sapucaia/MS, 25 de Maio de 2017.

Onildes Barros Rodrigues

PRESIDENTE DA C.P.L**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

Aviso de repetição de Licitação com 1º Adendo

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Licitação: Pregão Presencial nº 024/2017 - Processo nº 5625/2017.

Objeto: Registro de preços para aquisição de enxovais para bebê, lonas plásticas, cobertores e colchões para a concessão de benefício eventuais visando atender famílias/e/ ou indivíduos em situações de vulnerabilidade e risco social

Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:30 horas do dia 14 de junho de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 31 de maio de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 034/2017 - Processo nº 14.889/2017.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de instalações elétricas, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para atender ao evento Carnaval 2017.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 11:30 horas do dia 14 de junho de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 31 de maio de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 035/2017 - Processo nº 10.114/2017.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação preparada tipo marmiteix, lanche, coquetel, self service e camarim para artistas, para atender as demandas da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 13:00 horas do dia 14 de junho de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 31 de maio de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

Aviso de Licitação

O Município de Corumbá - MS, torna público a reabertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 207/2006 e Decreto Municipal 1.280/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Fundação de Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Licitação: Pregão Presencial nº 036/2017 - Processo nº 10.053/2017.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa fornecedora de hospedagem, para atender as demandas de eventos: culturais, de interesse cultural/turístico, religiosos e acesso a circulação cultural realizados pela Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 14:30 horas do dia 14 de junho de 2017.

Local: Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala licitação, situada na rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco – Corumbá-MS.

Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Suprimentos e Serviços da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS

Corumbá / MS, 31 de maio de 2017.

(a) José Ricardo Batista de Almeida – Superintendente de Suprimentos e Serviços.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 025/2016/SEMED. PROCESSO Nº 30.236/2015

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a Construtora Eficaz Ltda - ME.

OBJETO: Cláusula Primeira: Fica o valor do Contrato Administrativo n. 025/2016/SEMED acrescido no quantum de R\$ 49.867,41 (quarenta e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e um centavos) perfazendo um percentual de 17,05%, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de educação passando o valor do Contrato para R\$ 342.179,66 (trezentos e quarenta e dois mil cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) em virtude da justificativa e documentos constantes do referido Processo. Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas.

Data de Assinatura: 30 de maio de 2017.

Assinam: Maria Eulina Rocha dos Santos – Secretária Municipal de Educação e Francisco Vieira Neto - Construtora Eficaz Ltda – ME.

AVISO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 9896/2017 – SMS**

Ratifico a Dispensa de Licitação com fulcro no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.

OBJETO: Referente à aquisição de medicamento (Micofenolato de Mofetila 500mg) para atender a paciente Fabríola de Souza Ferraz, conforme decisão judicial, nos autos nº 0801545-48.2017.8.12.0008 e recomendação de Dispensa de Licitação conforme Parecer Jurídico nº 311/2017 - contratação da empresa ALIANÇA HOSPITALAR LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 21.368.399/0001-38, situada a Rua Mirim Qd. 43 Lt 05, S/N, Setor Vila Alzira, na cidade de Aparecida de Goiânia/GO, no valor total de R\$ 10.894,40 (dez mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Corumbá-MS, 29 de maio de 2017.

Assina: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde.

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 044/2015.

Processo: 37.516/2014.

Partes: Secretaria Municipal de Saúde e a empresa A.C.B Iunes - ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do instrumento em mais 12 (doze) meses, a contar do fim do prazo definido anteriormente, conforme justificativa constantes no expediente de fls. 1189 do processo nº 37.516/2014 – Credenciamento nº 001/2015.

Fica alterado o item 6.1.2 da Cláusula Sexta do instrumento, que passa a ter a seguinte redação: "Os pagamentos para a contratada serão efetuados mediante crédito em XConta corrente na Unidade Bancária Caixa Econômica Federal, Agência 0018, conta corrente 2836-6, razão social A.C.B Iunes-ME.

As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.

Data da Assinatura: 18/05/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretária Municipal de Saúde e a empresa A.C.B. Lunes – ME

Extrato da Carta Contrato nº 11/2017/SMS Processo nº 24.401/2015 Pregão Presencial nº 036/2016 – Município de Corumbá e a empresa Comercial T&C Ltda CNPJ 03.527.705/0001-50

Objeto: Aquisição de material permanente (Bebedouros) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 24.401/2015 e o Pregão Presencial nº 036/2016.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$ 34.459,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais) empenhos nº 498, 499, 500, 501, 502, 503/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

25.91.10.301.103.2674 – Gerenciamento das Ações da Atenção Básica

25.91.10.302.103.2680 – Gerenciamento das Ações da Média e Alta Complexidade

25.91.10.302.103.2695 – Gerenciamento das Ações da Rede de Urgência e Emergência

25.91.10.302.103.2697 – Gerenciamento da Rede de Atenção Psicossocial Saúde Mental

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

44.90.52.34 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 30/05/2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Comercial T&C Ltda CNPJ 03.527.705/0001-50.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo para Aquisição de Tiras de Glicemia nº 023/2016 – Processo nº 8024/2016

Parte: Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Cirumed Comércio Ltda.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – Retifica-se o representante legal da Secretaria Municipal de Saúde para que passe a constar o Sr. Ordenador de Despesas ROGÉRIO DOS SANTOS LEITE, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF sob o nº 694.250.511-00 e portador do RG nº 000747263 SESP/MS, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 05, Bairro Centro. CLÁUSULA SEGUNDA – Fica o valor do contrato Administrativo de nº 023/2016 acrescido no quantum de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) perfazendo um percentual de 25%, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde passando o valor do Contrato para R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), a qual se considerará parte integrante deste instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA – As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Corumbá-MS, 30 de maio de 2017.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa Cirumed Comércio Ltda.

SEXO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 20/2015, Processo – 13510/2015

Objeto – execução de obras/serviços de construção do Centro de Inicialização Esportiva – modelo –III no Município de Corumbá-MS. Contrato de repasse nº 425.913-39/2014. Contratada: COLETTO ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, representada por seu Secretário Ricardo Campos Ametlla, e a empresa COLETTO ENGENHARIA LTDA, já qualificada anteriormente nos autos, resolvem aditar o contrato: Constitui o objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – do valor do contrato, com a reprogramação técnica, conforme justificativa e apresentada às fls. 912 a 927, assim sendo um acréscimo no valor contratual no montante de R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor contratual para R\$ 3.602.196,07 (três milhões seiscentos e dois mil cento e noventa e seis reais e sete centavos). As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 29/05/2017. Assinam: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Ricardo Campos Ametlla e Empresa Coletto Engenharia Ltda.

SEXO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo – 18/2012, Processo – 44353/2011

Objeto – execução de serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais - bairro Guatós - contrato de repasse nº 352.751-26/2011/MCidades, no Município de Corumbá-MS. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos representado por seu secretário Ricardo Campos Ametlla, e a empresa Equipe Engenharia Ltda, já qualificada anteriormente nos autos, anuem em aditar o contrato em epígrafe: prorrogar o prazo de vigência e execução em mais 06 (seis) meses, contados do encerramento do prazo estipulado anteriormente. As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas. Data da Assinatura: 18/05/2017. Assinam: – Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/Ricardo Campos Ametlla e Empresa Equipe Engenharia Ltda.

Extrato do Contrato Administrativo para Locação de Imóvel nº 001/2017 – Processo nº 8.949/2017.

Parte: Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e a Pack Express Ltda – EPP.

Objeto: Locação de imóvel localizado à Frei Mariano n. 66, bairro Centro, nesta cidade de Corumbá (MS), destinado à sede da Central de Atendimento ao Contribuinte – CAC da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.

Valor Global: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Duração: 30 (trinta) meses.

Dotação Orçamentária: 35.00 – Secretaria Municipal de Finanças e Gestão; 35.21 – Secretaria Especial de Fazenda; 35.21.04.129.102.6064 – Gerenciamento da Administração Tributária do Município; 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da Assinatura: 29/05/2017.

Amparo Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a Lei nº. 8.245/91.

Assinam: Alberto Saburo Kanayama – Secretária Municipal de Finanças e Gestão e a Pack Express Ltda – EPP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 15/2017 Processo nº 950/2017

Aquisição de instrumentos musicais e uniformes para atender a Banda Marcial Laerte Souza da Costa - Convênio Estadual nº 25007/2015, Processo 65/000869/2015

O Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 12.702/2017, torna público que a licitação acima referida foi **PRORROGADA** para o dia **19 de junho de 2017 às 9h30 – horário Brasília,**

tendo o edital e anexos sofrido algumas alterações. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação diretamente através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Para maiores informações, através da CPL sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 228 centro, nesta cidade de Costa Rica – MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247 7000. Costa Rica, 31 de maio de 2017.

Tamires Paulina dos Santos Moraes

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVINHEMA/MS-AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2017- PROCESSO N. 151/2017, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02. OBJETO: Contratação de empresa para Fornecimento de Peças e Prestação de Serviços de Manutenção e Concerto dos Veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ivinhema-MS, conforme especificações e condições constantes no Edital. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 14 de Junho de 2017 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, que poderá ser solicitado através do email licitacao.ivinhema@gmail.com. Poderão participar da Licitação em epígrafe, as empresas interessadas que comprove possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução do objeto, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67-3442.6156), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 30 de Maio de 2017. **Eder Uilson França Lima- Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017

PROCESSO Nº: 041/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006 (REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

O Município de Japorá/MS, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento das Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou dos Microempreendedores Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo "menor preço – POR ITEM". Objeto: Aquisição de material de consumo (material ambulatório) para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município Japorá/MS, conforme repasse fundo a fundo – emenda parlamentar – Processo n. 27/001615/2016 – Secretaria de Estado de Saúde Governo de Mato Grosso do Sul.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no Setor de Licitação e Contratos, através do preenchimento do Recibo de Retirada de Edital (Endereço: Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorá/MS) ou através da solicitação no email: licitacaojp@hotmail.com, no horário das 07h00min às 13h00min. Abertura: 19/06/2017 - Horário: 10h00

Local: Departamento de Licitação (Deputado Fernando Saldanha, s/n, Centro – Japorá/MS)

Japorá/MS, 31/05/2017. Karina Andréia Ferreira – Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2017

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberta a licitação supra-referida, nos termos da legislação pertinente para contratação de empresa especializada em construção para a "Reforma e Ampliação do Estádio Mário Rocha, neste município de Jateí-MS", tudo conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos e especificações do referido Edital. Os interessados, inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Jateí/MS e aqueles que atenderam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, poderão obter cópia completa do Edital, contendo todas as bases para a licitação, bem como informações complementares, na Secretaria Municipal de Administração, sito na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta cidade de Jateí/MS. A documentação e proposta deverão ser entregues até o dia 20 de Junho de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura, no endereço supra citado ocasião em que se dará o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações.

Jateí/MS, 30 de Maio de 2017.

Flávia Maria Dias Pinhel - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

1º (primeiro) ADENDO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 190/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

O Núcleo de Licitações e Contratos, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas através da Portaria nº 311/2017, torna público que RETIFICA o objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017; onde se lê: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** Leia-se: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.** As empresas interessadas devem observar o edital no site www.navirai.ms.gov.br/licitacao. Este documento passa a ser parte integrante do edital do processo citado. Viviane Ribeiro Bogarim Capilé – Pregoeira conforme portaria nº. 311/2017. Navirai/MS, 31 de maio de 2017.

AVISOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005 e 055/2014:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 089/2017

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM INSTALADAS NAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/06/2017, às 08h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 090/2017

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA ATENDER AO NÚCLEO DE LIMPEZA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/06/2017, às 08h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 091/2017

* OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO GEOLÓGICA E GEOTÉCNICA POR MEIO DE SONDAGEM DE SOLO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS..

* DATA: A sessão acontecerá no dia 14/06/2017, às 14h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2017

* OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS E APARELHOS DE TELEVISÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS – EMENDA PARLAMENTAR.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/06/2017, às 08h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017 – REPUBLICA-SE

* OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

* DATA: A sessão acontecerá no dia 19/06/2017, às 14h:00min (horário local).

O edital estará disponível para download no site:

www.navirai.ms.gov.br /licitacoes

Não serão fornecidas informações sobre o teor do mesmo, via telefone ou meio eletrônico, de acordo com o Decreto Municipal nº 24, de 03 de abril de 2014.

Naviraí – MS, 31 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2017.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2017.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, nos termos da Legislação pertinente:

OBJETO: Execução de Recapeamento Asfáltico com Micro Revestimento, conforme projetos, planilhas orçamentárias, cronograma e memorial descritivo com demanda da Gerência Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, neste município de Novo Horizonte do Sul (MS).

TIPO: Melhor Preço.

ABERTURA DO CERTAME: 16 de junho de 2017.

HORÁRIO DA ABERTURA: 08h00min (horário local).

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os interessados deverão efetuar o cadastramento e Visita Técnica da empresa até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas e deverá ser feito na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul - MS, Avenida João Camargo Sobrinho, 130, Centro - Novo Horizonte do Sul - MS, onde as interessadas poderão obter o Edital contendo as especificações e bases da Licitação. Valor a recolher para obtenção dos projetos R\$ 50,00.

Novo Horizonte do Sul - MS, 29 de maio de 2017.

Marcílio Álvaro Benedito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017****PROCESSO Nº 038/2017****SELEÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS**

O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo n. 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS com fulcro na Lei Municipal Complementar n. 026, de 22/12/2015, Decreto Estadual nº 14.251, de 28/08/2017, Portaria AGEHAB nº 05, de 01/02/2017, Instrução Normativa nº 13, de 30/05/2014, Lei nº 11.977, de 07/07/2009 e Decreto nº 7.499, de 16/06/2011, regulamentado pela Portaria 363, de 11/08/2011, **CONVIDA as entidades privadas sem fins lucrativos** a manifestarem interesse em participar do processo de seleção que visa o credenciamento junto a Caixa Econômica Federal para atuarem como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiador e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul.

DO EDITAL: O edital referente ao Chamamento Público Nº. 002/2017, em sua versão completa, contendo os respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis, no endereço acima a partir da data de sua publicação até a data do recebimento e abertura dos envelopes.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste Chamamento Público entidades privadas sem fins lucrativos que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante no edital e que possuam:

a) no mínimo 3 (três) anos de atividade, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) habilitação junto ao Ministério das Cidades para atuarem no âmbito dos programas de habitação de interesse social, independente de nível e abrangência de área de atuação.

DO OBJETO: Constitui objeto deste procedimento, a seleção de entidade privada sem fins lucrativos para se credenciar junto a Caixa Econômica Federal para atuar como Agentes Promotores Gerenciadores na produção de empreendimentos habitacionais no Programa Habitacional Financiador e Subsidiado para População de Baixa Renda de Mato Grosso do Sul que visa a financiar imóveis, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e subsídio Federal e do Estado, em parceria com os municípios, direcionadas ao público alvo definido no Item 5 do edital.

DAS QUANTIDADES: As habitações totalizam 77 (setenta e sete) unidades, a serem edificadas em lotes de propriedade do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: A realização da sessão pública acontecerá no dia 26 de junho de 2017, às 09h00min, na sala de reuniões do Departamento de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS.

Maiores informações: Departamento de Licitações – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217.

Ribas do Rio Pardo - MS, 31 de maio de 2017.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2017**

Retificação da publicação havida na Edição nº 9.418 do Diário Oficial do Estado, do dia 29 de maio de 2017, alusiva ao processo licitatório nº 035/2017, Pregão Presencial Nº 020/2017. Cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para administração visando à contratação de empresa para aquisição de um aparelho de ultrassonografia para atender à Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Santa Rita do Pardo - MS, proveniente do Processo nº 27/1619/16, Resolução nº 23/SES/MS, de 28/06/2016 da Secretaria de Estado de Saúde. No que se refere ao aviso de licitação, conforme adiante segue:

Onde-se-lê: Santa Rita do Pardo do Pardo-MS, 09 de junho de 2017.

Leia-se: Santa Rita do Pardo do Pardo-MS, 26 de maio de 2017.

Ficando assim, portanto estabelecido nova data para abertura do certame que acontecerá no dia 14/06/2017 às 09:00 horas (horário Oficial do estado de Mato Grosso do Sul).

Santa Rita do Pardo-MS, 31 de maio de 2017.

Signatário: MAIANY SANTOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**Resultado de Licitação Pública****Modalidade Pregão Presencial nº 075/2017**

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 075/2017, que tem por objeto **Contratação de laboratório de anatomia patológica e citopatologia para prestação de serviços de realização de Exames de Anatomopatológico e Imuno – Histoquímica em peças cirúrgicas, para o período de 12 meses, em atendimento a Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste**, sagrou-se vencedora a empresa: **Laboratório Costa Rosa Ltda EPP**, para todos os itens, com o valor total de R\$ 28.000,00 (Vinte oito mil reais).

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de Maio de 2017.

Ronilso Freitas Brandão – **Pregoeiro**

Aviso de Licitação Pública**Modalidade Tomada de Preços nº 009/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado do Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Tomada de Preços, regime Menor Preço Global por Item, de conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelo Edital, que tem como objeto a seleção e contratação, sob o regime de empreitada por preço global por item, de empresa especializada, para execução das obras de perfuração de 02 (dois) poços tubulares nas UTAS 07 e 09, no perímetro urbano do Município de São Gabriel do Oeste MS, incluindo Autorização/Licenças e Registros no IMASUL/SEMA, em atendimento as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de São Gabriel do Oeste MS, e de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 19 de junho de 2017**, na sala de reunião da Comissão de Licitações, onde serão recebidos os envelopes de documentação de habilitação e proposta comercial.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br

São Gabriel do Oeste – MS, 31 de maio de 2017

Ronilso Freitas Brandão - **Presidente da Comissão de Licitação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR**

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº 032/2017

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS - MS

CONTRATADA: **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA-ME.**

OBJETO: Aumentando o valor do contrato em *R\$ 8.833,60(Oito mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos)*, desta forma, a Cláusula acima citada do prazo do contrato passa a vigorar com um valor total de *R\$ 44.295,60(Quarenta e quatro mil e duzentos noventa e cinco reais e sessenta centavos)*, a partir de 06/05/2017,FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II e do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 06/03/2017.

ASSINAM: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS-MS e **AUTO POSTO MONTE CARLO LTDA-ME.**

Sete Quedas – MS, 05 DE MAIO DE 2017.

CRISTIANE COMELLI

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS**PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

O Município de Três Lagoas (MS), torna sem efeito a publicação efetuada no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso do Sul nº 9.420, datado 31 de maio de 2017, página 98, referente a Ratificação da Dispensa de Licitação – Processo 20.237/2017.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20.237/2017**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Assessoria Jurídica do Município de Três Lagoas - MS, em conformidade com a justificativa constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 20.237/2017.

Favorecida: ASSOCIAÇÃO DO APRENDIZADO, RESSOCIALIZAÇÃO E TRABALHO DO APENADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ: 07.315.122/0001-16

Objeto: Contratação da Associação do Aprendizado, Ressocialização e Trabalho do Apenado de Mato Grosso do Sul, para o fornecimento de Conjuntos de Uniformes Escolares (camiseta e bermuda): Mochilas Escolares, tamanho Grande e Pequeno e Estojos Escolares, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino e Centros de Educação Infantil, de conformidade com os Termos de Referências.

Recursos Orçamentários: 23.01.12.361.703.2.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339032 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 101000 – Ficha 664 e 23.01.12.361.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 33.90.32. – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte 101000 – Ficha 662.

Valor total da Despesa: R\$ 1.478.042,40 (um milhão, quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e dois reais e quarenta centavos).

Data da Ratificação: 31/05/2017

ÂNGELO GUERREIRO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 049/2017 – PROCESSO Nº 53/2017

OBJETO: Aquisição de veículo automotor (zero km), tipo passageiro, para atender pacientes da Terapia Renal Substitutiva/Nefrologia, referente ao Convênio de Emenda Parlamentar - Processo nº 27/001622/16 - SES/MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/06/2017, às 08h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 041/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na higienização de fardas utilizadas pelos alunos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: TIAGO RONDON GOMES DA SILVA ME – R\$30.139,20(trinta mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos). Três Lagoas/MS, 30 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 039/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e conservação, para atender aos “Serviços de Convivência” e “Unidades Acolhedoras” através do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR LOTE: RILLCLEAN COMERCIAL LTDA EPP – R\$ 27.289,92(vinte sete mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Três Lagoas/MS, 30 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2017.

OBJETO: Aquisição de ventiladores (teto/parede), para prover estrutura aos Centros de Educação Infantil (CEI's) e Escolas da Rede Municipal de Ensino (REME), em atenção a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: TRON INDUSTRIAL, REFRIG E ELETRONICA – R\$ 129.100,00(cento e vinte nove mil e cem reais).

Três Lagoas/MS, 30 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Adjudico e homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 008/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017.

OBJETO: Aquisição de gases medicinais (oxigênio e ar comprimido), para prover atendimento à pacientes assistidos pelas unidades clínicas, e de urgência e emergência do Município de Três Lagoas-MS, em atenção ao Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO GLOBAL: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP – R\$109.915,80(cento e nove mil novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

Três Lagoas/MS, 31 de Maio de 2017

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna pública a realização de licitação abaixo, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 093/2015, aplicando-se, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

PREGÃO PRESENCIAL 050/2017 – PROCESSO Nº 54/2017

OBJETO: Aquisição de veículo automotor (zero km), tipo passageiro, para atender pacientes de fisioterapia e reabilitação, referente ao Convênio de Emenda Parlamentar - Processo nº 27/001614/16 - SES/MS, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO X).

DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: dia 14/06/2017, às 10h00min, na Avenida Capitão Olinto Mancini, nº 667 – 5º Andar, Centro. Os interessados poderão adquirir o presente edital gratuitamente na DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ou, através do sítio eletrônico <http://www.treslagoas.ms.gov.br>, informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do telefone (67) 3929-9974. Não havendo expediente na data marcada para realização do Pregão, será o mesmo adiado para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário.

ADRIANA GARCIA DA COSTA

Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Homologo a presente Licitação

PROCESSO Nº. 036/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2017.

OBJETO: Aquisição de periféricos de informática, para prover infraestrutura à diversos setores desta Prefeitura Municipal, através do Departamento de Tecnologia da Informação (TI), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações a constar na Proposta de Preços (ANEXO I).

EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR PREÇO POR ITEM: AILTON NOGUEIRA ME – R\$1.701,00 (mil setecentos e um reais);HOUSETECH INFORMÁTICA LTDA – ME R\$70.340,00(setenta mil trezentos e quarenta reais);RODRIGUES & TAVARES COM. DE UTIL LTDA ME – R\$11.128,00(onze mil cento e vinte oito reais);EGG COM. VAR. ART. ESC. EIRELI – R\$3.160,00(três mil cento e sessenta reais);THADS SERVIÇOS EIRELI – R\$12.575,00(doze mil quinhentos e setenta e cinco reais) Três Lagoas/MS, 31 de Maio de 2017.

ÂNGELO GUERREIRO.
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017 ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta da presente Tomada de Preço, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa **NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob nº **06.301.987/0001-60**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil). Cujo objeto da Tomada de Preço nº. 002/2017, que tem por finalidade a que tem por finalidade a contratação de agência de publicidade para atender a Câmara Municipal de Rio Verde de Mato Grosso/MS para prestação de serviços de natureza contínua nos setores de publicidade e propaganda.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através da Tomada de Preço nº. 002/2017, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Rio Verde de Mato Grosso/MS, 31 de Maio de 2017.

ANIVALDO MORAES DE ALMEIDA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Akzo Nobel Pulp and Performance Química Ltda torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL/MS a mudança de titularidade do licenciamento ambiental para Produção de Substâncias e Fabricação de Produtos Químicos, através de Requerimento Padrão - referente ao protocolo 71/401047/2017 de FIBRIA CELULOSE SUL MATOGROSSENSE para AKZO NOBEL PULP AND PERFORMANCE QUÍMICA LTDA, localizada na Rodovia BR158 – Km 298, Fazenda Barra do Moeda, município de Três Lagoas/MS.

Edital de Convocação

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da Igreja Batista Nacional Efatá. CNPJ Nº19.868.530/0001-84, para deliberar na Assembleia Geral Extraordinária a realizar se no dia 11 de Junho de 2017, em sua sede Social situo á Rua Brilhante nº 3127, Vila Bandeirante, CEP nº 79006-560 em Campo Grande MS. Inicio às 8:00 horas e término as 12:00 horas. Ordem do dia: 1º) Acrescentar Estatuto Art.23 § 1º Abertura Conta Bancária e outros serviços). 2º) Alteração de Endereço. 3º) Renuncia Coletiva Conselho Fiscal. 4º) Posse Novos Conselheiros. 5º) Outros assuntos. Campo Grande, 29/05/2017. Pr. Afrânio Magela - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comunidade Organizada em Defesa de Moradia nas ocupações Irregulares, Famílias Sem Moradias no MS-CRF, Convoca todos os associados e sua Diretoria para assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 09/06/2017, sítio Rua Navair nº 324, sala 1,vila Margarida às 18hs00min, em segunda convocação às 18hs30min, com qualquer numero de associados, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: a) Ata de mudança de endereço, b)alteração do artigo 2º do Estatuto Social da CRF. Campo Grande/MS, 29 de Maio de 2017.

Edital de Convocação

A AEAMS – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Mato Grosso do Sul, em conformidade com seu estatuto, convoca Assmbléia Geral Ordinária para fins de eleição de sua nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o biênio 2017/2019, a ser realizada em 30/06/2017, na sede da entidade e respectivas subseções. Bruno Andrade Tomasini - Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da FETTAR/MS, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do artigo 26, do Estatuto Social, convoca os delegados (as) representantes dos Sindicatos filiados em condições de votar, para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia **09 de junho de 2017**, na sede desta federação, sítia à Rua Eng. Roberto Mange, 1.217, B. Taquarussú, nesta Capital às 14:00 horas, em primeira convocação, ou às 14:30 horas, em segunda e última convocação, observando quorum estatutário, para discutirem e deliberarem a respeito da seguinte “Ordem do Dia”: a) Eleição de 03 (três) delegados(as) e respectivos suplentes, para participarem do III Congresso Estadual dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil, a ser realizado no dia 24 de junho de 2017, em Campo Grande-MS, bem como do IV Congresso Nacional da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil – CTB, no período de 24 a 26 de agosto de 2017. Campo Grande – MS, 31 de maio de 2017. Valdir Nobre de Oliveira - Presidente

EDITAL

(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)

ATHENAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.781.553/0001-80, com sede à Rua Golden Gate, nº 128, Bairro Carandá Bosque em Campo Grande – MS, neste ato representado por sua bastante procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-

49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34 – Loja 01 – Edifício Evidence em Campo Grande/MS, representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** do Promitente Comprador, abaixo relacionado, sendo que o destinatário não foi encontrado nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta, fica **INTIMADO** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supra mencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
247/00100-2	TREVISÓ	005/032	ALEX MOIZES SILVA SANTANA LILIANY DOS SANTOS DE ALMEIDA SANTANA

Campo Grande-MS, 29 de Maio de 2017. Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL**(Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979)**

DUETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.220.309/0001-73, proprietária de lotes no loteamento denominado **BOSQUE DAS ARARAS III**, neste ato representado por sua bastanta procuradora **FINANCIAL ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.438.244/0001-49, com sede à Rua Hélio Yoshiaki Ikieziri, nº 34 – Loja 01 – Edifício Evidence em Campo Grande/MS, representada por **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do CPF sob nº 500.929.951-87 e RG sob nº 772.496 SSP/MS, residente e domiciliada em Campo Grande/MS, para a **INTIMAÇÃO** dos Promitentes Compradores, abaixo relacionados, sendo que os destinatários não foram encontrados nos endereços indicados ou recusaram-se a receber e, para conhecimento de todos, expediu-se este edital nos termos do art. 49, § 2º da citada lei. Isto posta ficam **INTIMADOS** para no prazo improrrogável de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste, a efetivar o pagamento das prestações vencidas e as que vencerão até o final deste prazo, assim como os juros de mora e demais encargos contratuais. Não sendo atendida a presente intimação implicará no cancelamento do contrato. O pagamento do débito em atraso deverá ser efetuado no endereço supramencionado.

Nº CONTR.	LOTEAMENTO	QD/LT	NOME
233/00127-2	BOSQUE DAS ARARAS	015/015	FERNANDDA ALVES AQUINO MOREIRA LUCIANO BENITES MOREIRA

Campo Grande-MS, 29 de Maio de 2017 . Eu **ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA**, Representante conforme procuração, digitei e subscrevi.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, por meio do presente EDITAL, **NOTIFICA** os Corretores de Imóveis, Imobiliárias e seus respectivos Responsáveis Técnicos relacionados no item "4. Dados da Notificação", *infra*, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da **DECISÃO** proferida no respectivo Processo Administrativo Disciplinar; (B) do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para efetuar o pagamento da multa disciplinar com 50% (cinquenta por cento) de desconto, na sede do CRECI/MS, sita à Rua Rio Grande do Sul, 174, Centro, CEP: 79.020-010, Campo Grande – MS, Telefone: (67) 3325-5557, Site: www.crecims.gov.br; caso em que implica em renúncia à apresentação de recurso; (C) do prazo improrrogável de 30 (trinta) dias; contados da publicação do presente Edital, para apresentação de RECURSO VOLUNTÁRIO escrito na sede do CRECI/MS, caso em que não haverá posterior concessão de desconto; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** Transcurso o prazo sem o pagamento de multa disciplinar ou interposição de recurso, serão tomadas as seguintes medidas: (A) inscrição da multa disciplinar em Dívida Ativa; (B) instauração de Ação de Execução Fiscal; (C) inscrição do CPF/MF ou do CNPJ/MF da pessoa notificada no Cartório de Protesto de Títulos e Documentos e no Cadastro de Inadimplentes do Sistema Público Federal. **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 21, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 39, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, art. 56, Lei n.º 9.784/99; (D) art.11, §3º, art.31, §2º, art. 61, parágrafo único, art. 63, Resolução-COFECI n.º 146/82; (E) art. 3º, Resolução n.º 315/91; (F) Resolução-COFECI n.º 176/84; (G) Art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 9.492/97 (H) Lei n.º 10.522/02. **(4) DADOS DA NOTIFICAÇÃO:**

Nome do Notificado		
Adriana Moraes Pessoa de Figueiredo		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2014.14.2000.6838	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome do Notificado		
Alfredo Fanuch Neto		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
3542	2014.14.2000.7844	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Censura e Multa De 1(Uma)Anuidade		

Nome do Notificado		
Cibele Ângela Omote Caravante		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2014.14.2000.7380	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome do Notificado		
Elisângela Eneas De Barros Dos Santos		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
5633	2014.14.2000.7761	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Censura		

Nome do Notificado		
Fábio Aparecido Oliveira Batista		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2014.14.2000.7864	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome do Notificado		
Fabiano Artiaga Araújo		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2013.14.2000.5286	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome do Notificado		
Hudson Ferreira Vilalba		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2015.14.2000.9617	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome do Notificado		
Jeter Felix Moura de Oliveira		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2014.14.2000.8015	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome do Notificado		
Katiuça Rodrigues Martins		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
6425	2015.14.2000.8770	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Advertência Verbal		

Nome do Notificado		
Luana Sousa de Oliveira		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2015.14.2000.9468	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado		
Luís Siqueira Faustino		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2015.14.2000.8235	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado		
Marcelo Francisco De Andrade		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
5880	2015.14.2000.9538	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Censura E Multa De 1(Uma)Anuidade		

Nome Do Notificado		
Marcos de Souza Alves		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2014.14.2000.7758	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado		
Marcos de Souza Alves		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2014.14.2000.6829	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado		
Marcos de Souza Alves me		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar	Órgão Julgador
-	2014.14.2000.6830	CEFISP
Decisão Do Órgão Julgador		
Multa De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado Mari Cristina de Almeida		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2015.14.2000.9386	Órgão Julgador CEFISP
-		
Decisão Do Órgão Julgador Multas De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado Mari Cristina de Almeida		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2015.14.2000.9315	Órgão Julgador CEFISP
-		
Decisão Do Órgão Julgador Multas De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado Maria de Fátima de Oliveira		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2014.14.2000.6294	Órgão Julgador CEFISP
-		
Decisão Do Órgão Julgador Multas De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado Maria de Fátima de Oliveira		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2014.14.2000.5924	Órgão Julgador CEFISP
-		
Decisão Do Órgão Julgador Multas De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado Paulo Roberto Rezende Oliveira Jr		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2014.14.2000.5922	Órgão Julgador CEFISP
-		
Decisão Do Órgão Julgador Multas De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado Rejane Terezinha Pereira Machado Santana		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2015.14.2000.9366	Órgão Julgador CEFISP
-		
Decisão Do Órgão Julgador Multas De 2(Duas)Anuidades E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Nome Do Notificado Renato Lima da Silva		
N.º Creci	N.º Do Proc Administrativo Disciplinar 2015.14.2000.8764	Órgão Julgador CEFISP
-		
Decisão Do Órgão Julgador Multas De 1(Uma)Anuidade E Notícia Contravencional A Autoridade Competente		

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital para publicação em jornal e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS. Campo Grande,MS.

DELSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CRECI/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, por meio do presente EDITAL, **NOTIFICA** os Corretores de Imóveis, Imobiliárias e seus respectivos Responsáveis Técnicos relacionados, não inscritos no item "4. Dados da Notificação", *infra*, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO (AI)** e da instauração do respectivo Processo **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, onde serão apuradas práticas de condutas infracionais às Leis e regulamentos da profissão. **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Infração e o respectivo Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82 **(4) DADOS DA NOTIFICAÇÃO:**

Nome do Notificado João Carlos Benites		
N.º CRECI	N.º do Auto de Infração 3792	N.º do Proc Administrativo Disciplinar 2017.14.2001.3657
-		
ARTS. 1º,2º E 3º DA LEI Nº 6.530/78 CC ARTS.1º E 2º DO DECRETO Nº 81.871/78, E ART1º E 2º DA RESOLUÇÃO 327/92		

Nome do Notificado Denis Marcio Vilalba Vlacek		
N.º CRECI	N.º do Auto de Infração	N.º do Proc Administrativo Disciplinar
-		

-	2562	2014.14.2000.6838
ARTS. 1º,2º E 3º DA LEI Nº 6.530/78 CC ARTS.1º E 2º DO DECRETO Nº 81.871/78, E ART1º E 2º DA RESOLUÇÃO 327/92		

Para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital para publicação no diário oficial e afixação de uma via no quadro geral de avisos do CRECI/MS. Campo Grande,MS.

DELSON JOSÉ DE SOUZA
Presidente do CRECI/MS

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE
COMPARECIMENTO À SESSÃO DE JULGAMENTO
PUBLICAÇÃO DA DECISÃO PROFERIDA**

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 14ª Região – Mato Grosso do Sul (CRECI/MS), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que, por meio do presente EDITAL, **NOTIFICA** os Corretores de Imóveis, Imobiliárias e seus respectivos Responsáveis Técnicos relacionados, não inscritos no item "4. Dados da Notificação", *infra*, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para: **(1) FINALIDADE:** tomar conhecimento: (A) da lavratura de **AUTO DE INFRAÇÃO (AI)** e da instauração do respectivo Processo **ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, onde serão apuradas práticas de condutas infracionais às Leis e regulamentos da profissão; (B) da data e horário em que, na sede do CRECI/MS, será realizada a sessão de julgamento do referido Processo Administrativo Disciplinar, na Comissão de Ética e Fiscalização Profissional; **(2) NOTIFICAÇÕES ACESSÓRIAS:** (A) o Auto de Infração e o respectivo Processo Administrativo Disciplinar estão à disposição para vista pessoal da pessoa notificada ou do procurador legalmente habilitado; (B) as sessões individuais de julgamento iniciar-se-ão de acordo com a ordem crescente de chegada das partes interessadas ou dos procuradores legalmente habilitados, aferida pela assinatura no livro de presenças; (C) o Processo Administrativo Disciplinar será julgado independentemente da apresentação de defesa e/ou do comparecimento da parte interessada ou do procurador legalmente habilitado nas sessões de julgamento; **(3) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** a presente notificação tem como fundamentos: (A) art. 20 e incisos, Lei n.º 6.530/78; (B) art. 38, incisos, Decreto n.º 81.871/78; (C) art. 26, §4º, art. 28, Lei n.º 9.784/99; (D) Art.11, §3º, art. 19, art. 20 e art. 27, Resolução-COFECI n.º 146/82 **(4) DADOS DA NOTIFICAÇÃO:**

Nome do Notificado Álvaro de oliveira Alcântara		
N.º CRECI	N.º do Auto de Infração 8893	N.º do Proc Administrativo Disciplinar 2015.14.2000.9086
-		
ARTS. 1º,2º E 3º DA LEI Nº 6.530/78 CC ARTS.1º E 2º DO DECRETO Nº 81.871/78, E ART1º E 2º DA RESOLUÇÃO 327/92		
Data da Sessão de Julgamento 16/08/2017	Horário da Sessão de Julgamento 13:30	

Nome do Notificado Avance negócios imobiliários		
N.º CRECI	N.º do Auto de Infração 834 J	N.º do Proc Administrativo Disciplinar 2013.14.2000.5325
-		
ART.4º DA LEI Nº 6.530/78 CC ART. 3º DO DECRETO Nº 81.871/78, E ART1º E 2º DA RESOLUÇÃO 326/92		
Data da Sessão de Julgamento 16/08/2017	Horário da Sessão de Julgamento 13:30	

Nome do Notificado Avance negócios imobiliários		
N.º CRECI	N.º do Auto de Infração 834 J	N.º do Proc Administrativo Disciplinar 2013.14.2000.4478
-		
ART.4º DA LEI Nº 6.530/78 CC ART. 3º DO DECRETO Nº 81.871/78, E ART1º E 2º DA RESOLUÇÃO 326/92		
Data da Sessão de Julgamento 16/08/2017	Horário da Sessão de Julgamento 13:30	

Nome do Notificado Cristiano nogueira parra		
N.º CRECI	N.º do Auto de Infração 1069	N.º do Proc Administrativo Disciplinar 2013.14.2000.5498
-		
ARTS. 1º,2º E 3º DA LEI Nº 6.530/78 CC ARTS.1º E 2º DO DECRETO Nº 81.871/78, E ART1º E 2º DA RESOLUÇÃO 327/92		
Data da Sessão de Julgamento 16/08/2017	Horário da Sessão de Julgamento 13:30	

Nome do Notificado Ilzio cardoso de andrade		
N.º CRECI	N.º do Auto de Infração 2137	N.º do Proc Administrativo Disciplinar 2013.14.2000.5495
-		
ARTS. 1º,2º E 3º DA LEI Nº 6.530/78 CC ARTS.1º E 2º DO DECRETO Nº 81.871/78, E ART1º E 2º DA RESOLUÇÃO 327/92		
Data da Sessão de Julgamento 16/08/2017	Horário da Sessão de Julgamento 13:30	

Nome do Notificado Iverson Pedro gomes		
N.º CRECI	N.º do Auto de Infração 8961	N.º do Proc Administrativo Disciplinar 2016.14.2000.1249
6164		

